



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17533/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 16/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Aquisição parcelada de material de expediente

INTERESSADOS:
Arthur Araujo Gomes da Nobrega
Pedro Freire de Souza Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230119PP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVENIDA BALDUINO GUEDES, 770 - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de material de expediente.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de expediente -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento

licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última

datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de

Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser

interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretária de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 23 de Janeiro de 2023.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA PERMANENTE	UND	750
2	ALFINETE C/ 50 UND	CX	100
3	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UND	CX	100
4	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND	CX	100
5	ALMOFADA P/CARIMBO	UND	100
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	250
7	APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND	CX	200
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	1000
9	ESPIRAL 12MM	UND	100
10	ESPIRAL 15MM	UND	500
11	ESPIRAL 40MM	UND	500
12	ESPIRAL 20MM	UND	300
13	ESPIRAL 17MM	UND	500
14	ESPIRAL 9MM	UND	500
15	ESPIRAL 7MM	UND	500
16	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm	UND	300
17	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm	UND	300
18	BOLA DE SOPRO BALÃO PCT C/ 50 UND	PCT	1000
19	BORRACHA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND	CX	500
20	BORRACHA PONTEIRA	UND	1000
21	BORRIFADOR 500 ML	UND	500
22	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO	UND	10
23	CADERNO 10 MATERIAS	UND	150
24	CADERNO 12 MATERIAS	UND	1500
25	CADERNO 20 MATERIAS	UND	300
26	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA	UND	1500
27	CADERNO BROCHURRA 48 FLS	UND	500
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	500
29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	500
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UND	75
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UND	75
32	CALCULADORA MÉDIA	UND	150
33	CALCULADORA GRANDE	UND	150
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES	CX	150
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND	CX	150
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES	CX	70
37	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 C/100 UNIDADES	PCT	250
38	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UNIDADES	PCT	250
39	CARTOLINA COMUM	UND	800
40	CARTOLINA 40K	UND	300
41	CARTOLINA GUACHE	UND	500
42	CARTOLINA SANFONADA	UND	150
43	CARTOLINA COLOR SET	UND	150
44	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	150
45	CLIPS GALVANIZADO 2/0	CX	200
46	CLIPS GALVANIZADO 4/0	CX	200
47	CLIPS GALVANIZADO 6/0	CX	200
48	CLIPS GALVANIZADO 8/0	CX	200

49	MINI CLIPS DOURADO	CX	100
50	COLA BRANCA 1 KG	UND	300
51	COLA BRANCA 180G	UND	500
52	COLA BRANCA 90g'	UND	500
53	COLA DE ISOPOR 900g	UND	250
54	COLA DE ISOPOR 90g	und	500
55	COLA EM BASTÃO 20g	UND	400
56	COLA GLITER CX C/ 4	CX	100
57	COLA PARA EVA 90g	UND	150
58	COLA COLORIDA CX C/6 UND	UND	200
59	CORRETIVO 17mL	UND	500
60	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO	UND	10
61	CORRETIVO CANETA	UND	200
62	CORRETIVO DE FITA	UND	150
63	ELÁSTICO AMARELO N°8	KL	20
64	ENVELOPE 114x229	UND	500
65	ENVELOPE 162x229 MADEIRA	UND	500
66	ENVELOPE 200x280 BRANCO	UND	500
67	ENVELOPE 240x340 MADEIRA	UND	500
68	ENVELOPE 229X324 MADEIRA A4	UND	2000
69	ENVELOPE 310x410 MADEIRA	UND	500
70	ENVELOPE CONVITE 90 162x229	UND	800
71	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM 15 UND	PCT	50
72	ESTILETE LARGO	UND	500
73	ESTILETE FINO	UND	250
74	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	100
75	FITA CREPE 50x50	UND	300
76	FITA DE EMPACOTAMENTO 45x45	UND	300
77	FITA DECORATIVA 15mm C/30m	UND	100
78	FITA DUPLA FACE 12x30	UND	100
79	FITA DUPLA FACE 16x30	UND	300
80	FITA DUREX PEQUENO 12mmX50m	UND	500
81	FITA DUREX LARGA 48mmX100m	UND	500
82	FITA 3M	UND	250
83	FITILHO C/50m	UND	100
84	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS	UND	50
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS	UND	70
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS	UND	70
87	GARBONO 1 FACE	UND	60
88	GIZ DE CERA C/ 12 UND	CX	350
89	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND	CX	350
90	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	350
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6	CX	500
92	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	30
93	GRAMPO DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6	CX	50
94	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES	PCT	200
95	LÁPIS DE COR GRANDE	UND	100
96	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND	CX	500
97	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND	CX	50
98	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	CX	100
99	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	500
100	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR PRETO	UND	300
101	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0	UND	120
102	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UND	150
103	LIVRO DE ATAS 100 FLS	UND	300
104	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	300
105	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS	UND	300
106	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100
107	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND	CX	750
108	ORGANIZADOR DE MESA	UND	100
109	PAPEL 180Gr PACOTE	PCT	500
110	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS	UND	3000
111	PAPEL CAMURÇA	UND	800
112	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	250
113	PAPEL CELOFANE	UND	800
114	PAPEL COLORSET	UND	500
115	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	PCT	200
116	PAPEL CREPOM	UND	800
117	PAPEL DE OFÍCIO COLORIDO C/100 Fls	UND	600
118	PAPEL FILIPINHO C/25 FLS	UND	300
119	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	500
120	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS	PCT	250
121	PAPEL LAMINADO	UND	600
122	PAPEL MADEIRA	UND	800
123	PAPEL SEDA	UND	500
124	PAPEL KRAFT	UND	150
125	PASTA A Z	UND	500

126	PASTA C/ ABA PAPELÃO	UND	800
127	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA	UND	1500
128	PASTA CATÁLOGO C/50 Fls	UND	300
129	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM	UND	600
130	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm	UND	300
131	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO	UND	500
132	PASTA SUSPENSA MANOTIZADA	UND	300
133	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, 12 DIVISÓRIAS CRISTAL	UND	200
134	PERFURADOR 2 FUROS 25 Fls	UND	250
135	PERFURADOR 2 FUROS 45 Fls	UND	150
136	PERFURADOR 2 FUROS 70 Fls	UND	100
137	PINCEL ATÔMICO	UND	300
138	PINCEL ESCOLAR N° 0	UND	100
139	PINCEL ESCOLAR N° 18	UND	75
140	PINCEL ESCOLAR N° 2	UND	75
141	PINCEL ESCOLAR N° 8	UND	75
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL	UND	300
143	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND	CX	100
144	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO	UND	300
145	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	200
146	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	200
147	PLACA DE EVA COM GLITTER	UND	500
148	PLACA DE EVA GRANDE 40X100	UND	500
149	PLACA DE EVA PEQUENA 40X56	UND	500
150	PLACA DE ISOPOR 05mm	UND	300
151	PLACA DE ISOPOR 15mm	UND	300
152	PLACA DE ISOPOR 20mm	UND	450
153	PORTA DUREX PEQUENO	UND	100
154	PORTA LAPIS	UND	300
155	PRANCHETA GRANDE	UND	100
156	QUADRO BRANCO 200X120	UND	100
157	QUADRO BRANCO 40X60	UND	50
158	QUADRO BRANCO 80X100	UND	100
159	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM	UND	50
160	REFIL COLA QUENTE FINA	UND	350
161	REFIL COLA QUENTE GROSSA	UND	350
162	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	1500
163	REMOVEDOR DE GRAMPOS	UND	250
164	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	800
165	TESOURA GRANDE	UND	150
166	TESOURA DE PICOTAR	UND	150
167	TINTA GUACHE 250G	UND	500
168	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND	CX	500
169	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml	UND	150
170	TINTA PARA ALMOFADA	UND	200
171	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO	UND	200
172	TINTA PARA TECIDO	UND	250
173	TORÇAL PARA CRACHÁ	ROLO	100
174	TNT CORES 100m	METRO	1500

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade,

sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os pedidos devem ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

Os pedidos devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

Todas as despesas com transporte são da responsabilidade da empresa Contratada.

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE		UND	750		
2	ALFINETE C/ 50 UND		CX	100		
3	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UND		CX	100		
4	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND		CX	100		
5	ALMOFADA P/CARIMBO		UND	100		
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	250		
7	APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND		CX	200		
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UND	1000		
9	ESPIRAL 12MM		UND	100		
10	ESPIRAL 15MM		UND	500		
11	ESPIRAL 40MM		UND	500		
12	ESPIRAL 20MM		UND	300		
13	ESPIRAL 17MM		UND	500		
14	ESPIRAL 9MM		UND	500		
15	ESPIRAL 7MM		UND	500		
16	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm		UND	300		
17	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm		UND	300		
18	BOLA DE SOPRO BALÃO PCT C/ 50 UND		PCT	1000		
19	BORRACHA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND		CX	500		
20	BORRACHA PONTEIRA		UND	1000		
21	BORRIFADOR 500 ML		UND	500		
22	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO		UND	10		
23	CADERNO 10 MATERIAS		UND	150		
24	CADERNO 12 MATERIAS		UND	1500		
25	CADERNO 20 MATERIAS		UND	300		
26	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA		UND	1500		
27	CADERNO BROCHURRA 48 FLS		UND	500		
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE		UND	500		
29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS		UND	500		
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA		UND	75		
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		UND	75		
32	CALCULADORA MÉDIA		UND	150		
33	CALCULADORA GRANDE		UND	150		
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES		CX	150		
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND		CX	150		
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES		CX	70		
37	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 C/100 UNIDADES		PCT	250		
38	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UNIDADES		PCT	250		

39	CARTOLINA COMUM	UND	800		
40	CARTOLINA 40K	UND	300		
41	CARTOLINA GUACHE	UND	500		
42	CARTOLINA SANFONADA	UND	150		
43	CARTOLINA COLOR SET	UND	150		
44	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	150		
45	CLIPS GALVANIZADO 2/0	CX	200		
46	CLIPS GALVANIZADO 4/0	CX	200		
47	CLIPS GALVANIZADO 6/0	CX	200		
48	CLIPS GALVANIZADO 8/0	CX	200		
49	MINI CLIPS DOURADO	CX	100		
50	COLA BRANCA 1 KG	UND	300		
51	COLA BRANCA 180G	UND	500		
52	COLA BRANCA 90g'	UND	500		
53	COLA DE ISOPOR 900g	UND	250		
54	COLA DE ISOPOR 90g	und	500		
55	COLA EM BASTÃO 20g	UND	400		
56	COLA GLITER CX C/ 4	CX	100		
57	COLA PARA EVA 90g	UND	150		
58	COLA COLORIDA CX C/6 UND	UND	200		
59	CORRETIVO 17mL	UND	500		
60	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO	UND	10		
61	CORRETIVO CANETA	UND	200		
62	CORRETIVO DE FITA	UND	150		
63	ELÁSTICO AMARELO N°8	KL	20		
64	ENVELOPE 114x229	UND	500		
65	ENVELOPE 162x229 MADEIRA	UND	500		
66	ENVELOPE 200x280 BRANCO	UND	500		
67	ENVELOPE 240x340 MADEIRA	UND	500		
68	ENVELOPE 229x324 MADEIRA A4	UND	2000		
69	ENVELOPE 310x410 MADEIRA	UND	500		
70	ENVELOPE CONVITE 90 162x229	UND	800		
71	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM 15 UND	PCT	50		
72	ESTILETE LARGO	UND	500		
73	ESTILETE FINO	UND	250		
74	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	100		
75	FITA CREPE 50x50	UND	300		
76	FITA DE EMPACOTAMENTO 45x45	UND	300		
77	FITA DECORATIVA 15mm C/30m	UND	100		
78	FITA DUPLA FACE 12x30	UND	100		
79	FITA DUPLA FACE 16x30	UND	300		
80	FITA DUREX PEQUENO 12mmX50m	UND	500		
81	FITA DUREX LARGA 48mmX100m	UND	500		
82	FITA 3M	UND	250		
83	FITILHO C/50m	UND	100		
84	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS	UND	50		
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS	UND	70		
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS	UND	70		
87	GARBONO 1 FACE	UND	60		
88	GIZ DE CERA C/ 12 UND	CX	350		
89	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND	CX	350		
90	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	350		
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6	CX	500		
92	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	30		
93	GRAMPO DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6	CX	50		
94	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES	PCT	200		
95	LÁPIS DE COR GRANDE	UND	100		
96	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND	CX	500		
97	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND	CX	50		
98	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	CX	100		
99	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	500		
100	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR PRETO	UND	300		
101	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0	UND	120		
102	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UND	150		
103	LIVRO DE ATAS 100 FLS	UND	300		
104	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	300		
105	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS	UND	300		
106	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100		
107	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND	CX	750		
108	ORGANIZADOR DE MESA	UND	100		
109	PAPEL 180Gr PACOTE	PCT	500		
110	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS	UND	3000		
111	PAPEL CAMURÇA	UND	800		
112	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	250		

113	PAPEL CELOFANE		UND	800		
114	PAPEL COLORSET		UND	500		
115	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS		PCT	200		
116	PAPEL CREPOM		UND	800		
117	PAPEL DE OFÍCIO COLORIDO C/100 Fls		UND	600		
118	PAPEL FILIPINHO C/25 FLS		UND	300		
119	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS		PCT	500		
120	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS		PCT	250		
121	PAPEL LAMINADO		UND	600		
122	PAPEL MADEIRA		UND	800		
123	PAPEL SEDA		UND	500		
124	PAPEL KRAFT		UND	150		
125	PASTA A Z		UND	500		
126	PASTA C/ ABA PAPELÃO		UND	800		
127	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA		UND	1500		
128	PASTA CATÁLOGO C/50 Fls		UND	300		
129	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM		UND	600		
130	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm		UND	300		
131	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO		UND	500		
132	PASTA SUSPensa MANOTIZADA		UND	300		
133	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, 12 DIVISÓRIAS CRISTAL		UND	200		
134	PERFURADOR 2 FUIROS 25 Fls		UND	250		
135	PERFURADOR 2 FUIROS 45 Fls		UND	150		
136	PERFURADOR 2 FUIROS 70 Fls		UND	100		
137	PINCEL ATÔMICO		UND	300		
138	PINCEL ESCOLAR N° 0		UND	100		
139	PINCEL ESCOLAR N° 18		UND	75		
140	PINCEL ESCOLAR N° 2		UND	75		
141	PINCEL ESCOLAR N° 8		UND	75		
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL		UND	300		
143	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND		CX	100		
144	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO		UND	300		
145	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE		UND	200		
146	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA		UND	200		
147	PLACA DE EVA COM GLITTER		UND	500		
148	PLACA DE EVA GRANDE 40X100		UND	500		
149	PLACA DE EVA PEQUENA 40X56		UND	500		
150	PLACA DE ISOPOR 05mm		UND	300		
151	PLACA DE ISOPOR 15mm		UND	300		
152	PLACA DE ISOPOR 20mm		UND	450		
153	PORTA DUREX PEQUENO		UND	100		
154	PORTA LAPIS		UND	300		
155	PRANCHETA GRANDE		UND	100		
156	QUADRO BRANCO 200X120		UND	100		
157	QUADRO BRANCO 40X60		UND	50		
158	QUADRO BRANCO 80X100		UND	100		
159	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM		UND	50		
160	REFIL COLA QUENTE FINA		UND	350		
161	REFIL COLA QUENTE GROSSA		UND	350		
162	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM		UND	1500		
163	REMOVEDOR DE GRAMPOS		UND	250		
164	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UND	800		
165	TESOURA GRANDE		UND	150		
166	TESOURA DE PICOTAR		UND	150		
167	TINTA GUACHE 250G		UND	500		
168	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND		CX	500		
169	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml		UND	150		
170	TINTA PARA ALMOFADA		UND	200		
171	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO		UND	200		
172	TINTA PARA TECIDO		UND	250		
173	TORÇAL PARA CRACHÁ		ROLO	100		
174	TNT CORES 100m		METRO	1500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

CNPJ

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230119PP00001

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 19:34:34 foi protocolizado o documento sob o N° 17533/23 do Aviso da Licitação nº 00001/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente

Data do Ato: 30/01/2023

Data e Hora do Certame: 09/02/2023 08:30:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Observações: Pregão SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó A Secretaria de Saúde é partícipe Registro apenas para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 14

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	30a7edf2196f4c55b11fa1bf50560e43

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 19:40:36 Pedro Freire de Souza Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 17533/23.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00001/2023

Data de Publicação: 30/01/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/02/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 439.105,70

Valor: R\$ 259.201,15

Fontes de Recursos: Serviços de Saúde (101), Recursos Ordinários (91), Serviços Hospitalares (108).

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente

Informação Complementar: Pregão SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó A Secretaria de Saúde é participe Registro apenas para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 780.712,60

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.551.250/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 1.127.111,75

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PAPELARIA IRMÃ DULCE - NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.210.207/0001-19

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 124.465,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Wanutcy Silva Oliveira 06281632400

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.826.328/0001-02

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 399.975,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.520.026/0001-45

Proposta 4 - Situação: Perdedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 805.143,80

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Giseuda Alves da Nobrega Silva

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.969.852/0001-30

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 99.000,00

Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PARAÍBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.594.219/0001-94

Proposta 6 - Situação: Perdedora

Proposta 7 - Valor da Proposta: R\$ 771.596,40

Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS

Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.662.506/0001-40

Proposta 7 - Situação: Vencedora

Proposta 8 - Valor da Proposta: R\$ 72.000,00

Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): P E B MARTINS

Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.231.243/0001-79

Proposta 8 - Situação: Perdedora

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00001/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

5

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA

CNPJ: 35.662.506/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ALFINETE PARA		CX	100	4,20	420,00

7	MAPA C/ 50 UND APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND		CX	200	8,08	1.616,00
18	BOLA DE SOPRO BALÃO PCT C/ 50 UND		PCT	1000	7,40	7.400,00
23	CADERNO 10 MATERIAS		UND	150	14,70	2.205,00
43	CARTOLINA COLOR-SET		UND	150	1,08	162,00
67	ENVELOPE 240x340 MADEIRA		UND	500	0,44	220,00
68	ENVELOPE 229x324 MADEIRA A4		UND	2000	0,47	940,00
72	ESTILETE LARGO		UND	500	2,08	1.040,00
97	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND		CX	50	44,00	2.200,00
103	LIVRO DE ATAS 100 FLS		UND	300	14,90	4.470,00
114	PAPEL COLORSET		UND	500	1,14	570,00
121	PAPEL LAMINADO		UND	600	1,30	780,00
131	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO		UND	500	2,69	1.345,00
138	PINCEL ESCOLAR Nº 0		UND	100	1,77	177,00
152	PLACA DE ISOPOR 20mm		UND	450	7,05	3.172,50
166	TESOURA DE PICOTAR		UND	150	7,62	1.143,00
TOTAL						27.860,50

VENCEDOR: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

CNPJ: 07.969.852/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE		UND	750	14,70	11.025,00
2	ALFINETE C/ 50 UND		CX	100	3,62	362,00
9	ESPIRAL 12MM		UND	100	0,32	32,00
10	ESPIRAL 15MM		UND	500	0,91	455,00
11	ESPIRAL 40MM		UND	500	1,78	890,00
12	ESPIRAL 20MM		UND	300	1,76	528,00
13	ESPIRAL 17MM		UND	500	0,48	240,00
14	ESPIRAL 9MM		UND	500	0,47	235,00
15	ESPIRAL 7MM		UND	500	0,16	80,00
20	BORPACHA PONTEIRA		UND	1000	0,18	180,00
21	BORRIFADOR 500 ML		UND	500	7,10	3.550,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

6

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

22	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO	UND	10	72,00	720,00
25	CADERNO MATERIAS 20	UND	300	22,55	6.765,00
26	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA	UND	1500	7,79	11.685,00
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	500	5,15	2.575,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES	CX	150	35,90	5.385,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND	CX	150	35,64	5.346,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES	CX	70	35,45	2.481,50
40	CARTOLINA 40K	UND	300	1,20	360,00
41	CARTOLINA GUACHE	UND	500	1,35	675,00
42	CARTOLINA SANFONADA	UND	150	3,25	487,50
47	CLIPS GALVANIZADO 6/0	CX	200	2,77	554,00
48	CLIPS GALVANIZADO 8/0	CX	200	2,99	598,00
49	MINI CLIPS DOUPADO	CX	100	3,99	399,00
50	COLA BRANCA 1 KG	UND	300	17,30	5.190,00
51	COLA BRANCA 180G	UND	500	4,54	2.270,00
52	COLA BRANCA 90g'	UND	500	2,39	1.195,00
53	COLA DE ISOPOR 900g	UND	250	37,46	9.365,00
55	COLA EM BASTÃO 20g	UND	400	1,99	796,00
56	COLA GLITER CX C/ 4	CX	100	6,20	620,00
57	COLA PARA EVA 90g	UND	150	6,45	967,50
59	CORRETIVO 17mL	UND	500	2,15	1.075,00
60	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO	UND	10	28,45	284,50
61	CORRETIVO CANETA	UND	200	3,40	680,00
62	CORRETIVO DE FITA	UND	150	4,20	630,00
63	ELÁSTICO AMARELO Nº8	KL	20	19,99	399,80
71	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM	PCT	50	4,05	202,50

15	UND				
74	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	100	130,00	13.000,00
75	FITA CREPE 50x50	UND	300	9,98	2.994,00
76	FITA DE EMPACOTAMENTO 45x45	UND	300	4,50	1.350,00
77	FITA DECORATIVA 15mm C/30m	UND	100	3,72	372,00
81	FITA DUREX LARGA 48mmX100m	UND	500	11,45	5.725,00
83	FITILHO C/50m	UND	100	1,88	188,00
84	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS	UND	50	115,00	5.750,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS	UND	70	130,00	9.100,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS	UND	70	123,00	8.610,00
90	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	350	13,75	4.812,50
93	GRAMPE DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6	CX	50	15,00	750,00
94	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES	PCT	200	13,90	2.780,00
95	LÁPIS DE COR GRANDE	UND	100	3,99	399,00
98	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	CX	100	4,90	490,00
99	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	500	1,00	500,00
102	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UND	150	11,39	1.708,50
104	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	300	14,09	4.227,00
106	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100	24,80	2.480,00
107	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND	CX	750	4,40	3.300,00
108	ORGANIZADOR DE MESA	UND	100	12,49	1.249,00
109	PAPEL 180Gr FACOTE	PCT	500	11,40	5.700,00
110	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS	UND	3000	20,49	61.470,00
112	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	250	11,25	2.812,50
115	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	PCT	200	11,99	2.398,00
117	PAPEL DE OFÍCIO	UND	600	6,80	4.080,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

7

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

COLORIDO	C/100					
Fls						
118 PAPEL FILIPINHO C/25 FLS	UND	300	10,70	3.210,00		
124 PAPEL KRAFT	UND	150	1,19	178,50		
134 PERFORADOR FUROS 25 FLS	2 UND	250	17,00	4.250,00		
135 PERFORADOR FUROS 45 FLS	2 UND	150	27,90	4.185,00		
139 PINCEL ESCOLAR N° 18	UND	75	3,40	255,00		
144 PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO	UND	300	2,75	825,00		
145 PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	200	18,25	3.650,00		
146 PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	200	14,70	2.940,00		
147 PLACA DE EVA COM GLITTER	UND	500	4,30	2.150,00		
148 PLACA DE EVA GRANDE 40X100	UND	500	5,69	2.845,00		
149 PLACA DE EVA PEQUENA 40X56	UND	500	2,37	1.185,00		
157 QUADRO BRANCO 40X60	UND	50	25,10	1.255,00		
160 REFIL COLA QUENTE FINA	UND	350	0,63	220,50		
161 REFIL COLA QUENTE GROSSA	UND	350	1,30	455,00		
164 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	800	2,40	1.920,00		
165 TESOURA GRANDE	UND	150	5,39	808,50		
167 TINTA GUACHE 250G	UND	500	4,89	2.445,00		
171 TINTA PARA PINCEL ATOMICO	UND	200	3,61	722,00		
172 TINTA PARA TECIDO	UND	250	3,67	917,50		
173 TORÇAL PARA ROLO CRACHÁ	ROLO	100	8,39	839,00		
174 TNT CORES 100m	METRO	1500	2,85	4.275,00		
TOTAL 265.059,80						

VENCEDOR: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
01159557470

CNPJ: 37.551.250/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	APACADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	250	5,84	1.460,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm		UND	300	3,94	1.182,00

29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS		UND	500	6,49	3.245,00
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA		UND	75	34,00	2.550,00
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		UND	75	44,00	3.300,00
37	CAFA P/ ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 C/100 UNIDADES		PCT	250	60,00	15.000,00
39	CARTOLINA COMUM		UND	800	0,89	712,00
45	CLIPS GALVANIZADO 2/0		CX	200	2,79	558,00
54	COLA DE ISOPOR 90g		UND	500	4,48	2.240,00
65	ENVELOPE 162x229 MADEIRA		UND	500	0,30	150,00
69	ENVELOPE 310x410 MADEIRA		UND	500	0,55	275,00
70	ENVELOPE CONVITE 90 162x229		UND	800	0,36	288,00
73	ESTILETE FINO		UND	250	1,34	335,00
79	FITA DUPLA FACE 16x30		UND	300	7,49	2.247,00
87	GARBONO 1 FACE		UND	60	0,40	24,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6		CX	500	5,93	2.965,00
96	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND		CX	500	4,61	2.305,00
100	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR. PRETO		UND	300	2,49	747,00
105	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS		UND	300	9,99	2.997,00
111	PAPEL CAMURÇA		UND	800	1,09	872,00
113	PAPEL CELOFANE		UND	800	1,14	912,00
122	PAPEL MADEIRA		UND	800	1,10	880,00
123	PAPEL SEDA		UND	500	0,24	120,00
125	PASTA A Z		UND	500	13,00	6.500,00
126	PASTA C/ ABA PAPELÃO		UND	800	2,40	1.920,00
127	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA		UND	1500	1,30	1.950,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

8

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

130	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm	UND	300	3,76	1.128,00
133	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, DIVISÓRIAS CRISTAL 12	UND	200	22,42	4.484,00
136	PERFURADOR FUROS 70 Fls 2	UND	100	68,40	6.840,00
141	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UND	75	1,89	141,75
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL	UND	300	2,79	837,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND	CX	100	5,52	552,00
153	PORTA DUREX PEQUENO	UND	100	10,00	1.000,00
154	PORTA LAPIS	UND	300	8,00	2.400,00
158	QUADRO BRANCO 80X100	UND	100	83,90	8.390,00
159	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM	UND	50	116,24	5.812,00
162	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	1500	1,11	1.665,00
163	REMOVEDOR DE GRAMPOS	UND	250	2,23	557,50
168	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND	CX	500	4,86	2.430,00
170	TINTA PARA ALMOFADA	UND	200	3,63	726,00
TOTAL					92.697,25

VENCEDOR: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND	CX	100	6,40	640,00
5	ALMOFADA P/CARIMBO	UND	100	7,50	750,00
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	1000	5,90	5.900,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm	UND	300	4,60	1.380,00
19	BORRACHA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND	CX	500	13,90	6.950,00

24	CADERNO MATERIAS 12	UND	1500	16,60	24.900,00
27	CADERNO BROCHURRA 48 FLS	UND	500	2,05	1.025,00
32	CALCULADORA MÉDIA	UND	150	17,50	2.625,00
33	CALCULADORA GRANDE	UND	150	24,90	3.735,00
38	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UNIDADES	PCT	250	49,00	12.250,00
44	CLASSIFICADOR DUPLA	UND	150	3,72	558,00
46	CLIPS GALVANIZADO 4/0	CX	200	2,80	560,00
58	COLA COLORIDA CX C/6 UND	UND	200	7,00	1.400,00
64	ENVELOPE 114x229	UND	500	0,12	60,00
66	ENVELOPE 200x280 BRANCO	UND	500	0,44	220,00
78	FITA DUPLA FACE 12x30	UND	100	5,80	580,00
80	FITA DUREX PEQUENO 12mmx50m	UND	500	1,35	675,00
82	FITA 3M	UND	250	10,30	2.575,00
88	GIZ DE CERA C/ 12 UND	CX	350	3,10	1.085,00
89	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND	CX	350	5,70	1.995,00
92	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	30	66,20	1.986,00
101	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0	UND	120	3,20	384,00
116	PAPEL CREPOM	UND	800	1,10	880,00
119	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	500	25,90	12.950,00
120	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS	PCT	250	18,40	4.600,00
128	PASTA CATÁLOGO C/50 FLS	UND	300	15,00	4.500,00
129	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM	UND	600	4,48	2.688,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

9

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

132 PASTA SUSPensa MANOTIZADA	UND	300	2,45	735,00
137 PINCEL ATÔMICO	UND	300	2,49	747,00
140 PINCEL ESCOLAR Nº 2	UND	75	1,69	126,75
150 PLACA DE ISOPOR 05mm	UND	300	1,55	465,00
151 PLACA DE ISOPOR 15mm	UND	300	4,45	1.335,00
155 PRANCHETA GRANDE	UND	100	6,25	625,00
156 QUADRO BRANCO 200X120	UND	100	195,00	19.500,00
169 TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml	UND	150	76,00	11.400,00
TOTAL				132.784,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável

pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

10

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades

cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADILMA LÚCIA DE LIMA.

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 3 - 7 - 18 - 23 - 43 - 67 - 68 - 72 - 97 - 103 - 114 - 121 - 131 - 138 - 152 - 166.

Valor: R\$ 27.860,50.

- GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA.

CNPJ: 07.969.852/0001-30.

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 28 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 93 - 94 - 95 - 98 - 99 - 102 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 115 - 117 - 118 - 124 - 134 - 135 - 139 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 157 - 160 - 161 - 164 - 165 - 167 - 171 - 172 - 173 - 174.

Valor: R\$ 265.059,80.

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
01159557470.

CNPJ: 37.551.250/0001-20.

Item(s): 6 - 17 - 29 - 30 - 31 - 37 - 39 - 45 - 54 - 65 - 69 - 70 - 73 - 79 - 87 - 91 - 96 - 100 - 105 - 111 - 113 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 130 - 133 - 136 - 141 - 142 - 143 - 153 - 154 - 158 - 159 - 162 - 163 - 168 - 170.

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

11

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Valor: R\$ 92.697,25.
- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.
CNPJ: 19.210.207/0001-19.
Item(s): 4 - 5 - 8 - 16 - 19 - 24 - 27 - 32 -
33 - 38 - 44 - 46 - 58 - 64 - 66 - 78 - 80 -
82 - 88 - 89 - 92 - 101 - 116 - 119 - 120 -
128 - 129 - 132 - 137 - 140 - 150 - 151 - 155
- 156 - 169.
Valor: R\$ 132.784,75.

Total: R\$ 518.402,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00022/2023 - 09.02.23 - ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; CT Nº 00023/2023 - 09.02.23 - GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; CT Nº 00024/2023 - 09.02.23 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; CT Nº 00025/2023 - 09.02.23 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de expediente; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:D01ACC44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de expediente; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:52FC07A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.
Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:13283298

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; ADJUDICO O SEU OBJETO A: ADILMA LÚCIA DE LIMA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023



Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA

CNPJ: 35.662.506/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UND		CX	100	4,20	420,00
7	APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND		CX	200	8,08	1.616,00
18	BOLA DE SOPRO BALÃO PCT C/ 50 UND		PCT	1000	7,40	7.400,00
23	CADERNO 10 MATERIAS		UND	150	14,70	2.205,00
43	CARTOLINA COLOR SET		UND	150	1,08	162,00
67	ENVELOPE 240x340 MADEIRA		UND	500	0,44	220,00
68	ENVELOPE 229x324 MADEIRA A4		UND	2000	0,47	940,00
	ESTILETE LARGO		UND	500	2,08	1.040,00
	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND		CX	50	44,00	2.200,00
103	LIVRO DE ATAS 100 FLS		UND	300	14,90	4.470,00
114	PAPEL COLORSET		UND	500	1,14	570,00
121	PAPEL LAMINADO		UND	600	1,30	780,00
131	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO		UND	500	2,69	1.345,00
138	PINCEL ESCOLAR Nº 0		UND	100	1,77	177,00
152	PLACA DE ISOPOR 20mm		UND	450	7,05	3.172,50
166	TESOURA DE PICOTAR		UND	150	7,62	1.143,00
TOTAL						27.860,50

VENCEDOR: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

CNPJ: 07.969.852/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE		UND	750	14,70	11.025,00
2	ALFINETE C/ 50 UND		CX	100	3,62	362,00
9	ESPIRAL 12MM		UND	100	0,32	32,00
10	ESPIRAL 15MM		UND	500	0,91	455,00
11	ESPIRAL 40MM		UND	500	1,78	890,00
12	ESPIRAL 20MM		UND	300	1,76	528,00
13	ESPIRAL 17MM		UND	500	0,48	240,00
14	ESPIRAL 9MM		UND	500	0,47	235,00
15	ESPIRAL 7MM		UND	500	0,16	80,00
16	BORRACHA PONTEIRA		UND	1000	0,18	180,00
	BORRIFADOR 500 ML		UND	500	7,10	3.550,00
22	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO		UND	10	72,00	720,00
25	CADERNO 20 MATERIAS		UND	300	22,55	6.765,00
26	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA		UND	1500	7,79	11.685,00
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE		UND	500	5,15	2.575,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES		CX	150	35,90	5.385,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND		CX	150	35,64	5.346,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES		CX	70	35,45	2.481,50
40	CARTOLINA 40K		UND	300	1,20	360,00
41	CARTOLINA GUACHE		UND	500	1,35	675,00
42	CARTOLINA SANFONADA		UND	150	3,25	487,50
47	CLIPS GALVANIZADO 6/0		CX	200	2,77	554,00
48	CLIPS GALVANIZADO 8/0		CX	200	2,99	598,00
49	MINI CLIPS DOURADO		CX	100	3,99	399,00
50	COLA BRANCA 1 KG		UND	300	17,30	5.190,00
51	COLA BRANCA 180G		UND	500	4,54	2.270,00
52	COLA BRANCA 90g'		UND	500	2,39	1.195,00
53	COLA DE ISOPOR 900g		UND	250	37,46	9.365,00
53	COLA EM BASTÃO 20g		UND	400	1,99	796,00
56	COLA GLITER CX C/ 4		CX	100	6,20	620,00
57	COLA PARA EVA 90g		UND	150	6,45	967,50
59	CORRETIVO 17ml		UND	500	2,15	1.075,00
60	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO		UND	10	28,45	284,50
61	CORRETIVO CANETA		UND	200	3,40	680,00
62	CORRETIVO DE FITA		UND	150	4,20	630,00
63	ELÁSTICO AMARELO Nº8		KL	20	19,99	399,80
71	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM 15 UND		PCT	50	4,05	202,50

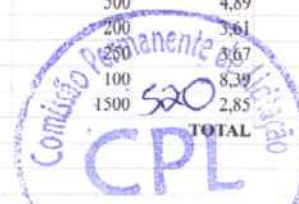
14/02/2023, 12:32

74	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	100	130,00	13.000,00
75	FITA CREPE 50x50	UND	300	9,98	2.994,00
76	FITA DE EMPACOTAMENTO 45x45	UND	300	4,50	1.350,00
77	FITA DECORATIVA 15mm C/30m	UND	100	3,72	372,00
81	FITA DUREX LARGA 48mmX100m	UND	500	11,45	5.725,00
83	FITILHO C/50m	UND	100	1,88	188,00
84	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS	UND	50	115,00	5.750,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS	UND	70	130,00	9.100,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS	UND	70	123,00	8.610,00
90	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	350	13,75	4.812,50
93	GRAMPO DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6	CX	50	15,00	750,00
94	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES	PCT	200	13,90	2.780,00
95	LÁPIS DE COR GRANDE	UND	100	3,99	399,00
98	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	CX	100	4,90	490,00
99	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	500	1,00	500,00
102	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UND	150	11,39	1.708,50
104	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	300	14,09	4.227,00
106	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100	24,80	2.480,00
107	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND	CX	750	4,40	3.300,00
108	ORGANIZADOR DE MESA	UND	100	12,49	1.249,00
109	PAPEL 180Gr PACOTE	PCT	500	11,40	5.700,00
110	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS	UND	3000	20,49	61.470,00
112	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	250	11,25	2.812,50
115	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	PCT	200	11,99	2.398,00
117	PAPEL DE OFÍCIO COLORIDO C/100 FLS	UND	600	6,80	4.080,00
118	PAPEL FILIPINHO C/25 FLS	UND	300	10,70	3.210,00
124	PAPEL KRAFT	UND	150	1,19	178,50
135	PERFURADOR 2 FUROS 25 FLS	UND	250	17,00	4.250,00
139	PERFURADOR 2 FUROS 45 FLS	UND	150	27,90	4.185,00
144	PINCEL ESCOLAR Nº 18	UND	75	3,40	255,00
145	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO	UND	300	2,75	825,00
146	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	200	18,25	3.650,00
147	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	200	14,70	2.940,00
148	PLACA DE EVA COM GLITTER	UND	500	4,30	2.150,00
149	PLACA DE EVA GRANDE 40X100	UND	500	5,69	2.845,00
157	PLACA DE EVA PEQUENA 40X56	UND	500	2,37	1.185,00
160	QUADRO BRANCO 40X60	UND	50	25,10	1.255,00
161	REFIL COLA QUENTE FINA	UND	350	0,63	220,50
164	REFIL COLA QUENTE GROSSA	UND	350	1,30	455,00
164	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	800	2,40	1.920,00
165	TESOURA GRANDE	UND	150	5,39	808,50
167	TINTA GUACHE 250G	UND	500	4,89	2.445,00
171	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO	UND	200	3,61	722,00
172	TINTA PARA TECIDO	UND	250	3,67	917,50
173	TORÇAL PARA CRACHÁ	ROLO	100	8,39	839,00
174	TNT CORES 100m	METRO	1500	2,85	4.275,00
				TOTAL	265.059,80

VENCEDOR: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470

CNPJ: 37.551.250/0001-20

EM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	250	5,84	1.460,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm		UND	300	3,94	1.182,00
29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS		UND	500	6,49	3.245,00
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA		UND	75	34,00	2.550,00
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		UND	75	44,00	3.300,00
37	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 C/100 UNIDADES		PCT	250	60,00	15.000,00
39	CARTOLINA COMUM		UND	800	0,89	712,00
45	CLIPS GALVANIZADO 2/0		CX	200	2,79	558,00
54	COLA DE ISOPOR 90g		und	500	4,48	2.240,00
65	ENVELOPE 162x229 MADEIRA		UND	500	0,30	150,00
69	ENVELOPE 310x410 MADEIRA		UND	500	0,55	275,00
70	ENVELOPE CONVITE 90 162x229		UND	800	0,36	288,00
73	ESTILETE FINO		UND	250	1,34	335,00
79	FITA DUPLA FACE 16x30		UND	300	7,49	2.247,00
87	GARBONO 1 FACE		UND	60	0,40	24,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6		CX	500	5,93	2.965,00
96	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND		CX	500	4,61	2.305,00
100	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR PRETO		UND	300	2,49	747,00
105	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS		UND	300	9,99	2.997,00
111	PAPEL ÇAMURÇA		UND	800	1,09	872,00
113	PAPEL CELOFANE		UND	800	1,14	912,00
122	PAPEL MADEIRA		UND	800	1,10	880,00
123	PAPEL SEDA		UND	500	0,24	120,00
125	PASTA A Z		UND	500	13,00	6.500,00
126	PASTA C/ ABA PAPELÃO		UND	800	2,40	1.920,00
127	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA		UND	1500	1,30	1.950,00



14/02/2023, 12:32

130	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm	UND	300	3,76	1.128,00
133	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, 12 DIVISÓRIAS CRISTAL	UND	200	22,42	4.484,00
136	PERFURADOR 2 FURROS 70 Fls	UND	100	68,40	6.840,00
141	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UND	75	1,89	141,75
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL	UND	300	2,79	837,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND	CX	100	5,52	552,00
153	PORTA DUREX PEQUENO	UND	100	10,00	1.000,00
154	PORTA LAPIS	UND	300	8,00	2.400,00
158	QUADRO BRANCO 80X100	UND	100	83,90	8.390,00
159	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM	UND	50	116,24	5.812,00
162	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	1500	1,11	1.665,00
163	REMOVEDOR DE GRAMPOS	UND	250	2,23	557,50
168	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND	CX	500	4,86	2.430,00
170	TINTA PARA ALMOFADA	UND	200	3,63	726,00
TOTAL					92.697,25

VENCEDOR: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND		CX	100	6,40	640,00
5	ALMOFADA P/CARIMBO		UND	100	7,50	750,00
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UND	1000	5,90	5.900,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm		UND	300	4,60	1.380,00
19	BORRACHIA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND		CX	500	13,90	6.950,00
24	CADERNO 12 MATERIAS		UND	1500	16,60	24.900,00
27	CADERNO BROCHURRA 48 FLS		UND	500	2,05	1.025,00
32	CALCULADORA MÉDIA		UND	150	17,50	2.625,00
	CALCULADORA GRANDE		UND	150	24,90	3.735,00
38	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UNIDADES		PCT	250	49,00	12.250,00
44	CLASSIFICADOR DUPLO		UND	150	3,72	558,00
46	CLIPS GALVANIZADO 4/0		CX	200	2,80	560,00
58	COLA COLORIDA CX C/6 UND		UND	200	7,00	1.400,00
64	ENVELOPE 114x229		UND	500	0,12	60,00
66	ENVELOPE 200x280 BRANCO		UND	500	0,44	220,00
78	FITA DUPLA FACE 12x30		UND	100	5,80	580,00
80	FITA DUREX PEQUENO 12mmX50m		UND	500	1,35	675,00
82	FITA 3M		UND	250	10,30	2.575,00
88	GIZ DE CERA C/ 12 UND		CX	350	3,10	1.085,00
89	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND		CX	350	5,70	1.995,00
92	GRAMPEADOR DE PAREDE		UND	30	66,20	1.986,00
101	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0		UND	120	3,20	384,00
116	PAPEL CREPOM		UND	800	1,10	880,00
119	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS		PCT	500	25,00	12.950,00
120	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS		PCT	250	18,40	4.600,00
128	PASTA CATÁLOGO C/50 Fls		UND	300	15,00	4.500,00
129	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM		UND	600	4,48	2.688,00
132	PASTA SUSPENSÁ MANOTIZADA		UND	300	2,45	735,00
137	PINCEL ATÔMICO		UND	300	2,49	747,00
140	PINCEL ESCOLAR Nº 2		UND	75	1,69	126,75
150	PLACA DE ISOPOR 05mm		UND	300	1,55	465,00
	PLACA DE ISOPOR 15mm		UND	300	4,45	1.335,00
	PRANCHETA GRANDE		UND	100	6,25	625,00
156	QUADRO BRANCO 200X120		UND	100	195,00	19.500,00
169	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml		UND	150	76,00	11.400,00
TOTAL					132.784,75	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



14/02/2023, 12:32

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; e – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADILMA LÚCIA DE LIMA

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 3 - 7 - 18 - 23 - 43 - 67 - 68 - 72 - 97 - 103 - 114 - 121 - 131 - 138 - 152 - 166.

Valor: R\$ 27.860,50.

- GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA.

CPF: 07.969.852/0001-30.

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 28 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 93 - 94 - 95 - 98 - 99 - 102 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 115 - 117 - 118 - 124 - 134 - 135 - 139 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 157 - 160 - 161 - 164 - 165 - 167 - 171 - 172 - 173 - 174.

Valor: R\$ 265.059,80.

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470.

CNPJ: 37.551.250/0001-20.

Item(s): 6 - 17 - 29 - 30 - 31 - 37 - 39 - 45 - 54 - 65 - 69 - 70 - 73 - 79 - 87 - 91 - 96 - 100 - 105 - 111 - 113 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 130 - 133 - 136 - 141 - 142 - 143 - 153 - 154 - 158 - 159 - 162 - 163 - 168 - 170.

Valor: R\$ 92.697,25.

- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

Item(s): 4 - 5 - 8 - 16 - 19 - 24 - 27 - 32 - 33 - 38 - 44 - 46 - 58 - 64 - 66 - 78 - 80 - 82 - 88 - 89 - 92 - 101 - 116 - 119 - 120 - 128 - 129 - 132 - 137 - 140 - 150 - 151 - 155 - 156 - 169.

Valor: R\$ 132.784,75.

Tótal: R\$ 518.402,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:BCD35F00



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de material de expediente.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00022/2023 - 09.02.23 - ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; CT Nº 00023/2023 - 09.02.23 - GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; CT Nº 00024/2023 - 09.02.23 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; CT Nº 00025/2023 - 09.02.23 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

**Publicado por:**

João Carlos da Silva

Código Identificador:301046C9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230119PP00001

CONTRATO Nº: 00022/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E ADILMA LÚCIA DE LIMA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADILMA LÚCIA DE LIMA - RUA AGEU SOARES DE OLIVEIRA, 40 - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ nº 35.662.506/0001-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.860,50 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UND	CX	100	4,20	420,00
7	APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND	CX	200	8,08	1.616,00
18	BOLA DE SOPRO BALÃO PCT C/ 50 UND	PCT	1000	7,40	7.400,00
23	CADERNO 10 MATERIAS	UND	150	14,70	2.205,00
43	CARTOLINA COLOR SET	UND	150	1,08	162,00
67	ENVELOPE 240x340 MADEIRA	UND	500	0,44	220,00
68	ENVELOPE 229x324 MADEIRA A4	UND	2000	0,47	940,00
72	ESTILETE LARGO	UND	500	2,08	1.040,00
97	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND	CX	50	44,00	2.200,00
103	LIVRO DE ATAS 100 FLS	UND	300	14,90	4.470,00
114	PAPEL COLORSET	UND	500	1,14	570,00
121	PAPEL LAMINADO	UND	600	1,30	780,00
131	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO	UND	500	2,69	1.345,00
138	PINCEL ESCOLAR Nº 0	UND	100	1,77	177,00
152	PLACA DE ISOPOR 20mm	UND	450	7,05	3.172,50
166	TESOURA DE PICOTAR	UND	150	7,62	1.143,00
				Total:	27.860,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-

IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Esmeralda Angelo Feitosa da Silva

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Thiago Custosa da Mota

Adilma Lúcia de Lima

ADILMA LÚCIA DE LIMA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.662.506/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2019
NOME EMPRESARIAL ADILMA LUCIA DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDEIROS PRODUTOS E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213.5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IRENE DA SILVA HERMINIO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
CEP 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUAZEIRINHO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDEIROSPRODUTOSERVICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9168-2800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2023 às 06:53:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Juazeirinho
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico e Turismo

**Alvará de Localização
e Funcionamento**

Inscrição Municipal
0156/2019

CPF/CNPJ
35.662.506/0001-40

Alvará N°
257/2022

Nome do Contribuinte ou Razão Social
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450

Nome fantasia
MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS



Local da atividade licenciada
RUA IRENE DA SILVA HERMÍNIO N° 132, CENTRO, JUAZEIRINHO-PB

Atividade principal
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Coordenadas geográficas
Latitude - longitude

Emissão
02/12/2022

Vencimento
02/12/2023

- Condicionantes**
1. Este alvará é válido pelo período de 375 dias, a contar da presente data, observando as condições deste documento. Este documento não contém emendas nem rasuras.
 2. A renovação deste Alvará deverá ser requerida 30 dias antes do decorrido o prazo de validade do licenciamento.
 3. Esta licença diz respeito ao licenciamento para localização e funcionamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, publicada no Informe Municipal em 13 de dezembro de 2018, devendo o empreendedor obter a autorização de outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber.
 4. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para a coleta de limpeza municipal nos dias e horários estabelecidos pelo Município.
 5. Atender as exigências e recomendações de legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho urbanístico e ambiental.
 6. Manter este documento disponíveis a Fiscalização Municipal e aos demais órgãos de fiscalização.
 7. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação municipal em vigor, bem como o Alvará anulado.

Informações Adicionais
Início das atividades: 29/11/2019.



Izael dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
PORTARIA N.º 0011/2021
Juazeirinho-PB
IZAEL DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.355.169-3	SITUAÇÃO ATIVO	94703000 Postaria 001342020/CAD - Postaria de Situação Cadastrol - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ADILMA LUCIA DE LIMA		
NOME FANTASIA MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS		
CNPJ/CNP	INSC. JUNTA COMERCIAL	
35.862.506/0001-40	258020/927-1	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R IRENE DA SILVA HERMINIO	132	
COMPLEMENTO	BARRIO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
JUAZEIRINHO	56660-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS	DENOMINAÇÃO	
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	
4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES	
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS	
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
4759-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA	
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE REGIME	INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL	29/11/2019	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
ADILMA LUCIA DE LIMA	EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - SANTA LUZIA	01/06/2023	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202212011652252018	01/12/2022 16:52:25	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450

Nome do Empresário

ADILMA LUCIA DE LIMA

Nome Fantasia

MEDEIROS PRODUTOS E SERVICOS

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

3305096

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

068.990.404-50



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/11/2019

Números de Registro

CNPJ

35.662.506/0001-40

NIRE

25-8-0207927-1

Endereço Comercial

CEP

58660-000

Logradouro

RUA JOAQUIM MEDEIROS

Número

SN

Bairro

ALTO DOS MEDEIROS

Município

JUAZEIRINHO

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

29/11/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de artigos para habitação

Quitandeiro(a) independente

Verdureiro independente

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de embalagens

Açougueiro(a) independente

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Atividades Secundárias (CNAE)

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME52782335

Número do Identificador
35662506000140

Data de Emissão
04/07/2020





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450**

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Ato Constitutivo:

ADILMA LUCIA DE LIMA, brasileira, natural de Juazeirinho/PB, casada, comunhão parcial, empresária, nascida em 01/06/1986, portadora da cédula de identidade n.º 3305096 - SSP/PB e do CPF n.º 068.990.404-50, residente e domiciliada na Rua Joaquim Medeiros, 155, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome **ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450**, com sede na Rua Joaquim Medeiros, 01, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000, com inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 8 0207927-1 por despacho de 21/02/2020, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.662.506/0001-40, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** sua inscrição de Empresário, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Titular do Empresário Individual altera seu nome empresarial **ADILMA LUCIA DE LIMA**, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) havendo um aumento no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se sua inscrição de Empresário Individual.

CONSOLIDAÇÃO

ADILMA LUCIA DE LIMA, brasileira, natural de Juazeirinho/PB, casada, comunhão parcial, empresária, nascida em 01/06/1986, portadora da cédula de identidade n.º 3305096 - SSP/PB e do CPF n.º 068.990.404-50, residente e domiciliada na Rua Joaquim Medeiros, 155, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000.



CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **ADILMA LUCIA DE LIMA** e tem como nome de fantasia a expressão **MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS**

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Ageu Soares de Oliveira, 40, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de artigos de amarelinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Parágrafo único

Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de artigos de amarelinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Uso da JUCEP

Página 2



E exercerá as seguintes atividades:


ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: 4789-0/05 – Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
 CNAE: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
 CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 CNAE: 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 CNAE: 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 CNAE: 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 CNAE: 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE: 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

 O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 29/11/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

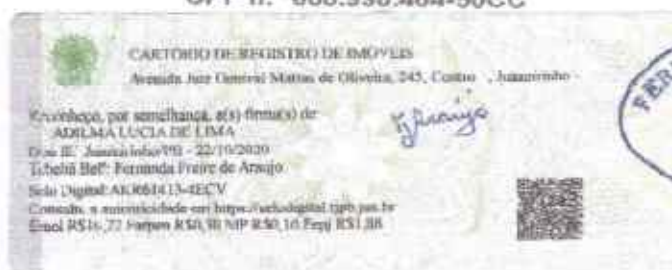
Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

O titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.



Juazeirinho - PB, 20 de outubro de 2020.

Adilma Lucía de Lima
ADILMA LUCIA DE LIMA
CPF n.º 068.990.404-50CC



Uso da JUCEP

Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2020 15:42 SOB Nº 20204388120.
PROTOCOLO: 204388120 DE 23/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005133432. CNPJ DA SEDE: 35662506000140.
NIRE: 25802079271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
ADILMA LUCIA DE LIMA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redeasim.pb.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, conforme seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and red scribbles on the bottom right of the page.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ADILMA LUCIA DE LIMA**



Pelo presente instrumento particular de **Alteração** ao Instrumento de Inscrição:

ADILMA LUCIA DE LIMA, brasileira, natural de Juazeirinho/PB, casada, comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/06/1986, portadora da cédula de identidade n.º 3.305.096 - SSP/PB e do CPF n.º 068.990.404-50, residente e domiciliada na Rua Joaquim Medeiros, 155, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000.

Empresário Individual que gira sob o nome **ADILMA LUCIA DE LIMA**, com sede na Rua Ageu Soares de Oliveira, 40, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25802079271 por despacho de 21/02/2020, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.662.506/0001-40, resolve **ALTERAR** sua Inscrição de Empresário, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio Varejista de artigos de escritório; Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

Parágrafo único

Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio Varejista de artigos de escritório; Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;



E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: 4789-0/05 – Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

- CNAE: 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- CNAE: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açugues
- CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- CNAE: 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- CNAE: 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- CNAE: 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE: 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- CNAE: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios em não especificado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais clausulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O empresário assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais. Selo Digital: AF451039 - 0B0E

Lei Federal nº 10.132 de 05 de Novembro de 2013
Comunicação de autenticidade em https://verificador.dfdigital.gov.br

Juazeirinho - PB, 21 de dezembro de 2020.



Adilma Lucia de Lima
ADILMA LUCIA DE LIMA
CPF n.º 068.990.404-50

Revisto e assinado em
Juazeirinho, PB, em 21 de dezembro de 2020.

Em test. (F.F.A.) de *Adilma Lucia de Lima*
Juazeirinho, PB, em 21 de dezembro de 2020.

Adilma Lucia de Lima
Adilma Lucia de Lima



CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/01/2021 13:47 SOB N.º 20205116795.
PROTOCOLO: 205116795 DE 22/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100107122 - CNPJ DA SEDE: 35662506000140.
NIRE: 25802079271 - COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
ADILMA LUCIA DE LIMA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETARIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos órgãos de verificação.

Handwritten signatures and marks in blue and red ink.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ADILMA LUCIA DE LIMA**



Pelo presente instrumento particular de **Alteração** ao Ato Constitutivo:

ADILMA LUCIA DE LIMA, brasileira, natural de Juazeirinho/PB, casada, comunhão parcial, empresária, nascida em 01/06/1986, portadora da cédula de identidade n.º 3305096 - SSP/PB e do CPF n.º 068.990.404-50, residente e domiciliada na Rua Joaquim Medeiros, 155, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome **ADILMA LUCIA DE LIMA**, com sede na Rua Ageu Soares de Oliveira, 40, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 8 0207927-1 por despacho de 21/11/2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.662.506/0001-40, resolve **ALTERAR** sua Inscrição de Empresário, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Irene da Silva Hermínio, nº 132, Centro, Juazeirinho, Paraíba, CEP 58660-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Juazeirinho - PB, 15 de Setembro de 2021.

ADILMA LUCIA DE LIMA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ADILMA LUCIA DE LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06899040450	Adilma Lucia de Lima



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 10:55 SOB Nº 20211747351.
PROTOCOLO: 211747351 DE 16/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107412282. CNPJ DA SEDE: 35662506000140.
NIRE: 25802079271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
ADILMA LUCIA DE LIMA

MARIA DE FATIMA VENTURA VIANCO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesisa.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando seus respectivos códigos de verificação.

Assinaturas manuscritas em azul e uma assinatura em vermelho.

Empresa: **ADILMA LUCIA DE LIMA**
 C.N.P.J.: 35.662.506/0001-40
 Insc. Junta Comercial: 25802079271 Data: 29/11/2019
 Endereço: Rua R JOAQUIM MEDEIROS, ALTO DOS MEDEIROS, JUAZEIRINHO/PB, CEP 58660-000
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001
 Número livro: 0002

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	336.412,19D
ATIVO CIRCULANTE	336.412,19D
DISPONÍVEL	315.846,90D
CAIXA	278.114,55D
CAIXA GERAL	278.114,55D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	37.732,35D
POUPANÇA NO BANCO DO BRASIL	20.349,99D
APLICAÇÃO BB CURTO PRAZO	17.382,36D
CLIENTES	565,29D
DUPLICATAS A RECEBER	565,29D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-EQUADOR RN	565,29D
ESTOQUE	20.000,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	20.000,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	20.000,00D
PASSIVO	336.412,19C
PASSIVO CIRCULANTE	96.826,78C
FORNECEDORES	93.110,61C
FORNECEDORES	93.110,61C
FREITAS E CAVALCANTE LTDA	559,64C
J R LETTE DE SOUZA	93,00C
NORDECE NE REPRESENTACAO E DISTRIB LTDA	2.041,16C
NPQ-NORDESTE PROD QUIMICOS LTDA	798,50C
WL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	7.891,39C
MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DE MEDEIROS 09072032489	28.780,00C
COMERCIAL JUSTINO LTDA	2.735,20C
JEOVANI JUNIOR MOURA LINO 01589362489	2.490,64C
ENPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A	1.495,80C
SILVIA CRISTINA ARAUJO FIDELIS MEDEIROS 92884270400	25.276,32C
ATACADAO S.A.	2.913,36C
JOSE LEDO DA COSTA E CIA LTDA ME	8.975,76C
JOSE WILLAME DE ARAUJO SUPERMERCADO EIRELLI	90,07C
CASA NORTE LTDA	6.006,88C
AGROFRIOIS COM DE FRIOIS E HORTI	2.524,51C
EDILSON EMERSON DE ARAUJO BARROS ME	46,00C
MARTINS COM SERV DISTR SA	392,30C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.868,45C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.868,45C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.868,45C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	121,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	121,00C
INSS A RECOLHER	121,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	726,72C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	726,72C
CARTÃO DE CREDITO BB A PAGAR	726,72C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	239.585,41C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	89.585,41C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	89.585,41C
LUCROS ACUMULADOS	329.661,71C
LUCRO DO EXERCÍCIO	240.076,30D



JUAZEIRINHO, 31 de Dezembro de 2021

ADILMA LUCIA DE LIMA
 EMPRESÁRIA

JOSE ROBERTO PAULINO
 CONTADOR
 CRC PB 009545/O-9

(Handwritten signatures and marks)

Empresa: ADILMA LUCIA DE LIMA
C.N.P.J.: 35.662.506/0001-40
Insc. Junta Comercial: 25802079271 Data: 29/11/2019
Endereço: Rua IRENE DA SILVA HERMINIO, 132, CENTRO,
 JUAZEIRINHO/PB, CEP 58660-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002
Número livro: 0002
Página 2 de 5

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	259.073,56	<u>259.073,56</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(9.477,82)	<u>(9.477,82)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>249.595,74</u>
CMV		
(-) MERCADORIAS	(173.665,07)	<u>(173.665,07)</u>
LUCRO BRUTO		<u>75.930,67</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(16.715,85)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(903,00)	<u>(903,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(13.200,00)	
DESPESAS BANCARIAS	(720,00)	
SIMPLES - MEI	(1.331,95)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(160,00)	
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	(400,00)	
JUROS DE MORA	(0,90)	<u>(15.812,85)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(2.089,81)	<u>(2.089,81)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>57.125,01</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSI		<u>57.125,01</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>57.125,01</u>



JUAZEIRINHO, 31 de Dezembro de 2021

ADILMA LUCIA DE LIMA
EMPRESÁRIA

JOSE ROBERTO PALLINO
CONTADOR
CRC PB 009545/O-9

Empresa: **ADILMA LUCIA DE LIMA**
 Inscrição: 35.662.506/0001-40
 Endereço: Rua IRENE DA SILVA HERMINIO, 132, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB, CEP 58660-000
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 25802079271 Data: 29/11/2019

Página: 0003
 Número livro: 0002

Página 3 de 5

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	101.549,35 + 0,00	2,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	44.424,34 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	101.549,35	2,29
	Passivo Circulante	44.424,34	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	101.549,35 - 12.671,36	2,00
	Passivo Circulante	44.424,34	
Índice de Solvência Geral	Ativo	101.549,35	2,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	44.424,34 + 0,00	

ADILMA LUCIA DE LIMA
 EMPRESÁRIA

JOSE ROBERTO PAULINO
 CONTADOR
 CRC PB 009545/O-9



Empresa: **ADILMA LUCIA DE LIMA**
 CNPJ: 35.662.506/0001-40
 Insc. Junta Comercial: 25802079271 Data: 29/11/2019
 Endereço: Rua IRENE DA SILVA HERMÍNIO, 132, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB, CEP 58660-000

Folha:
 Número livro:

Página 4 de 5

004
 2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

ADILMA LUCIA DE LIMA é uma EMPRESA INDIVIDUAL, com sede e foro na cidade de Juazeirinho / Paraíba, tendo como objeto social Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, lojas de variedades exceto loja de departamentos ou magazines, comércio varejista de carnes, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de artigos de amarrinho, comércio varejista de artigos de tapeçaria, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de cosméticos com início de atividades em 21/02/2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.1) Índices Contábeis – Quanto a Situação dos Índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Liquidez Seca, Liquidez Imediata, Solvência Geral, tem que:

- * < que 1,00 = Deficitária
- * 1,00 a 1,35 = Equilibrada
- * > que 1,35 = Satisfatória



3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.2) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.3) Impostos Federais - A empresa está no regime especial do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00, dividido em 150.000,00 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Adilma Lucia de Lima – Participação percentual: 100%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Juazeirinho – PB, 31 de dezembro de 2021

ADILMA LUCIA DE LIMA
 EMPRESÁRIA

JOSE ROBERTO PAULINO
 CONTADOR
 CRC PB 009545/O-9



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADILMA LUCIA DE LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02926405448	JOSE ROBERTO PAULINO
06889040450	Adilma Lucia de Lima



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022 14:03 SOB Nº 20220160678.
PROTOCOLO: 220160678 DE 07/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202R37714. CNPJ DA SEDE: 35662506000140.
NIRE: 25802079271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
ADILMA LUCIA DE LIMA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redassin.pb.gov.br

A validade deste documento, se legítima, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 62, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ADILMA LUCIA DE LIMA, município Juazeirinho, CNPJ nº 35.662.506/0001-40, Número de Registro (NIRE) 25802079271.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/11/2019

Ato constitutivo: 25802079271

Juazeirinho, 01/01/2021

JOSE ROBERTO PAULINO
CONTADOR
CRC/PB 00954509

ADILMA LUCIA DE LIMA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 35.662.506/0001-40

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 62, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa ADILMA LUCIA DE LIMA.

Juazeirinho, 31/12/2021

JOSE ROBERTO PAULINO
CONTADOR
CRC/PB 00954509

ADILMA LUCIA DE LIMA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 35.662.506/0001-40



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 63 de 63

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ADILMA LUCIA DE LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02926405448	JOSE ROBERTO PAULINO
35662506000140	ADILMA LUCIA DE LIMA



CONFORME ART. 10 DA IN DREZ 92/2021,
CERTIFICADO A AUTENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/03/2022 11:26 SOB Nº
20220160716.
PROTOCOLO: 220160716 DE 04/03/2022. NIRE: 25802079271.
ADILMA LUCIA DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTIFICAÇÃO
JOÃO FESSCA, 07/03/2022
redesim.pb.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12202826100 em 07/03/2022, protocolo 220160716. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ADILMA LUCIA DE LIMA
Número de Registro:	25802079271
CNPJ:	35662506000140
Município:	Juazeirinho



Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02926405448	JOSE ROBERTO PAULINO	PB00954509
35662506000140	ADILMA LUCIA DE LIMA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/03/2022 11:26 SOB Nº
20220160716.
PROTOCOLO: 220160716 DE 04/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202826100. NIRE: 25802079271.
ADILMA LUCIA DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 07/03/2022
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADILMA LUCIA DE LIMA**
CNPJ: **35.662.506/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:22:26 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **A1FD.CE51.4A55.0F37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de **JUAZEIRINHO**
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:
www.agil.com.br



Comissão Permanente de Licitação
CPI

Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
513	VWRW-UYQD	01/02/2023	02/04/2023
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome ADILMA LUCIA DE LIMA		CNPJ/CPF 35.662.506/0001-40	
Razão Social ADILMA LUCIA DE LIMA			
Endereço RUA irene da silva herminio, 132, CENTRO, Juazeirinho/PB			
CERTIFICAÇÃO			
<p>A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: <ul style="list-style-type: none"> a. Quando não apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima; <p>A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO.</p>			

Comissão Permanente de Licitação
2023
CPI
8

(Handwritten signatures and marks)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5E9A.B1E3.7C65.36BD

Emitida no dia 04/01/2023 às 07:48:05

Nome Empresarial:

ADILMA LUCIA DE LIMA

Endereço:

IRENE DA SILVA HERMINIO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.355.169-3

Município:

JUAZEIRINHO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

132

CNPJ/CPF:

35.662.506/0001-40

Complemento:

CEP:

58660-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.662.506/0001-40
Razão Social: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450
Endereço: RUA AGEU SOARES DE OLIVEIRA 40 / ALTO MEDEIROS / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503485776924130

Informação obtida em 01/02/2023 20:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILMA LUCIA DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 35.662.506/0001-40
 Certidão nº: 35374011/2022
 Expedição: 19/10/2022, às 07:33:32
 Validade: 17/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILMA LUCIA DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.662.506/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Serviços e Sugestões: www.tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.662.506/0001-40

Razão Social: ADILMA LUCIA DE LIMA ME

Nome Fantasia: MEDEIROS PRODUTOS E SERVICOS

Certidão emitida às 19:06 de 03/02/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VIFX/60K**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.662.506/0001-40
 Razão Social: ADILMA LUCIA DE LIMA ME
 Nome Fantasia: MEDEIROS PRODUTOS E SERVICOS

Certidão emitida às 19:06 de 03/02/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **F8MH.3W8n** Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Handwritten signatures and initials]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 033/2020



Razão Social: ADILMA LÚCIA DE MEDEIROS 06899040450

CNPJ Nº: 35.662.506/0001-40

Inscrição Municipal Nº: ***

Nome fantasia: MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS

Endereço: RUA AGEU SOARES, ALTO DOS MEDEIROS, JUAZEIRINHO - PB

Atestamos, a pedido da interessada acima qualificada, que a mesma executou satisfatoriamente quanto a qualidade e pontualidade os serviços de:

- Objeto do contrato: Aquisição de material de expediente. Licitação 000012/020
- Objeto do contrato: Aquisição de Carnes. Licitação 10008/2020
- Objeto do contrato: Aquisição de hortifrutigranjeiros. Licitação 00001/2020

Registramos, ainda, que a mesma cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juazeirinho-PB, 16 de dezembro de 2020

Antônio Marcos Torquato Diniz
ANTÔNIO MARCOS TORQUATO DINIZ
 Gerente de Contratos
 Portaria 008/2019

Bianka Rosseliny Alves Cordeiro
BIANKA ROSSELINY ALVES CORDEIRO
 Fiscal de Contratos
 Portaria 118/2019





ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Equador – Rio Grande do Norte em, 27 de JULHO de 2022.

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **Adilma Lucia de Lima**, inscrito no CNPJ: 35.662506/0001-40 com endereço na Rua Joaquim Medeiros, SN, Altos do Medeiros, Juazeirinho PB. Com prestação de serviços: de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, junto a prefeitura municipal de Equador-RN.

Sempre se portando com pontualidade e qualidade com seus compromissos assumidos, e não constando em nossos arquivos nada que venha a desabonar sua conduta ou capacidade técnica.

Atestamos ainda, que o referido serviço, foram cumpridos em conformidade com as cláusulas contratuais, com nível de capacidade técnica e com pessoal extremamente qualificado.



Atenciosamente,

RAMON HENRIQUE NUNES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2023 19:03:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADILMA LUCIA DE LIMA**
CNPJ: **35.662.506/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2023 às 19:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.662.506/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DD.8866.F249.4758 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 19:43:13 foi protocolizado o documento sob o N° 17537/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000222023

Data da Publicação: 10/02/2023

Data da Assinatura: 09/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 13.930,25

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente

Informações Complementares: Pregão SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro apenas para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas.

Contratado (Nome): MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS

Contratado (CNPJ): 35.662.506/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6c89700416cc02894987101219f50cd0
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	feaf006024dfddfcf8bf33e03a867599
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	108e271e0756f9fb8c22dbd2348e17c4

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 17533/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 19:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17537/23 ao Documento 17533/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17533/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	31	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	32 - 46	108e271e0756f9fb8c22dbd2348e17c4
[PDF] Contrato	47 - 49	6c89700416cc02894987101219f50cd0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	50 - 82	feaf006024dfddfcf8bf33e03a867599
RECIBO PROTOCOLO	83	bf33aa2a3f24cefb97041adeb50f0598

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00001/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

5

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA

CNPJ: 35.662.506/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ALFINETE PARA		CX	100	4,20	420,00

7	MAPA C/ 50 UND APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND		CX	200	8,08	1.616,00
18	BOLA DE SOPRO BALÃO PCT C/ 50 UND		PCT	1000	7,40	7.400,00
23	CADERNO 10 MATERIAS		UND	150	14,70	2.205,00
43	CARTOLINA COLOR SET		UND	150	1,08	162,00
67	ENVELOPE 240x340 MADEIRA		UND	500	0,44	220,00
68	ENVELOPE 229x324 MADEIRA A4		UND	2000	0,47	940,00
72	ESTILETE LARGO		UND	500	2,08	1.040,00
97	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND		CX	50	44,00	2.200,00
103	LIVRO DE ATAS 100 FLS		UND	300	14,90	4.470,00
114	PAPEL COLORSET		UND	500	1,14	570,00
121	PAPEL LAMINADO		UND	600	1,30	780,00
131	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO		UND	500	2,69	1.345,00
138	PINCEL ESCOLAR Nº 0		UND	100	1,77	177,00
152	PLACA DE ISOPOR 20mm		UND	450	7,05	3.172,50
166	TESOURA DE PICOTAR		UND	150	7,62	1.143,00
TOTAL						27.860,50

VENCEDOR: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

CNPJ: 07.969.852/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE		UND	750	14,70	11.025,00
2	ALFINETE C/ 50 UND		CX	100	3,62	362,00
9	ESPIRAL 12MM		UND	100	0,32	32,00
10	ESPIRAL 15MM		UND	500	0,91	455,00
11	ESPIRAL 40MM		UND	500	1,78	890,00
12	ESPIRAL 20MM		UND	300	1,76	528,00
13	ESPIRAL 17MM		UND	500	0,48	240,00
14	ESPIRAL 9MM		UND	500	0,47	235,00
15	ESPIRAL 7MM		UND	500	0,16	80,00
20	BORPACHA PONTEIRA		UND	1000	0,18	180,00
21	BORRIFADOR 500 ML		UND	500	7,10	3.550,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

6

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

22	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO	UND	10	72,00	720,00
25	CADERNO MATERIAS 20	UND	300	22,55	6.765,00
26	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA	UND	1500	7,79	11.685,00
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	500	5,15	2.575,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES	CX	150	35,90	5.385,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND	CX	150	35,64	5.346,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES	CX	70	35,45	2.481,50
40	CARTOLINA 40K	UND	300	1,20	360,00
41	CARTOLINA GUACHE	UND	500	1,35	675,00
42	CARTOLINA SANFONADA	UND	150	3,25	487,50
47	CLIPS GALVANIZADO 6/0	CX	200	2,77	554,00
48	CLIPS GALVANIZADO 8/0	CX	200	2,99	598,00
49	MINI CLIPS DOUPADO	CX	100	3,99	399,00
50	COLA BRANCA 1 KG	UND	300	17,30	5.190,00
51	COLA BRANCA 180G	UND	500	4,54	2.270,00
52	COLA BRANCA 90g'	UND	500	2,39	1.195,00
53	COLA DE ISOPOR 900g	UND	250	37,46	9.365,00
55	COLA EM BASTÃO 20g	UND	400	1,99	796,00
56	COLA GLITER CX C/ 4	CX	100	6,20	620,00
57	COLA PARA EVA 90g	UND	150	6,45	967,50
59	CORRETIVO 17mL	UND	500	2,15	1.075,00
60	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO	UND	10	28,45	284,50
61	CORRETIVO CANETA	UND	200	3,40	680,00
62	CORRETIVO DE FITA	UND	150	4,20	630,00
63	ELÁSTICO AMARELO Nº8	KL	20	19,99	399,80
71	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM	PCT	50	4,05	202,50

15	UND				
74	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	100	130,00	13.000,00
75	FITA CREPE 50x50	UND	300	9,98	2.994,00
76	FITA DE EMPACOTAMENTO 45x45	UND	300	4,50	1.350,00
77	FITA DECORATIVA 15mm C/30m	UND	100	3,72	372,00
81	FITA DUREX LARGA 48mmX100m	UND	500	11,45	5.725,00
83	FITILHO C/50m	UND	100	1,88	188,00
84	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS	UND	50	115,00	5.750,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS	UND	70	130,00	9.100,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS	UND	70	123,00	8.610,00
90	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	350	13,75	4.812,50
93	GRAMPE DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6	CX	50	15,00	750,00
94	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES	PCT	200	13,90	2.780,00
95	LÁPIS DE COR GRANDE	UND	100	3,99	399,00
98	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	CX	100	4,90	490,00
99	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	500	1,00	500,00
102	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UND	150	11,39	1.708,50
104	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	300	14,09	4.227,00
106	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100	24,80	2.480,00
107	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND	CX	750	4,40	3.300,00
108	ORGANIZADOR DE MESA	UND	100	12,49	1.249,00
109	PAPEL 180Gr FACOTE	PCT	500	11,40	5.700,00
110	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS	UND	3000	20,49	61.470,00
112	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	250	11,25	2.812,50
115	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	PCT	200	11,99	2.398,00
117	PAPEL DE OFÍCIO	UND	600	6,80	4.080,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

7

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

COLORIDO	C/100				
Fls					
118 PAPEL FILIPINHO C/25 FLS	UND	300	10,70	3.210,00	
124 PAPEL KRAFT	UND	150	1,19	178,50	
134 PERFORADOR FUROS 25 FLS	UND	250	17,00	4.250,00	
135 PERFORADOR FUROS 45 FLS	UND	150	27,90	4.185,00	
139 PINCEL ESCOLAR N° 18	UND	75	3,40	255,00	
144 PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO	UND	300	2,75	825,00	
145 PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	200	18,25	3.650,00	
146 PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	200	14,70	2.940,00	
147 PLACA DE EVA COM GLITTER	UND	500	4,30	2.150,00	
148 PLACA DE EVA GRANDE 40X100	UND	500	5,69	2.845,00	
149 PLACA DE EVA PEQUENA 40X56	UND	500	2,37	1.185,00	
157 QUADRO BRANCO 40X60	UND	50	25,10	1.255,00	
160 REFIL COLA QUENTE FINA	UND	350	0,63	220,50	
161 REFIL COLA QUENTE GROSSA	UND	350	1,30	455,00	
164 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	800	2,40	1.920,00	
165 TESOURA GRANDE	UND	150	5,39	808,50	
167 TINTA GUACHE 250G	UND	500	4,89	2.445,00	
171 TINTA PARA PINCEL ATOMICO	UND	200	3,61	722,00	
172 TINTA PARA TECIDO	UND	250	3,67	917,50	
173 TORÇAL PARA ROLO CRACHÁ	ROLO	100	8,39	839,00	
174 TNT CORES 100m	METRO	1500	2,85	4.275,00	
TOTAL					265.059,80

VENCEDOR: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
01159557470

CNPJ: 37.551.250/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	APACADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	250	5,84	1.460,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm		UND	300	3,94	1.182,00

29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	500	6,49	3.245,00
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UND	75	34,00	2.550,00
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UND	75	44,00	3.300,00
37	CAFA P/ ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 C/100 UNIDADES	PCT	250	60,00	15.000,00
39	CARTOLINA COMUM	UND	800	0,89	712,00
45	CLIPS GALVANIZADO 2/0	CX	200	2,79	558,00
54	COLA DE ISOPOR 90g	UND	500	4,48	2.240,00
65	ENVELOPE 162x229 MADEIRA	UND	500	0,30	150,00
69	ENVELOPE 310x410 MADEIRA	UND	500	0,55	275,00
70	ENVELOPE CONVITE 90 162x229	UND	800	0,36	288,00
73	ESTILETE FINO	UND	250	1,34	335,00
79	FITA DUPLA FACE 16x30	UND	300	7,49	2.247,00
87	GARBONO 1 FACE	UND	60	0,40	24,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6	CX	500	5,93	2.965,00
96	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND	CX	500	4,61	2.305,00
100	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR. PRETO	UND	300	2,49	747,00
105	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS	UND	300	9,99	2.997,00
111	PAPEL CAMURÇA	UND	800	1,09	872,00
113	PAPEL CELOFANE	UND	800	1,14	912,00
122	PAPEL MADEIRA	UND	800	1,10	880,00
123	PAPEL SEDA	UND	500	0,24	120,00
125	PASTA A Z	UND	500	13,00	6.500,00
126	PASTA C/ ABA PAPELÃO	UND	800	2,40	1.920,00
127	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA	UND	1500	1,30	1.950,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

8

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

130	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm	UND	300	3,76	1.128,00
133	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, DIVISÓRIAS CRISTAL 12	UND	200	22,42	4.484,00
136	PERFURADOR FUROS 70 Fls 2	UND	100	68,40	6.840,00
141	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UND	75	1,89	141,75
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL	UND	300	2,79	837,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND	CX	100	5,52	552,00
153	PORTA DUREX PEQUENO	UND	100	10,00	1.000,00
154	PORTA LAPIS	UND	300	8,00	2.400,00
158	QUADRO BRANCO 80X100	UND	100	83,90	8.390,00
159	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM	UND	50	116,24	5.812,00
162	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	1500	1,11	1.665,00
163	REMOVEDOR DE GRAMPOS	UND	250	2,23	557,50
168	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND	CX	500	4,86	2.430,00
170	TINTA PARA ALMOFADA	UND	200	3,63	726,00
TOTAL					92.697,25

VENCEDOR: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND	CX	100	6,40	640,00
5	ALMOFADA P/CARIMBO	UND	100	7,50	750,00
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	1000	5,90	5.900,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm	UND	300	4,60	1.380,00
19	BORRACHA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND	CX	500	13,90	6.950,00

24	CADERNO MATERIAS 12	UND	1500	16,60	24.900,00
27	CADERNO BROCHURRA 48 FLS	UND	500	2,05	1.025,00
32	CALCULADORA MÉDIA	UND	150	17,50	2.625,00
33	CALCULADORA GRANDE	UND	150	24,90	3.735,00
38	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UNIDADES	PCT	250	49,00	12.250,00
44	CLASSIFICADOR DUPLIO	UND	150	3,72	558,00
46	CLIPS GALVANIZADO 4/0	CX	200	2,80	560,00
58	COLA COLORIDA CX C/6 UND	UND	200	7,00	1.400,00
64	ENVELOPE 114x229	UND	500	0,12	60,00
66	ENVELOPE 200x280 BRANCO	UND	500	0,44	220,00
78	FITA DUPLA FACE 12x30	UND	100	5,80	580,00
80	FITA DUREX PEQUENO 12mmx50m	UND	500	1,35	675,00
82	FITA 3M	UND	250	10,30	2.575,00
88	GIZ DE CERA C/ 12 UND	CX	350	3,10	1.085,00
89	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND	CX	350	5,70	1.995,00
92	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	30	66,20	1.986,00
101	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0	UND	120	3,20	384,00
116	PAPEL CREPOM	UND	800	1,10	880,00
119	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	500	25,90	12.950,00
120	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS	PCT	250	18,40	4.600,00
128	PASTA CATÁLOGO C/50 FLS	UND	300	15,00	4.500,00
129	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM	UND	600	4,48	2.688,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

9

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

132 PASTA SUSPensa MANOTIZADA	UND	300	2,45	735,00
137 PINCEL ATÔMICO	UND	300	2,49	747,00
140 PINCEL ESCOLAR Nº 2	UND	75	1,69	126,75
150 PLACA DE ISOPOR 05mm	UND	300	1,55	465,00
151 PLACA DE ISOPOR 15mm	UND	300	4,45	1.335,00
155 PRANCHETA GRANDE	UND	100	6,25	625,00
156 QUADRO BRANCO 200X120	UND	100	195,00	19.500,00
169 TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml	UND	150	76,00	11.400,00
TOTAL				132.784,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável

pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

10

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades

cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADILMA LÚCIA DE LIMA.

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 3 - 7 - 18 - 23 - 43 - 67 - 68 - 72 - 97 - 103 - 114 - 121 - 131 - 138 - 152 - 166.

Valor: R\$ 27.860,50.

- GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA.

CNPJ: 07.969.852/0001-30.

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 28 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 93 - 94 - 95 - 98 - 99 - 102 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 115 - 117 - 118 - 124 - 134 - 135 - 139 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 157 - 160 - 161 - 164 - 165 - 167 - 171 - 172 - 173 - 174.

Valor: R\$ 265.059,80.

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
01159557470.

CNPJ: 37.551.250/0001-20.

Item(s): 6 - 17 - 29 - 30 - 31 - 37 - 39 - 45 - 54 - 65 - 69 - 70 - 73 - 79 - 87 - 91 - 96 - 100 - 105 - 111 - 113 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 130 - 133 - 136 - 141 - 142 - 143 - 153 - 154 - 158 - 159 - 162 - 163 - 168 - 170.

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

11

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Valor: R\$ 92.697,25.

- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

Item(s): 4 - 5 - 8 - 16 - 19 - 24 - 27 - 32 -
33 - 38 - 44 - 46 - 58 - 64 - 66 - 78 - 80 -
82 - 88 - 89 - 92 - 101 - 116 - 119 - 120 -
128 - 129 - 132 - 137 - 140 - 150 - 151 - 155
- 156 - 169.

Valor: R\$ 132.784,75.

Total: R\$ 518.402,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00022/2023 - 09.02.23 - ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; CT Nº 00023/2023 - 09.02.23 - GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; CT Nº 00024/2023 - 09.02.23 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; CT Nº 00025/2023 - 09.02.23 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de expediente; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:D01ACC44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de expediente; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:52FC07A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.
Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:13283298

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; ADJUDICO O SEU OBJETO A: ADILMA LÚCIA DE LIMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA

CNPJ: 35.662.506/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UND		CX	100	4,20	420,00
7	APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND		CX	200	8,08	1.616,00
18	BOLA DE SOPRO BALÃO PCT C/ 50 UND		PCT	1000	7,40	7.400,00
23	CADERNO 10 MATERIAS		UND	150	14,70	2.205,00
43	CARTOLINA COLOR SET		UND	150	1,08	162,00
67	ENVELOPE 240x340 MADEIRA		UND	500	0,44	220,00
68	ENVELOPE 229x324 MADEIRA A4		UND	2000	0,47	940,00
	ESTILETE LARGO		UND	500	2,08	1.040,00
	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND		CX	50	44,00	2.200,00
103	LIVRO DE ATAS 100 FLS		UND	300	14,90	4.470,00
114	PAPEL COLORSET		UND	500	1,14	570,00
121	PAPEL LAMINADO		UND	600	1,30	780,00
131	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO		UND	500	2,69	1.345,00
138	PINCEL ESCOLAR Nº 0		UND	100	1,77	177,00
152	PLACA DE ISOPOR 20mm		UND	450	7,05	3.172,50
166	TESOURA DE PICOTAR		UND	150	7,62	1.143,00
TOTAL						27.860,50

VENCEDOR: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

CNPJ: 07.969.852/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE		UND	750	14,70	11.025,00
2	ALFINETE C/ 50 UND		CX	100	3,62	362,00
9	ESPIRAL 12MM		UND	100	0,32	32,00
10	ESPIRAL 15MM		UND	500	0,91	455,00
11	ESPIRAL 40MM		UND	500	1,78	890,00
12	ESPIRAL 20MM		UND	300	1,76	528,00
13	ESPIRAL 17MM		UND	500	0,48	240,00
14	ESPIRAL 9MM		UND	500	0,47	235,00
15	ESPIRAL 7MM		UND	500	0,16	80,00
16	BORRACHA PONTEIRA		UND	1000	0,18	180,00
	BORRIFADOR 500 ML		UND	500	7,10	3.550,00
22	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO		UND	10	72,00	720,00
25	CADERNO 20 MATERIAS		UND	300	22,55	6.765,00
26	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA		UND	1500	7,79	11.685,00
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE		UND	500	5,15	2.575,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES		CX	150	35,90	5.385,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND		CX	150	35,64	5.346,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES		CX	70	35,45	2.481,50
40	CARTOLINA 40K		UND	300	1,20	360,00
41	CARTOLINA GUACHE		UND	500	1,35	675,00
42	CARTOLINA SANFONADA		UND	150	3,25	487,50
47	CLIPS GALVANIZADO 6/0		CX	200	2,77	554,00
48	CLIPS GALVANIZADO 8/0		CX	200	2,99	598,00
49	MINI CLIPS DOURADO		CX	100	3,99	399,00
50	COLA BRANCA 1 KG		UND	300	17,30	5.190,00
51	COLA BRANCA 180G		UND	500	4,54	2.270,00
52	COLA BRANCA 90g'		UND	500	2,39	1.195,00
53	COLA DE ISOPOR 900g		UND	250	37,46	9.365,00
53	COLA EM BASTÃO 20g		UND	400	1,99	796,00
56	COLA GLITER CX C/ 4		CX	100	6,20	620,00
57	COLA PARA EVA 90g		UND	150	6,45	967,50
59	CORRETIVO 17ml		UND	500	2,15	1.075,00
60	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO		UND	10	28,45	284,50
61	CORRETIVO CANETA		UND	200	3,40	680,00
62	CORRETIVO DE FITA		UND	150	4,20	630,00
63	ELÁSTICO AMARELO Nº8		KL	20	19,99	399,80
71	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM 15 UND		PCT	50	4,05	202,50

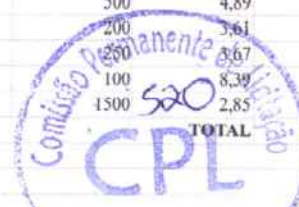
14/02/2023, 12:32

74	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	100	130,00	13.000,00
75	FITA CREPE 50x50	UND	300	9,98	2.994,00
76	FITA DE EMPACOTAMENTO 45x45	UND	300	4,50	1.350,00
77	FITA DECORATIVA 15mm C/30m	UND	100	3,72	372,00
81	FITA DUREX LARGA 48mmX100m	UND	500	11,45	5.725,00
83	FITILHO C/50m	UND	100	1,88	188,00
84	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS	UND	50	115,00	5.750,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS	UND	70	130,00	9.100,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS	UND	70	123,00	8.610,00
90	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	350	13,75	4.812,50
93	GRAMPO DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6	CX	50	15,00	750,00
94	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES	PCT	200	13,90	2.780,00
95	LÁPIS DE COR GRANDE	UND	100	3,99	399,00
98	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	CX	100	4,90	490,00
99	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	500	1,00	500,00
102	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UND	150	11,39	1.708,50
104	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	300	14,09	4.227,00
106	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100	24,80	2.480,00
107	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND	CX	750	4,40	3.300,00
108	ORGANIZADOR DE MESA	UND	100	12,49	1.249,00
109	PAPEL 180Gr PACOTE	PCT	500	11,40	5.700,00
110	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS	UND	3000	20,49	61.470,00
112	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	250	11,25	2.812,50
115	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	PCT	200	11,99	2.398,00
117	PAPEL DE OFÍCIO COLORIDO C/100 FLS	UND	600	6,80	4.080,00
118	PAPEL FILIPINHO C/25 FLS	UND	300	10,70	3.210,00
124	PAPEL KRAFT	UND	150	1,19	178,50
135	PERFURADOR 2 FUROS 25 FLS	UND	250	17,00	4.250,00
139	PERFURADOR 2 FUROS 45 FLS	UND	150	27,90	4.185,00
144	PINCEL ESCOLAR Nº 18	UND	75	3,40	255,00
144	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO	UND	300	2,75	825,00
145	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	200	18,25	3.650,00
146	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	200	14,70	2.940,00
147	PLACA DE EVA COM GLITTER	UND	500	4,30	2.150,00
148	PLACA DE EVA GRANDE 40X100	UND	500	5,69	2.845,00
149	PLACA DE EVA PEQUENA 40X56	UND	500	2,37	1.185,00
157	QUADRO BRANCO 40X60	UND	50	25,10	1.255,00
160	REFIL COLA QUENTE FINA	UND	350	0,63	220,50
161	REFIL COLA QUENTE GROSSA	UND	350	1,30	455,00
164	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	800	2,40	1.920,00
165	TESOURA GRANDE	UND	150	5,39	808,50
167	TINTA GUACHE 250G	UND	500	4,89	2.445,00
171	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO	UND	200	3,61	722,00
172	TINTA PARA TECIDO	UND	250	3,67	917,50
173	TORÇAL PARA CRACHÁ	ROLO	100	8,39	839,00
174	TNT CORES 100m	METRO	1500	2,85	4.275,00
				TOTAL	265.059,80

VENCEDOR: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470

CNPJ: 37.551.250/0001-20

EM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	250	5,84	1.460,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm		UND	300	3,94	1.182,00
29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS		UND	500	6,49	3.245,00
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA		UND	75	34,00	2.550,00
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		UND	75	44,00	3.300,00
37	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 C/100 UNIDADES		PCT	250	60,00	15.000,00
39	CARTOLINA COMUM		UND	800	0,89	712,00
45	CLIPS GALVANIZADO 2/0		CX	200	2,79	558,00
54	COLA DE ISOPOR 90g		und	500	4,48	2.240,00
65	ENVELOPE 162x229 MADEIRA		UND	500	0,30	150,00
69	ENVELOPE 310x410 MADEIRA		UND	500	0,55	275,00
70	ENVELOPE CONVITE 90 162x229		UND	800	0,36	288,00
73	ESTILETE FINO		UND	250	1,34	335,00
79	FITA DUPLA FACE 16x30		UND	300	7,49	2.247,00
87	GARBONO 1 FACE		UND	60	0,40	24,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6		CX	500	5,93	2.965,00
96	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND		CX	500	4,61	2.305,00
100	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR PRETO		UND	300	2,49	747,00
105	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS		UND	300	9,99	2.997,00
111	PAPEL ÇAMURÇA		UND	800	1,09	872,00
113	PAPEL CELOFANE		UND	800	1,14	912,00
122	PAPEL MADEIRA		UND	800	1,10	880,00
123	PAPEL SEDA		UND	500	0,24	120,00
125	PASTA A Z		UND	500	13,00	6.500,00
126	PASTA C/ ABA PAPELÃO		UND	800	2,40	1.920,00
127	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA		UND	1500	1,30	1.950,00



14/02/2023, 12:32

130	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm	UND	300	3,76	1.128,00
133	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, 12 DIVISÓRIAS CRISTAL	UND	200	22,42	4.484,00
136	PERFURADOR 2 FUROS 70 Fls	UND	100	68,40	6.840,00
141	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UND	75	1,89	141,75
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL	UND	300	2,79	837,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND	CX	100	5,52	552,00
153	PORTA DUREX PEQUENO	UND	100	10,00	1.000,00
154	PORTA LAPIS	UND	300	8,00	2.400,00
158	QUADRO BRANCO 80X100	UND	100	83,90	8.390,00
159	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM	UND	50	116,24	5.812,00
162	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	1500	1,11	1.665,00
163	REMOVEDOR DE GRAMPOS	UND	250	2,23	557,50
168	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND	CX	500	4,86	2.430,00
170	TINTA PARA ALMOFADA	UND	200	3,63	726,00
TOTAL					92.697,25

VENCEDOR: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND		CX	100	6,40	640,00
5	ALMOFADA P/CARIMBO		UND	100	7,50	750,00
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UND	1000	5,90	5.900,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm		UND	300	4,60	1.380,00
19	BORRACHIA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND		CX	500	13,90	6.950,00
24	CADERNO 12 MATERIAS		UND	1500	16,60	24.900,00
27	CADERNO BROCHURRA 48 FLS		UND	500	2,05	1.025,00
32	CALCULADORA MÉDIA		UND	150	17,50	2.625,00
	CALCULADORA GRANDE		UND	150	24,90	3.735,00
38	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UNIDADES		PCT	250	49,00	12.250,00
44	CLASSIFICADOR DUPLO		UND	150	3,72	558,00
46	CLIPS GALVANIZADO 4/0		CX	200	2,80	560,00
58	COLA COLORIDA CX C/6 UND		UND	200	7,00	1.400,00
64	ENVELOPE 114x229		UND	500	0,12	60,00
66	ENVELOPE 200x280 BRANCO		UND	500	0,44	220,00
78	FITA DUPLA FACE 12x30		UND	100	5,80	580,00
80	FITA DUREX PEQUENO 12mmX50m		UND	500	1,35	675,00
82	FITA 3M		UND	250	10,30	2.575,00
88	GIZ DE CERA C/ 12 UND		CX	350	3,10	1.085,00
89	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND		CX	350	5,70	1.995,00
92	GRAMPEADOR DE PAREDE		UND	30	66,20	1.986,00
101	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0		UND	120	3,20	384,00
116	PAPEL CREPOM		UND	800	1,10	880,00
119	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS		PCT	500	25,00	12.950,00
120	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS		PCT	250	18,40	4.600,00
128	PASTA CATÁLOGO C/50 Fls		UND	300	15,00	4.500,00
129	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM		UND	600	4,48	2.688,00
132	PASTA SUSPensa MANOTIZADA		UND	300	2,45	735,00
137	PINCEL ATÔMICO		UND	300	2,49	747,00
140	PINCEL ESCOLAR Nº 2		UND	75	1,69	126,75
150	PLACA DE ISOPOR 05mm		UND	300	1,55	465,00
	PLACA DE ISOPOR 15mm		UND	300	4,45	1.335,00
	PRANCHETA GRANDE		UND	100	6,25	625,00
156	QUADRO BRANCO 200X120		UND	100	195,00	19.500,00
169	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml		UND	150	76,00	11.400,00
TOTAL					132.784,75	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



14/02/2023, 12:32

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; e – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADILMA LÚCIA DE LIMA

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 3 - 7 - 18 - 23 - 43 - 67 - 68 - 72 - 97 - 103 - 114 - 121 - 131 - 138 - 152 - 166.

Valor: R\$ 27.860,50.

- GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA.

CPF: 07.969.852/0001-30.

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 28 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 93 - 94 - 95 - 98 - 99 - 102 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 115 - 117 - 118 - 124 - 134 - 135 - 139 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 157 - 160 - 161 - 164 - 165 - 167 - 171 - 172 - 173 - 174.

Valor: R\$ 265.059,80.

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470.

CNPJ: 37.551.250/0001-20.

Item(s): 6 - 17 - 29 - 30 - 31 - 37 - 39 - 45 - 54 - 65 - 69 - 70 - 73 - 79 - 87 - 91 - 96 - 100 - 105 - 111 - 113 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 130 - 133 - 136 - 141 - 142 - 143 - 153 - 154 - 158 - 159 - 162 - 163 - 168 - 170.

Valor: R\$ 92.697,25.

- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

Item(s): 4 - 5 - 8 - 16 - 19 - 24 - 27 - 32 - 33 - 38 - 44 - 46 - 58 - 64 - 66 - 78 - 80 - 82 - 88 - 89 - 92 - 101 - 116 - 119 - 120 - 128 - 129 - 132 - 137 - 140 - 150 - 151 - 155 - 156 - 169.

Valor: R\$ 132.784,75.

Totat: R\$ 518.402,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:BCD35F00



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de material de expediente.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT N° 00022/2023 - 09.02.23 - ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; CT N° 00023/2023 - 09.02.23 - GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; CT N° 00024/2023 - 09.02.23 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; CT N° 00025/2023 - 09.02.23 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

**Publicado por:**

João Carlos da Silva

Código Identificador:301046C9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230119PP00001

CONTRATO N°: 00023/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 73 - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ n° 07.969.852/0001-30, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 265.059,80 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	UND	750	14,70	11.025,00
2	ALFINETE C/ 50 UND	CX	100	3,62	362,00
9	ESPIRAL 12MM	UND	100	0,32	32,00
10	ESPIRAL 15MM	UND	500	0,91	455,00
11	ESPIRAL 40MM	UND	500	1,78	890,00
12	ESPIRAL 20MM	UND	300	1,76	528,00
13	ESPIRAL 17MM	UND	500	0,48	240,00
14	ESPIRAL 9MM	UND	500	0,47	235,00
15	ESPIRAL 7MM	UND	500	0,16	80,00
20	BORRACHA PONTEIRA	UND	1000	0,18	180,00
21	BORRIFADOR 500 ML	UND	500	7,10	3.550,00
22	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO	UND	10	72,00	720,00
25	CADERNO 20 MATERIAS	UND	300	22,55	6.765,00
26	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA	UND	1500	7,79	11.685,00
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	500	5,15	2.575,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES	CX	150	35,90	5.385,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND	CX	150	35,64	5.346,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES	CX	70	35,45	2.481,50
40	CARTOLINA 40K	UND	300	1,20	360,00
41	CARTOLINA GUACHE	UND	500	1,35	675,00
42	CARTOLINA SANFONADA	UND	150	3,25	487,50
47	CLIPS GALVANIZADO 6/0	CX	200	2,77	554,00

Spaca

48	CLIPS GALVANIZADO 8/0	CX	200	2,99	598,00
49	MINI CLIPS DOURADO	CX	100	3,99	399,00
50	COLA BRANCA 1 KG	UND	300	17,30	5.190,00
51	COLA BRANCA 180G	UND	500	4,54	2.270,00
52	COLA BRANCA 90g'	UND	500	2,39	1.195,00
53	COLA DE ISOPOR 900g	UND	250	37,46	9.365,00
55	COLA EM BASTÃO 20g	UND	400	1,99	796,00
56	COLA GLITER CX C/ 4	CX	100	6,20	620,00
57	COLA PARA EVA 90g	UND	150	6,45	967,50
59	CORRETIVO 17mL	UND	500	2,15	1.075,00
60	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO	UND	10	28,45	284,50
61	CORRETIVO CANETA	UND	200	3,40	680,00
62	CORRETIVO DE FITA	UND	150	4,20	630,00
63	ELÁSTICO AMARELO Nº8	KL	20	19,99	399,80
71	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM 15 UND	PCT	50	4,05	202,50
74	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	100	130,00	13.000,00
75	FITA CREPE 50x50	UND	300	9,98	2.994,00
76	FITA DE EMPACOTAMENTO 45x45	UND	300	4,50	1.350,00
77	FITA DECORATIVA 15mm C/30m	UND	100	3,72	372,00
81	FITA DUREX LARGA 48mmX100m	UND	500	11,45	5.725,00
83	FITILHO C/50m	UND	100	1,88	188,00
84	FORMULARIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS	UND	50	115,00	5.750,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS	UND	70	130,00	9.100,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS	UND	70	123,00	8.610,00
90	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	350	13,75	4.812,50
93	GRAMPO DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6	CX	50	15,00	750,00
94	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES	PCT	200	13,90	2.780,00
95	LÁPIS DE COR GRANDE	UND	100	3,99	399,00
98	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	CX	100	4,90	490,00
99	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	500	1,00	500,00
102	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UND	150	11,39	1.708,50
104	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	300	14,09	4.227,00
106	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100	24,80	2.480,00
107	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND	CX	750	4,40	3.300,00
108	ORGANIZADOR DE MESA	UND	100	12,49	1.249,00
109	PAPEL 180Gr PACOTE	PCT	500	11,40	5.700,00
110	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS	UND	3000	20,49	61.470,00
112	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	250	11,25	2.812,50
115	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	PCT	200	11,99	2.398,00
117	PAPEL DE OFÍCIO COLORIDO C/100 FLS	UND	600	6,80	4.080,00
118	PAPEL FILIPINHO C/25 FLS	UND	300	10,70	3.210,00
124	PAPEL KRAFT	UND	150	1,19	178,50
134	PERFURADOR 2 FUROS 25 Fls	UND	250	17,00	4.250,00
135	PERFURADOR 2 FUROS 45 Fls	UND	150	27,90	4.185,00
139	PINCEL ESCOLAR Nº 18	UND	75	3,40	255,00
144	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO	UND	300	2,75	825,00
145	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	200	18,25	3.650,00
146	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	200	14,70	2.940,00
147	PLACA DE EVA COM GLITTER	UND	500	4,30	2.150,00
140	PLACA DE EVA GRANDE 40X100	UND	500	5,69	2.845,00
149	PLACA DE EVA PEQUENA 40X56	UND	500	2,37	1.185,00
157	QUADRO BRANCO 40X60	UND	50	25,10	1.255,00
160	REFIL COLA QUENTE FINA	UND	350	0,63	220,50
161	REFIL COLA QUENTE GROSSA	UND	350	1,30	455,00
164	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	800	2,40	1.920,00
165	TESOURA GRANDE	UND	150	5,39	808,50
167	TINTA GUACHE 250G	UND	500	4,89	2.445,00
171	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO	UND	200	3,61	722,00
172	TINTA PARA TECIDO	UND	250	3,67	917,50
173	TORÇAL PARA CRACHÁ	ROLO	100	8,39	839,00
174	TNT CORES 100m	METRO	1500	2,85	4.275,00
Total:					265.059,80

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

[Assinatura]

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Fernando Augusto Feitosa da Silva

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Thiago Custosa da Nobrega

Giseuda Alves da Nobrega Silva

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA



Spica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00001/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCÓ DO SERIDÓ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



0000000258969701850

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00185

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 26

CPF/CNPJ: 07.969.852/0001-30

Razão Social: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

Nome Fantasia: REAL IMPORTADO

Endereço: GERONCIO BATISTA DE SOUZA

Numero: 73 Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

Atividade: 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria

Classificação da Atividade:

- 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de amarrinho
- 47.13-0-02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria

Observações:

Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com as legislações aplicáveis à espécie.

2023

EMITIDO: 07/02/2023

VALIDADE: 31/12/2023

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/09094054000157/185>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.969.852/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/04/2006	
NOME EMPRESARIAL GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL IMPORTADOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GERONCIO BATISTA DE SOUZA		NÚMERO 73	COMPLEMENTO SALA A
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO REAL.IMPORTADOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9961-8835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 22:04:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

CPF
041.555.704-67

CNPJ

07.969.852/0001-30

Data de Abertura

27/04/2006

Nome Empresarial

07.969.852 GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

Nome Fantasia

REAL IMPORTADOS

Capital Social

6.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/04/2006



Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58640-000	RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA	73	SALA A
Bairro	Município	UF	
CENTRO	JUNCO DO SERIDO	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/01/2013	

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de colchoaria

Atividade Principal (CNAE)

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Papeleiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição do Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signature in red ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Data da consulta: 07/02/2023 22:13:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.969.852/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 01/01/2013**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

não Existem

Voltar

Gerar PDF

g

A

A

RS

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ.: 07.969.852/0001-30
 RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 73, SALA A, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
 TELEFONE: (83) 99961-8835 – EMAIL: real.importado@hotmail.com
 DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ: 07.969.852/0001-30



**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL –
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Declaro para os devidos fins sob as penalidades da lei, que a Empresa Individual **GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **07.969.852/0001-30**, estabelecida na Rua Geroncio Batista de Souza, 73, Sala A, Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, está enquadrada na categoria de microempendedor individual (MEI), conforme o art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pertencendo seu porte à categoria de MICROEMPRESA nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pelo art. 1.179 do Código Civil, adequando-se às exigências para dispensa de escrituração contábil e apresentação de balanço patrimonial.

Junco do Seridó – PB de 07 de Fevereiro de 2023

MARIA VALESKA MENDES
 DA NOBREGA:10313163456

Assinado de forma digital por MARIA
 VALESKA MENDES DA
 NOBREGA:10313163456
 Dados: 2023.02.07 23:54:36 -03'00'

Maria Valeska Mendes da Nóbrega
 Contadora – CRCPB 013468/O-4

Giseuda Alves da Nobrega Silva

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ.: 07.969.852/0001-30
 Representante legal do proponente.

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ.: 07.969.852/0001-30
 RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 73, SALA A, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
 TELEFONE: (83) 99961-8835 – EMAIL: real.importado@hotmail.com

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ: 07.969.852/0001-30



DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ nº **07.969.852/0001-30**, com sede na Rua Geroncio Batista de Souza, 73, Sala A, Centro, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, nesse ato representado pela senhora **GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA**, carteira de identidade nº **2315004**, CPF: **041.555.704-67**, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó-PB, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº 00001/2023, concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB de 07 de Fevereiro de 2023

MARIA VALESKA MENDES
 DA NOBREGA:10313163456

Assinado de forma digital por MARIA
 VALESKA MENDES DA
 NOBREGA:10313163456
 Dados: 2023.02.07 23:54:01 -03'00'

Maria Valeska Mendes da Nobrega
 Contadora – CRCPB 013468/O-4

Giseuda Alves da Nobrega Silva

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ.: 07.969.852/0001-30
 Representante legal do proponente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA**
CNPJ: **07.969.852/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:00:22 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **D69A.47A0.479F.EBDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: E0EB.18E1.2E8B.34F5

Emitida no dia 07/02/2023 às 22:01:59

Nome Empresarial:

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

Endereço:

GERONCIO BATISTA DE SOUZA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.148.382-8

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

73

CNPJ/CPF:

07.969.852/0001-30

Complemento:

SALA A

CEP:

58640-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão
06/02/2023 11:56:04
Emitido por:
CIEL JOSE DE AZEVEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0000342023

06/02/2023
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.486.347.031



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 07.969.852/0001-30	Inscrição Municipal 26	Nome do Contribuinte REAL IMPORTADO		
Razão Social EUDA ALVES DA NOBREGA SILVA				
Endereço GERONCIO BATISTA DE SOUZA		Número 73	Complemento SALA A	
Bairro CENTRO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 07/05/2023

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.969.852/0001-30
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301462420872704

Informação obtida em 07/02/2023 22:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.969.852/0001-30

Certidão nº: 5593892/2023

Expedição: 07/02/2023, às 22:03:44

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.969.852/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Disponível e sugestões: cmlptstc.tst.jus.br

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ.: 07.969.852/0001-30
 RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 73, SALA A, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
 TELEFONE: (83) 99961-8835 – EMAIL: real.importado@hotmail.com



DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ: 07.969.852/0001-30

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Seridó – PB de 07 de Fevereiro de 2023


 GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ.: 07.969.852/0001-30
 Representante legal do proponente.

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
CNPJ.: 07.969.852/0001-30
RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 73, SALA A, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
TELEFONE: (83) 99961-8835 – EMAIL: real.importado@hotmail.com

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

FOLHA 02



PROPONENTE: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ: 07.969.852/0001-30

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

A empresa **GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA DE CNPJ DE Nº 07.969.852/0001-30, LOCALIZADA NA RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 73, SALA A, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, como representante devidamente constituído de **GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 041.555.704-67, DOMICILIANDO NA RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 73, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Seridó – PB de 07 de Fevereiro de 2023

Giseuda Alves da Nobrega Silva

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

CNPJ.: 07.969.852/0001-30

Representante legal do proponente.

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ.: 07.969.852/0001-30
 RUA GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 73, SALA A, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ-PB
 TELEFONE: (83) 99961-8835 – EMAIL: real.importado@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROponente: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
 CNPJ: 07.969.852/0001-30



1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Seridó – PB de 07 de Fevereiro de 2023

Giseuda Alves da Nobrega Silva

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

CNPJ.: 07.969.852/0001-30

Representante legal do proponente.

AS

[Signature]

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.969.852/0001-30

Razão Social: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

Nome Fantasia: REAL IMPORTADOS

Certidão emitida às 22:05 de 07/02/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Gqx3.eLbq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58 640-000
CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Fone: (83) 3464-1069
 E-mail: pmjunco@yahoo.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA**, CNPJ. **07.969.852/0001-30**, forneceu materiais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimento de materiais de utensílios domésticos e escritório*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais.

Registramos, ainda, que o fornecimento de material de utensílio doméstico e escritório apresentou bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 07 de fevereiro de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
 - Secretária de Administração e Finanças -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58 640-000 - Fone: (83) 3464-1069
 E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57

Recebemos de GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 04/01/2023 Dest/Rem: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO Valor Total: 570,50

NF-e
Nº 000.000.039
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



RUA EPITACIO PESSOA, 73 - CENTRO - JUNCO DO SERIDO - PB
- CEP: 58640-000
Fone: (83)99961-8835
real.importados@hotmail.com

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.039
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2523 0107 9698 5200 0130 5500 1000 0000 3919 4014 2096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda a vista

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325230000295498 04/01/2023 16:34:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL
161483828

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
07.969.852/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO		CNPJ / CPF 09.084.054/0001-57		DATA DA EMISSÃO 04/01/2023	
ENDEREÇO AVENIDA BALDUINO GUEDES, 218			BARRIO / DISTRITO CENTRO		CEP 58640-000
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO		UF PB	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA 04/01/2023
				HORA DA SAÍDA 16:34:11	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICM SUBST 0,00	VALOR DO ICMS SUBST 0,00	V. APROV. TRIBUTOS 241,21 (42,28 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 570,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO IPI 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 570,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
000782	CAFFETEIRA ALUMINIO 2 LITR POLIDA JR	76151000	0102	5102	UN	4,00	60,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000791	CAFFETEIRA ALUMINIO 1 LT POLIDA JR	76151000	0102	5107	UN	2,00	49,00	0,00	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001077	EAQUERO 24 PCS INOX DI SOLLE	82159910	0102	5102	CJ	3,00	76,90	0,00	230,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONFERE COM O ORIGINAL

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$ 87,17 Federal e R\$ 154,04 Estadual
Fome: IPTU PB 33EABD

RESERVADO AO FINCO

UTILIZADOS, DESTINADOS PARA SETOR DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO JUNCO DO SERIDO PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 AUTORIDADE NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROIBIDO PLANTIFICAR
 1668972131

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1668972131

PARAIBA

Nome: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

DOC. IDENTIFIC. / DATA EMISSÃO: 2315004 / 05/27 / PB

CIV. / DATA INSCRIÇÃO: 041.555.704-67 / 09/04/1979

FILIAÇÃO: FRANCISCO MARIANO DA NOBREGA / MARIA ALVES DA NOBREGA

PERMISSÃO: / **ACC:** / **CATEG.:** AP

Nº REGISTRO: 04536714554 / **VALIDADEZ:** 18/01/2024 / **1ª EMISSÃO:** 29/12/2008

Descrição:

Nome do Cliente: Giseuda Alves da Nobrega Silva

ABRANGÊNCIA DE PORTADOR:

LOCAL: SANTA LUZIA, PB / **DATA EMISSÃO:** 29/01/2019

Assinatura: / **35466948104** / **PBO 38330413**

PARAIBA

CONFERE COM O ORIGINAL

(Handwritten signatures and scribbles)

DNFES - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 R-200, Km 26 - Colônia Redenção - Jussara Passana / PR - CEP 86071-000
 CNPJ 09.999.192/0001-40 Ins. Est. 18.078.823-0



Classificação: L1C - CONVÊNIO DE BOMAS TERAÇÃO / B3 Tipo de Fornecimento: DESPESAS COMERCIAL / COMERCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 220 Lim. min.: 302 Lim. máx.: 231

GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

MUA PRESENCIAL (PESSOA FÍSICA) - CENTRO URBANO DO SERVIDOR (PR) CEP: 86400-000 (AO) RES: ROTEIRO 7 - 86 - 210 - 3130

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1229571-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008301298

CPF/CNPJ/RAV: 041.355.704-67

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jan / 2023	20/01/2023	R\$ 77,94



NOTA FISCAL Nº 006661909 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 13/01/23
 Contribui pela Chave de Acesso: <https://de-portal.wvs.rs.gov.br/nf3aconsulta>

Chave de Acesso:
 252211091095185001140660010065819692015470560

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (ref: 11/2022) R\$ 28,15
 - INÍCIO: O CIDADÃO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

- Lettura Confirmada

Dados de Leituras	Letura Anterior	Letura Atual	Nº Dias	Próxima Lettura
	14/12/22	13/01/23	30	14/02/2023

CONFERE COM O ORIGINAL

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atribuído (R\$)	Valor Total (R\$)	RSU Cálculo (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWh	99	0,707190	70,94	2,35	70,94	19	13,58	0,586980
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS				0,31	0,00	0,00	0	0,00	
JURO DE MORA 120202				1,57	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 120202				0,12	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 120202									
TOTAL:				77,94	2,35	70,94		13,58	

CONSUMO FATURADO	MÊS ANTES		RESUMO DA FATURA			
	Jan22	Fev22	Valor	Bases Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Jan22	99	20	70,94	82,28	0,8504	0,82
Fev22	70	31		82,28	2,970	2,43
Mar22	70	29		78,84	19,0000	13,86
Abr22	77	25				
Mai22	70	26				
Jun22	45	24				
Jul22	70	22				
Ago22	45	21				
Set22	37	21				
Out22	69	21				
Nov22	70	20				
Dez22	48	28				
Jan23	70	21				
Feve	61	20				

* Faturamento para medição direta

Medidor	Resolvente	Preços	Leturas	Leturas	Leturas	Conte	Diagnóstico
00008301298	FVW1	1281	18201	18202	1		25

Situação de Débitos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 19:45:32 foi protocolizado o documento sob o N° 17538/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000232023

Data da Publicação: 10/02/2023

Data da Assinatura: 09/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 132.529,90

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente

Informações Complementares: Pregão SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro apenas para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas.

Contratado (Nome): Giseuda Alves da Nobrega Silva

Contratado (CNPJ): 07.969.852/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	75741a39a22faae74c48c842fbe57910
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	b8cca6bf383d8e5e0715ac636e6a0251
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	108e271e0756f9fb8c22dbd2348e17c4

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 17533/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 19:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17538/23 ao Documento 17533/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17533/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	85	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	86 - 100	108e271e0756f9fb8c22dbd2348e17c4
[PDF] Contrato	101 - 104	75741a39a22faae74c48c842fbe57910
[PDF] Designação do fiscal do contrato	105	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	106 - 125	b8cca6bf383d8e5e0715ac636e6a0251
RECIBO PROTOCOLO	126	373675c5086b9a39abb1ba3dd7fa8319

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00001/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

5

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA

CNPJ: 35.662.506/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ALFINETE PARA		CX	100	4,20	420,00

7	MAPA C/ 50 UND APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND		CX	200	8,08	1.616,00
18	BOLA DE SOPRO BALÃO PCT C/ 50 UND		PCT	1000	7,40	7.400,00
23	CADERNO 10 MATERIAS		UND	150	14,70	2.205,00
43	CARTOLINA COLOR-SET		UND	150	1,08	162,00
67	ENVELOPE 240x340 MADEIRA		UND	500	0,44	220,00
68	ENVELOPE 229x324 MADEIRA A4		UND	2000	0,47	940,00
72	ESTILETE LARGO		UND	500	2,08	1.040,00
97	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND		CX	50	44,00	2.200,00
103	LIVRO DE ATAS 100 FLS		UND	300	14,90	4.470,00
114	PAPEL COLORSET		UND	500	1,14	570,00
121	PAPEL LAMINADO		UND	600	1,30	780,00
131	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO		UND	500	2,69	1.345,00
138	PINCEL ESCOLAR Nº 0		UND	100	1,77	177,00
152	PLACA DE ISOPOR 20mm		UND	450	7,05	3.172,50
166	TESOURA DE PICOTAR		UND	150	7,62	1.143,00
TOTAL						27.860,50

VENCEDOR: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

CNPJ: 07.969.852/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE		UND	750	14,70	11.025,00
2	ALFINETE C/ 50 UND		CX	100	3,62	362,00
9	ESPIRAL 12MM		UND	100	0,32	32,00
10	ESPIRAL 15MM		UND	500	0,91	455,00
11	ESPIRAL 40MM		UND	500	1,78	890,00
12	ESPIRAL 20MM		UND	300	1,76	528,00
13	ESPIRAL 17MM		UND	500	0,48	240,00
14	ESPIRAL 9MM		UND	500	0,47	235,00
15	ESPIRAL 7MM		UND	500	0,16	80,00
20	BORPACHA PONTEIRA		UND	1000	0,18	180,00
21	BORRIFADOR 500 ML		UND	500	7,10	3.550,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

6

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

22	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO	UND	10	72,00	720,00
25	CADERNO 20 MATERIAS	UND	300	22,55	6.765,00
26	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA	UND	1500	7,79	11.685,00
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	500	5,15	2.575,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES	CX	150	35,90	5.385,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND	CX	150	35,64	5.346,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES	CX	70	35,45	2.481,50
40	CARTOLINA 40K	UND	300	1,20	360,00
41	CARTOLINA GUACHE	UND	500	1,35	675,00
42	CARTOLINA SANFONADA	UND	150	3,25	487,50
47	CLIPS GALVANIZADO 6/0	CX	200	2,77	554,00
48	CLIPS GALVANIZADO 8/0	CX	200	2,99	598,00
49	MINI CLIPS DOUPADO	CX	100	3,99	399,00
50	COLA BRANCA 1 KG	UND	300	17,30	5.190,00
51	COLA BRANCA 180G	UND	500	4,54	2.270,00
52	COLA BRANCA 90g'	UND	500	2,39	1.195,00
53	COLA DE ISOPOR 900g	UND	250	37,46	9.365,00
55	COLA EM BASTÃO 20g	UND	400	1,99	796,00
56	COLA GLITER CX C/ 4	CX	100	6,20	620,00
57	COLA PARA EVA 90g	UND	150	6,45	967,50
59	CORRETIVO 17mL	UND	500	2,15	1.075,00
60	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO	UND	10	28,45	284,50
61	CORRETIVO CANETA	UND	200	3,40	680,00
62	CORRETIVO DE FITA	UND	150	4,20	630,00
63	ELÁSTICO AMARELO Nº8	KL	20	19,99	399,80
71	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM	PCT	50	4,05	202,50

15	UND				
74	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	100	130,00	13.000,00
75	FITA CREPE 50x50	UND	300	9,98	2.994,00
76	FITA DE EMPACOTAMENTO 45x45	UND	300	4,50	1.350,00
77	FITA DECORATIVA 15mm C/30m	UND	100	3,72	372,00
81	FITA DUREX LARGA 48mmX100m	UND	500	11,45	5.725,00
83	FITILHO C/50m	UND	100	1,88	188,00
84	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS	UND	50	115,00	5.750,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS	UND	70	130,00	9.100,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS	UND	70	123,00	8.610,00
90	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	350	13,75	4.812,50
93	GRAMPO DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6	CX	50	15,00	750,00
94	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES	PCT	200	13,90	2.780,00
95	LÁPIS DE COR GRANDE	UND	100	3,99	399,00
98	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	CX	100	4,90	490,00
99	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	500	1,00	500,00
102	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UND	150	11,39	1.708,50
104	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	300	14,09	4.227,00
106	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100	24,80	2.480,00
107	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND	CX	750	4,40	3.300,00
108	ORGANIZADOR DE MESA	UND	100	12,49	1.249,00
109	PAPEL 180Gr FACOTE	PCT	500	11,40	5.700,00
110	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS	UND	3000	20,49	61.470,00
112	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	250	11,25	2.812,50
115	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	PCT	200	11,99	2.398,00
117	PAPEL DE OFÍCIO	UND	600	6,80	4.080,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

7

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

COLORIDO	C/100				
Fls					
118 PAPEL FILIPINHO C/25 FLS	UND	300	10,70	3.210,00	
124 PAPEL KRAFT	UND	150	1,19	178,50	
134 PERFURADOR FUROS 25 FLS	UND	250	17,00	4.250,00	
135 PERFURADOR FUROS 45 FLS	UND	150	27,90	4.185,00	
139 PINCEL ESCOLAR N° 18	UND	75	3,40	255,00	
144 PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO	UND	300	2,75	825,00	
145 PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	200	18,25	3.650,00	
146 PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	200	14,70	2.940,00	
147 PLACA DE EVA COM GLITTER	UND	500	4,30	2.150,00	
148 PLACA DE EVA GRANDE 40X100	UND	500	5,69	2.845,00	
149 PLACA DE EVA PEQUENA 40X56	UND	500	2,37	1.185,00	
157 QUADRO BRANCO 40X60	UND	50	25,10	1.255,00	
160 REFIL COLA QUENTE FINA	UND	350	0,63	220,50	
161 REFIL COLA QUENTE GROSSA	UND	350	1,30	455,00	
164 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	800	2,40	1.920,00	
165 TESOURA GRANDE	UND	150	5,39	808,50	
167 TINTA GUACHE 250G	UND	500	4,89	2.445,00	
171 TINTA PARA PINCEL ATOMICO	UND	200	3,61	722,00	
172 TINTA PARA TECIDO	UND	250	3,67	917,50	
173 TORÇAL PARA ROLO CRACHÁ	ROLO	100	8,39	839,00	
174 TNT CORES 100m	METRO	1500	2,85	4.275,00	
TOTAL 265.059,80					

VENCEDOR: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
01159557470

CNPJ: 37.551.250/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	APACADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	250	5,84	1.460,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm		UND	300	3,94	1.182,00

29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS		UND	500	6,49	3.245,00
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA		UND	75	34,00	2.550,00
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		UND	75	44,00	3.300,00
37	CAFA P/ ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 C/100 UNIDADES		PCT	250	60,00	15.000,00
39	CARTOLINA COMUM		UND	800	0,89	712,00
45	CLIPS GALVANIZADO 2/0		CX	200	2,79	558,00
54	COLA DE ISOPOR 90g		UND	500	4,48	2.240,00
65	ENVELOPE 162x229 MADEIRA		UND	500	0,30	150,00
69	ENVELOPE 310x410 MADEIRA		UND	500	0,55	275,00
70	ENVELOPE CONVITE 90 162x229		UND	800	0,36	288,00
73	ESTILETE FINO		UND	250	1,34	335,00
79	FITA DUPLA FACE 16x30		UND	300	7,49	2.247,00
87	GARBONO 1 FACE		UND	60	0,40	24,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6		CX	500	5,93	2.965,00
96	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND		CX	500	4,61	2.305,00
100	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR. PRETO		UND	300	2,49	747,00
105	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS		UND	300	9,99	2.997,00
111	PAPEL CAMURÇA		UND	800	1,09	872,00
113	PAPEL CELOFANE		UND	800	1,14	912,00
122	PAPEL MADEIRA		UND	800	1,10	880,00
123	PAPEL SEDA		UND	500	0,24	120,00
125	PASTA A Z		UND	500	13,00	6.500,00
126	PASTA C/ ABA PAPELÃO		UND	800	2,40	1.920,00
127	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA		UND	1500	1,30	1.950,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

8

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

130	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm	UND	300	3,76	1.128,00
133	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, DIVISÓRIAS CRISTAL 12	UND	200	22,42	4.484,00
136	PERFURADOR FUROS 70 Fls 2	UND	100	68,40	6.840,00
141	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UND	75	1,89	141,75
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL	UND	300	2,79	837,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND	CX	100	5,52	552,00
153	PORTA DUREX PEQUENO	UND	100	10,00	1.000,00
154	PORTA LAPIS	UND	300	8,00	2.400,00
158	QUADRO BRANCO 80X100	UND	100	83,90	8.390,00
159	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM	UND	50	116,24	5.812,00
162	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	1500	1,11	1.665,00
163	REMOVEDOR DE GRAMPOS	UND	250	2,23	557,50
168	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND	CX	500	4,86	2.430,00
170	TINTA PARA ALMOFADA	UND	200	3,63	726,00
TOTAL					92.697,25

VENCEDOR: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND		CX	100	6,40	640,00
5	ALMOFADA P/CARIMBO		UND	100	7,50	750,00
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UND	1000	5,90	5.900,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm		UND	300	4,60	1.380,00
19	BORRACHA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND		CX	500	13,90	6.950,00

24	CADERNO MATERIAS 12	UND	1500	16,60	24.900,00
27	CADERNO BROCHURRA 48 FLS	UND	500	2,05	1.025,00
32	CALCULADORA MÉDIA	UND	150	17,50	2.625,00
33	CALCULADORA GRANDE	UND	150	24,90	3.735,00
38	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UNIDADES	PCT	250	49,00	12.250,00
44	CLASSIFICADOR DUPLA	UND	150	3,72	558,00
46	CLIPS GALVANIZADO 4/0	CX	200	2,80	560,00
58	COLA COLORIDA CX C/6 UND	UND	200	7,00	1.400,00
64	ENVELOPE 114x229	UND	500	0,12	60,00
66	ENVELOPE 200x280 BRANCO	UND	500	0,44	220,00
78	FITA DUPLA FACE 12x30	UND	100	5,80	580,00
80	FITA DUREX PEQUENO 12mmx50m	UND	500	1,35	675,00
82	FITA 3M	UND	250	10,30	2.575,00
88	GIZ DE CERA C/ 12 UND	CX	350	3,10	1.085,00
89	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND	CX	350	5,70	1.995,00
92	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	30	66,20	1.986,00
101	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0	UND	120	3,20	384,00
116	PAPEL CREPOM	UND	800	1,10	880,00
119	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	500	25,90	12.950,00
120	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS	PCT	250	18,40	4.600,00
128	PASTA CATÁLOGO C/50 FLS	UND	300	15,00	4.500,00
129	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM	UND	600	4,48	2.688,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

9

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

132 PASTA SUSPensa MANOTIZADA	UND	300	2,45	735,00
137 PINCEL ATÔMICO	UND	300	2,49	747,00
140 PINCEL ESCOLAR Nº 2	UND	75	1,69	126,75
150 PLACA DE ISOPOR 05mm	UND	300	1,55	465,00
151 PLACA DE ISOPOR 15mm	UND	300	4,45	1.335,00
155 PRANCHETA GRANDE	UND	100	6,25	625,00
156 QUADRO BRANCO 200X120	UND	100	195,00	19.500,00
169 TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml	UND	150	76,00	11.400,00
TOTAL				132.784,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável

pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

10

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades

cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADILMA LÚCIA DE LIMA.

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 3 - 7 - 18 - 23 - 43 - 67 - 68 - 72 - 97 - 103 - 114 - 121 - 131 - 138 - 152 - 166.

Valor: R\$ 27.860,50.

- GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA.

CNPJ: 07.969.852/0001-30.

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 28 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 93 - 94 - 95 - 98 - 99 - 102 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 115 - 117 - 118 - 124 - 134 - 135 - 139 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 157 - 160 - 161 - 164 - 165 - 167 - 171 - 172 - 173 - 174.

Valor: R\$ 265.059,80.

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
01159557470.

CNPJ: 37.551.250/0001-20.

Item(s): 6 - 17 - 29 - 30 - 31 - 37 - 39 - 45 - 54 - 65 - 69 - 70 - 73 - 79 - 87 - 91 - 96 - 100 - 105 - 111 - 113 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 130 - 133 - 136 - 141 - 142 - 143 - 153 - 154 - 158 - 159 - 162 - 163 - 168 - 170.

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

11

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Valor: R\$ 92.697,25.
- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.
CNPJ: 19.210.207/0001-19.
Item(s): 4 - 5 - 8 - 16 - 19 - 24 - 27 - 32 -
33 - 38 - 44 - 46 - 58 - 64 - 66 - 78 - 80 -
82 - 88 - 89 - 92 - 101 - 116 - 119 - 120 -
128 - 129 - 132 - 137 - 140 - 150 - 151 - 155
- 156 - 169.
Valor: R\$ 132.784,75.

Total: R\$ 518.402,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00022/2023 - 09.02.23 - ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; CT Nº 00023/2023 - 09.02.23 - GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; CT Nº 00024/2023 - 09.02.23 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; CT Nº 00025/2023 - 09.02.23 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de expediente; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:D01ACC44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de expediente; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:52FC07A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.
Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:13283298

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; ADJUDICO O SEU OBJETO A: ADILMA LÚCIA DE LIMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA
CNPJ: 35.662.506/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UND		CX	100	4,20	420,00
7	APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND		CX	200	8,08	1.616,00
18	BOLA DE SOPRO BALÃO PCT C/ 50 UND		PCT	1000	7,40	7.400,00
23	CADERNO 10 MATERIAS		UND	150	14,70	2.205,00
43	CARTOLINA COLOR SET		UND	150	1,08	162,00
67	ENVELOPE 240x340 MADEIRA		UND	500	0,44	220,00
68	ENVELOPE 229X324 MADEIRA A4		UND	2000	0,47	940,00
	ESTILETE LARGO		UND	500	2,08	1.040,00
	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND		CX	50	44,00	2.200,00
103	LIVRO DE ATAS 100 FLS		UND	300	14,90	4.470,00
114	PAPEL COLORSET		UND	500	1,14	570,00
121	PAPEL LAMINADO		UND	600	1,30	780,00
131	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO		UND	500	2,69	1.345,00
138	PINCEL ESCOLAR Nº 0		UND	100	1,77	177,00
152	PLACA DE ISOPOR 20mm		UND	450	7,05	3.172,50
166	TESOURA DE PICOTAR		UND	150	7,62	1.143,00
TOTAL						27.860,50

VENCEDOR: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA
CNPJ: 07.969.852/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE		UND	750	14,70	11.025,00
2	ALFINETE C/ 50 UND		CX	100	3,62	362,00
9	ESPIRAL 12MM		UND	100	0,32	32,00
10	ESPIRAL 15MM		UND	500	0,91	455,00
11	ESPIRAL 40MM		UND	500	1,78	890,00
12	ESPIRAL 20MM		UND	300	1,76	528,00
13	ESPIRAL 17MM		UND	500	0,48	240,00
14	ESPIRAL 9MM		UND	500	0,47	235,00
15	ESPIRAL 7MM		UND	500	0,16	80,00
16	BORRACHA PONTEIRA		UND	1000	0,18	180,00
17	BORRIFADOR 500 ML		UND	500	7,10	3.550,00
22	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO		UND	10	72,00	720,00
25	CADERNO 20 MATERIAS		UND	300	22,55	6.765,00
26	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA		UND	1500	7,79	11.685,00
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE		UND	500	5,15	2.575,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES		CX	150	35,90	5.385,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND		CX	150	35,64	5.346,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES		CX	70	35,45	2.481,50
40	CARTOLINA 40K		UND	300	1,20	360,00
41	CARTOLINA GUACHE		UND	500	1,35	675,00
42	CARTOLINA SANFONADA		UND	150	3,25	487,50
47	CLIPS GALVANIZADO 6/0		CX	200	2,77	554,00
48	CLIPS GALVANIZADO 8/0		CX	200	2,99	598,00
49	MINI CLIPS DOURADO		CX	100	3,99	399,00
50	COLA BRANCA 1 KG		UND	300	17,30	5.190,00
51	COLA BRANCA 180G		UND	500	4,54	2.270,00
52	COLA BRANCA 90g'		UND	500	2,39	1.195,00
53	COLA DE ISOPOR 900g		UND	250	37,46	9.365,00
53	COLA EM BASTÃO 20g		UND	400	1,99	796,00
56	COLA GLITER CX C/ 4		CX	100	6,20	620,00
57	COLA PARA EVA 90g		UND	150	6,45	967,50
59	CORRETIVO 17ml		UND	500	2,15	1.075,00
60	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO		UND	10	28,45	284,50
61	CORRETIVO CANETA		UND	200	3,40	680,00
62	CORRETIVO DE FITA		UND	150	4,20	630,00
63	ELÁSTICO AMARELO Nº8		KL	20	19,99	399,80
71	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM 15 UND		PCT	50	4,05	202,50

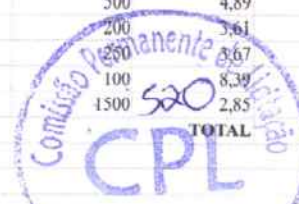
14/02/2023, 12:32

74	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	100	130,00	13.000,00
75	FITA CREPE 50x50	UND	300	9,98	2.994,00
76	FITA DE EMPACOTAMENTO 45x45	UND	300	4,50	1.350,00
77	FITA DECORATIVA 15mm C/30m	UND	100	3,72	372,00
81	FITA DUREX LARGA 48mmX100m	UND	500	11,45	5.725,00
83	FITILHO C/50m	UND	100	1,88	188,00
84	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS	UND	50	115,00	5.750,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS	UND	70	130,00	9.100,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS	UND	70	123,00	8.610,00
90	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	350	13,75	4.812,50
93	GRAMPO DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6	CX	50	15,00	750,00
94	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES	PCT	200	13,90	2.780,00
95	LÁPIS DE COR GRANDE	UND	100	3,99	399,00
98	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	CX	100	4,90	490,00
99	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	500	1,00	500,00
102	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UND	150	11,39	1.708,50
104	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	300	14,09	4.227,00
106	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100	24,80	2.480,00
107	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND	CX	750	4,40	3.300,00
108	ORGANIZADOR DE MESA	UND	100	12,49	1.249,00
109	PAPEL 180Gr PACOTE	PCT	500	11,40	5.700,00
110	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS	UND	3000	20,49	61.470,00
112	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	250	11,25	2.812,50
115	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	PCT	200	11,99	2.398,00
117	PAPEL DE OFÍCIO COLORIDO C/100 FLS	UND	600	6,80	4.080,00
118	PAPEL FILIPINHO C/25 FLS	UND	300	10,70	3.210,00
124	PAPEL KRAFT	UND	150	1,19	178,50
135	PERFURADOR 2 FUROS 25 FLS	UND	250	17,00	4.250,00
139	PERFURADOR 2 FUROS 45 FLS	UND	150	27,90	4.185,00
144	PINCEL ESCOLAR Nº 18	UND	75	3,40	255,00
145	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO	UND	300	2,75	825,00
146	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	200	18,25	3.650,00
147	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	200	14,70	2.940,00
148	PLACA DE EVA COM GLITTER	UND	500	4,30	2.150,00
149	PLACA DE EVA GRANDE 40X100	UND	500	5,69	2.845,00
157	PLACA DE EVA PEQUENA 40X56	UND	500	2,37	1.185,00
160	QUADRO BRANCO 40X60	UND	50	25,10	1.255,00
161	REFIL COLA QUENTE FINA	UND	350	0,63	220,50
164	REFIL COLA QUENTE GROSSA	UND	350	1,30	455,00
164	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	800	2,40	1.920,00
165	TESOURA GRANDE	UND	150	5,39	808,50
167	TINTA GUACHE 250G	UND	500	4,89	2.445,00
171	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO	UND	200	3,61	722,00
172	TINTA PARA TECIDO	UND	250	3,67	917,50
173	TORÇAL PARA CRACHÁ	ROLO	100	8,39	839,00
174	TNT CORES 100m	METRO	1500	2,85	4.275,00
				TOTAL	265.059,80

VENCEDOR: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470

CNPJ: 37.551.250/0001-20

EM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	250	5,84	1.460,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm		UND	300	3,94	1.182,00
29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS		UND	500	6,49	3.245,00
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA		UND	75	34,00	2.550,00
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		UND	75	44,00	3.300,00
37	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 C/100 UNIDADES		PCT	250	60,00	15.000,00
39	CARTOLINA COMUM		UND	800	0,89	712,00
45	CLIPS GALVANIZADO 2/0		CX	200	2,79	558,00
54	COLA DE ISOPOR 90g		und	500	4,48	2.240,00
65	ENVELOPE 162x229 MADEIRA		UND	500	0,30	150,00
69	ENVELOPE 310x410 MADEIRA		UND	500	0,55	275,00
70	ENVELOPE CONVITE 90 162x229		UND	800	0,36	288,00
73	ESTILETE FINO		UND	250	1,34	335,00
79	FITA DUPLA FACE 16x30		UND	300	7,49	2.247,00
87	GARBONO 1 FACE		UND	60	0,40	24,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6		CX	500	5,93	2.965,00
96	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND		CX	500	4,61	2.305,00
100	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR PRETO		UND	300	2,49	747,00
105	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS		UND	300	9,99	2.997,00
111	PAPEL ÇAMURÇA		UND	800	1,09	872,00
113	PAPEL CELOFANE		UND	800	1,14	912,00
122	PAPEL MADEIRA		UND	800	1,10	880,00
123	PAPEL SEDA		UND	500	0,24	120,00
125	PASTA A Z		UND	500	13,00	6.500,00
126	PASTA C/ ABA PAPELÃO		UND	800	2,40	1.920,00
127	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA		UND	1500	1,30	1.950,00



14/02/2023, 12:32

130	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm	UND	300	3,76	1.128,00
133	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, 12 DIVISÓRIAS CRISTAL	UND	200	22,42	4.484,00
136	PERFURADOR 2 FURROS 70 Fls	UND	100	68,40	6.840,00
141	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UND	75	1,89	141,75
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL	UND	300	2,79	837,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND	CX	100	5,52	552,00
153	PORTA DUREX PEQUENO	UND	100	10,00	1.000,00
154	PORTA LAPIS	UND	300	8,00	2.400,00
158	QUADRO BRANCO 80X100	UND	100	83,90	8.390,00
159	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM	UND	50	116,24	5.812,00
162	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	1500	1,11	1.665,00
163	REMOVEDOR DE GRAMPOS	UND	250	2,23	557,50
168	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND	CX	500	4,86	2.430,00
170	TINTA PARA ALMOFADA	UND	200	3,63	726,00
				TOTAL	92.697,25

VENCEDOR: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND		CX	100	6,40	640,00
5	ALMOFADA P/CARIMBO		UND	100	7,50	750,00
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UND	1000	5,90	5.900,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm		UND	300	4,60	1.380,00
19	BORRACHIA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND		CX	500	13,90	6.950,00
24	CADERNO 12 MATERIAS		UND	1500	16,60	24.900,00
27	CADERNO BROCHURRA 48 FLS		UND	500	2,05	1.025,00
32	CALCULADORA MÉDIA		UND	150	17,50	2.625,00
	CALCULADORA GRANDE		UND	150	24,90	3.735,00
38	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UNIDADES		PCT	250	49,00	12.250,00
44	CLASSIFICADOR DUPLO		UND	150	3,72	558,00
46	CLIPS GALVANIZADO 4/0		CX	200	2,80	560,00
58	COLA COLORIDA CX C/6 UND		UND	200	7,00	1.400,00
64	ENVELOPE 114x229		UND	500	0,12	60,00
66	ENVELOPE 200x280 BRANCO		UND	500	0,44	220,00
78	FITA DUPLA FACE 12x30		UND	100	5,80	580,00
80	FITA DUREX PEQUENO 12mmX50m		UND	500	1,35	675,00
82	FITA 3M		UND	250	10,30	2.575,00
88	GIZ DE CERA C/ 12 UND		CX	350	3,10	1.085,00
89	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND		CX	350	5,70	1.995,00
92	GRAMPEADOR DE PAREDE		UND	30	66,20	1.986,00
101	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0		UND	120	3,20	384,00
116	PAPEL CREPOM		UND	800	1,10	880,00
119	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS		PCT	500	25,00	12.950,00
120	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS		PCT	250	18,40	4.600,00
128	PASTA CATÁLOGO C/50 Fls		UND	300	15,00	4.500,00
129	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM		UND	600	4,48	2.688,00
132	PASTA SUSPensa MANOTIZADA		UND	300	2,45	735,00
137	PINCEL ATÔMICO		UND	300	2,49	747,00
140	PINCEL ESCOLAR Nº 2		UND	75	1,69	126,75
150	PLACA DE ISOPOR 05mm		UND	300	1,55	465,00
	PLACA DE ISOPOR 15mm		UND	300	4,45	1.335,00
	PRANCHETA GRANDE		UND	100	6,25	625,00
156	QUADRO BRANCO 200X120		UND	100	195,00	19.500,00
169	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml		UND	150	76,00	11.400,00
				TOTAL		132.784,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



14/02/2023, 12:32

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; e – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADILMA LÚCIA DE LIMA

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 3 - 7 - 18 - 23 - 43 - 67 - 68 - 72 - 97 - 103 - 114 - 121 - 131 - 138 - 152 - 166.

Valor: R\$ 27.860,50.

- GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA.

CPF: 07.969.852/0001-30.

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 28 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 93 - 94 - 95 - 98 - 99 - 102 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 115 - 117 - 118 - 124 - 134 - 135 - 139 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 157 - 160 - 161 - 164 - 165 - 167 - 171 - 172 - 173 - 174.

Valor: R\$ 265.059,80.

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470.

CNPJ: 37.551.250/0001-20.

Item(s): 6 - 17 - 29 - 30 - 31 - 37 - 39 - 45 - 54 - 65 - 69 - 70 - 73 - 79 - 87 - 91 - 96 - 100 - 105 - 111 - 113 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 130 - 133 - 136 - 141 - 142 - 143 - 153 - 154 - 158 - 159 - 162 - 163 - 168 - 170.

Valor: R\$ 92.697,25.

- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

Item(s): 4 - 5 - 8 - 16 - 19 - 24 - 27 - 32 - 33 - 38 - 44 - 46 - 58 - 64 - 66 - 78 - 80 - 82 - 88 - 89 - 92 - 101 - 116 - 119 - 120 - 128 - 129 - 132 - 137 - 140 - 150 - 151 - 155 - 156 - 169.

Valor: R\$ 132.784,75.

Tótal: R\$ 518.402,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:BCD35F00



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de material de expediente.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00022/2023 - 09.02.23 - ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; CT Nº 00023/2023 - 09.02.23 - GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; CT Nº 00024/2023 - 09.02.23 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; CT Nº 00025/2023 - 09.02.23 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

**Publicado por:**

João Carlos da Silva

Código Identificador:301046C9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230119PP00001

CONTRATO N°: 00024/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - MALVINAS - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 37.551.250/0001-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 92.697,25 (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	250	5,84	1.460,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm	UND	300	3,94	1.182,00
29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	500	6,49	3.245,00
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA	UND	75	34,00	2.550,00
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UND	75	44,00	3.300,00
37	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 C/100 UNIDADES	PCT	250	60,00	15.000,00
39	CARTOLINA COMUM	UND	800	0,89	712,00
45	CLIPS GALVANIZADO 2/0	CX	200	2,79	558,00
54	COLA DE ISOPOR 90g	und	500	4,48	2.240,00
65	ENVELOPE 162x229 MADEIRA	UND	500	0,30	150,00
69	ENVELOPE 310x410 MADEIRA	UND	500	0,55	275,00
70	ENVELOPE CONVITE 90 162x229	UND	800	0,36	288,00
73	ESTILETE FINO	UND	250	1,34	335,00
79	FITA DUPLA FACE 16x30	UND	300	7,49	2.247,00
87	GARBONO 1 FACE	UND	60	0,40	24,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6	CX	500	5,93	2.965,00
96	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND	CX	500	4,61	2.305,00
100	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR PRETO	UND	300	2,49	747,00

105	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS	UND	300	9,99	2.997,00
111	PAPEL CAMURÇA	UND	800	1,09	872,00
113	PAPEL CELOFANE	UND	800	1,14	912,00
122	PAPEL MADEIRA	UND	800	1,10	880,00
123	PAPEL SEDA	UND	500	0,24	120,00
125	PASTA A Z	UND	500	13,00	6.500,00
126	PASTA C/ ABA PAPELÃO	UND	800	2,40	1.920,00
127	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA	UND	1500	1,30	1.950,00
130	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm	UND	300	3,76	1.128,00
133	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, 12 DIVISÓRIAS CRISTAL	UND	200	22,42	4.484,00
136	PERFURADOR 2 FUROS 70 FLS	UND	100	68,40	6.840,00
141	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UND	75	1,89	141,75
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL	UND	300	2,79	837,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND	CX	100	5,52	552,00
153	PORTA DUREX PEQUENO	UND	100	10,00	1.000,00
154	PORTA LAPIS	UND	300	8,00	2.400,00
158	QUADRO BRANCO 80x100	UND	100	83,90	8.390,00
159	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM	UND	50	116,24	5.812,00
162	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	1500	1,11	1.665,00
163	REMOVEDOR DE GRAMPOS	UND	250	2,23	557,50
168	TINTA CUACHE CX C/ 6 UND	CX	500	4,86	2.430,00
170	TINTA PARA ALMOFADA	UND	200	3,63	726,00
				Total:	92.697,25

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Georgio Angelo Feitosa da Silva

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito
024.423.944-48

Thiago Custosa da Silveira

PELO CONTRATADO

Nivaldo F. dos S. Filho
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00001/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.551.250/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2020
NOME EMPRESARIAL NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL JR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE	NÚMERO 87	COMPLEMENTO TERREOA
CEP 58.432-520	BAIRRO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALJR_J@HOTMAIL.COM		UF PB
ENDEREÇO TELEFÔNICO TELEFONE (83) 8800-3708		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.063, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 05:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.368.623-8	SITUAÇÃO ATIVO	17/03/2022 Portaria 010132022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Reestabelecimento Inodato - REESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR		
NOME FANTASIA COMERCIAL JR		
CNPJ/CPF 37.551.250/0001-20	RASC. JUNTA COMERCIAL 2580238371-9	
LOGRADOURO R JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE		NÚMERO. 87
COMPLEMENTO TERRECOA		BARRIO MALVINAS
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CPF 58432-620

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4761-0/03	DESCRIÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
PRINCIPAL 4761-0/03	DESCRIÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
SECUNDARIO 1412-6/01	DESCRIÇÃO CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4759-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE REGOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 28/08/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA SEFAZ -	VALIDADE 22/06/2023
CONTROLE 202212222337167010	DATA DE EMISSÃO 22/12/2022 23:37:16

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ: 37.551.250/0001-20 e NIRE: 25802383719



NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Luzia - PB, nascido em 04.03.1981, RG 2392353 SSP/PB, CPF 011.595.574-70, residente e domiciliado na Rua João Henrique Pereira Leite, 87, Malvinas, CEP 58432-520, Campina Grande-PB.

Empresário Individual que gira sob o nome empresarial NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, com sede na Rua João Henrique Pereira Leite, 87, Térreo A, Malvinas, CEP 58432-520, Campina Grande-PB, registrada na junta comercial do estado de Paraíba sob NIRE: 25802383719, CNPJ: 37.551.250/0001-20, resolve alterar sua inscrição de empresário individual mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Altera a atividade econômica para: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA;

CNAE 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;

CNAE 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;

CNAE 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA HORTIFRUTIGRANJEIROS;

CNAE 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

CNAE 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;

CNAE 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;

CNAE 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;

CNAE 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

CNAE 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.

Clausula Segunda: - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ: 37.551.250/0001-20 e NIRE: 25802383719

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Luzia - PB, nascido em 04.03.1981, RG 2392353 SSP/PB, CPF 011.595.574-70, residente e domiciliado na Rua João Henrique Pereira Leite, 87, Malvinas, CEP 58432-520, Campina Grande-PB.

Empresário Individual que gira sob o nome empresarial NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, com sede na Rua João Henrique Pereira Leite, 87, Térreo A, Malvinas, CEP 58432-520, Campina Grande-PB, registrada na junta comercial do estado de Paraíba sob NIRE: 25802383719, CNPJ: 37.551.250/0001-20, resolve alterar sua inscrição de empresário individual mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**;

Cláusula Segunda - O capital destacado é totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 100% 100.000,00

Cláusula Terceira - O Empresário Individual com sede na Rua João Henrique Pereira Leite, 87, Térreo A, Malvinas, CEP 58432-520, Campina Grande-PB.

Cláusula Quarta: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA;



CNAE 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;

CNAE 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;

CNAE 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA HORTIFRUTIGRANJEIROS;

CNAE 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

CNAE 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;

CNAE 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;

CNAE 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTÁRIOS;

CNAE 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

CNAE 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.



Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

O Empresário Individual assina o presente instrumento em uma única via.

Campina Grande, 15 de setembro de 2022.



[Handwritten Signature]
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Cartório Camacho Distrito de Campina Grande - PB
RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022-0177
Reconheço por autenticidade e lida de:
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Deu W. em testemunha de verdade. Campina Grande - PB, 15/09/2022
Moraes da Silva
Delegada de Justiça
Moraes da Silva
Ferreiramenta





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETE BATISTA DA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006611, registrado em 20/06/2000, inscrito no CPF nº 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
48847909449	006611	JANETE BATISTA DA CUNHA

(Assinaturas manuscritas em azul e vermelho)



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2022 11:49 SOB Nº 20221130551.
 PROTOCOLO: 221130551 DE 15/09/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212283932. CNPJ DA SEDE: 37551350000120
 NIRE: 25802383719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.
 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, inserindo seus respectivos códigos de verificação.

QUARTA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Luzia - PB, nascido em 04.03.1981, RG 2392353 SSP/PB, CPF 011.595.574-70, residente e domiciliado na Rua João Henrique Pereira Leite, 87, Malvinas, CEP 58432-520, Campina Grande-PB.



Empresário Individual que gira sob o nome empresarial **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, com sede na Rua João Henrique Pereira Leite, 87, Térreo A, Malvinas, CEP 58432-520, Campina Grande-PB, registrada na junta comercial do estado de Paraíba sob NIRE: 25802383719, CNPJ: 37.551.250/0001-20, resolve alterar sua inscrição de empresário individual mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Altera a atividade econômica para: Comércio varejista de artigos de papelaria, Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Comércio varejista de móveis.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas não modificadas permanecem em plena vigor.

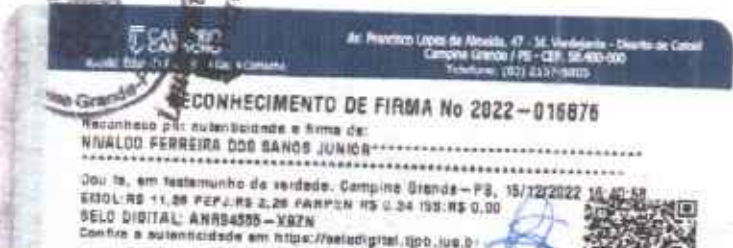
E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado da Paraíba.

Campina Grande, 15 de dezembro de 2022.

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR



Tela da Sítio evento





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETE BATISTA DA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006611, registrado em 27/06/2000, inscrito no CPF nº 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
48847909449	006611	JANETE BATISTA DA CUNHA

(Handwritten signature in blue ink)
(Large handwritten signature in red ink)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2022 10:52 SOB Nº 20221323368.
PROTOCOLO: 221323368 DE 16/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216064615. CNPJ DA SEDE: 37551250000120.
NIRE: 25802383719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 16/12/2022.
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENGANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

(Handwritten signature in blue ink)

(Handwritten signature in blue ink)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

1.º NOME (CÓPIA): NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

3.º DATA LOCAL E UF DE REGISTRO: 04/03/1981, SÃO MAMEDE, PB

4.º DATA EXPIRE: 04/02/2022

5.º DATA EMISSÃO: 05/02/2022

6.º CATEGORIA: ACC, D

7.º DOC. HABILITADO - DATA DE VALIDADE: 2392553, SSP, PB

8.º CNH: 071.555.326-20

9.º REGISTRO: 04200569523

10.º CATEGORIA: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PLACAS: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

ANALDE FERREIRA TORRES DOS SANTOS

2472269993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º
AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	AM	AN

13. ORIGINAL

14. LOCAL: PARAÍBA

15. ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

16. ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

17. IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 44810054356

18. PROVA DE REGISTRO: PRO-46259040

2472269993

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

[Assinaturas manuscritas em azul e vermelho]

TERMO DE ABERTURA**LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem 2



Contém este livro 29 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 29 e servirá de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/07/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:


Nome : NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 Endereço : JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A
 Bairro : MALVINAS
 C.E.P. : 58432-520
 Cidade : CAMPINA GRANDE / PB


Registrado em JUCEP
 sob nº 25802383719

Arquivado em 28/06/2020

Inscrição Estadual nº 163686238
 C.N.P.J. nº 37.551.250/0001-20

Campina Grande/PB, 01 de Julho de 2021


 JANETE BATISTA DA CUNHA
 Contabilista
 C.P.F.: 488.479.094-49
 R.G.: 886058 SSP PB
 C.R.C.: PB-PB00861102


 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 ADMINISTRADOR DE EMPRESA
 C.P.F.: 011.595.574-70
 R.G.: 2392353 SSP PB

BALANÇO PATRIMONIAL

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

0197

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEP : 58432-520
CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ : 37.551.250/0001-20

Inscrição Estadual : 163686238
Data Registro : 28/06/2020

Local de Registro : Jucap

Número Registro: 25802383719
Folha: 30

Período de Movimento : JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021

ATIVO

CIRCULANTE	1.025.941,53 D
DISPONIVEL	1.025.941,53 D
CAIXA	1.025.941,53 D
CAIXA MATRIZ	1.025.941,53 D
TOTAL DO ATIVO	1.025.941,53 D



PASSIVO

CIRCULANTE	49.439,86 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	49.439,86 C
IMPOSTOS A RECOLHER	49.439,86 C
SIMPLES A RECOLHER	49.439,86 C
PATRIMONIO LIQUIDO	978.501,67 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	251.725,47 C
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	251.725,47 C
LUCROS ACUMULADOS	251.725,47 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	624.776,20 C
LUCRO NO EXERCICIO	624.776,20 C
LUCRO NO PERIODO	624.776,20 C
TOTAL DO PASSIVO	1.025.941,53 C



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 1.025.941,53 (Um Milhão e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Janete Batista da Cunha
JANETE BATISTA DA CUNHA
 CONTABILISTA
 C.P.F. :468.479.094-49 RG : 886058 SSP PB
 C.R.C. :PB-PB00661102



CAMPINA GRANDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021
Nivaldo Ferreira dos Santos Junior
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 ADMINISTRADOR DE EMPRESA
 C.P.F. :011.595.574-70
 R.G. :2392353 SSP PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Página 2 de 19

IVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

0197

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS CEP: 58432-520

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ / CEI : 37.551.250/0001-20

Inscrição Estadual: 163686238

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 28/06/2020

Nº do Registro: 25802383719

Período Movimento: JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 31

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	436.118,95	436.118,95
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	426.368,90	426.368,90
(-) Deduções das receitas brutas		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
VENDAS CANCELADAS		
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	10.353,24	10.353,24
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		852.134,61
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	117.809,06	117.809,06
(=) Lucro Bruto		734.325,55
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
INSS	121,00	-121,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE		
ENERGIA ELETRICA	81,73	
HONORARIOS CONTABEIS	890,28	
AGUA E ESGOTO	1.200,00	
PRO-LABORE	376,85	
	8.600,00	9.148,86
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	99.061,36	99.061,36
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS DIVERSAS	525,96	525,96



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021


Página 3 de 19


NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR		0197
JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS CEP : 58432-520 CAMPINA GRANDE / PB		
CNPJ / CEI : 37.551.250/0001-20	Inscrição Estadual: 163686238	
Local de Registro: Jucep	Data do Registro: 28/06/2020	Nº do Registro: 25802383719
Período Movimento: JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021		FOLHA: 32
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		625.710,37
(-) Despesas Nao Operacionais		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	121,84	
MULTAS DE MORA	812,33	934,17
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		624.776,20



Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2021


 JANETE BATISTA DA CUNHA
 CONTABILISTA
 C.P.F.: 488.479.094-49 RG: 886058 SSP PB
 C.R.C.: PB-PB00661102


 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 ADMINISTRADOR DE EMPRESA
 C.P.F.: 011.595.574-70
 R.G.: 2392353 SSP PB

APURAÇÃO C.M.V./R.C.M.

Página 4 de 19

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

0197

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS CEP: 58432-520

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ / CEI: 37.551.250/0001-20 Inscrição Estadual: 163686238

Período: 01/07/2021 a 31/12/2021

FOLHA: 33



APURAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Estoque Inicial	11.408,59
(+) Compras de Mercadorias	106.400,47
(+) Fretes Sobre Compras	0,00
(+) Seguro Sobre Compras	0,00
(-) Compras Canceladas	0,00
(-) Estoque Final	0,00
(=) Custo das Mercadorias Vendidas	117.809,06

APURAÇÃO DAS VENDAS LÍQUIDAS

Vendas de Mercadorias	436.118,95
(-) Vendas Canceladas ou Anuladas	10.353,24
(-) Abatimentos	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00
(-) Impostos Sobre Vendas	0,00
(=) Vendas Líquidas	425.765,71

APURAÇÃO DO RESULTADO DA CONTA MERCADORIAS

Vendas Líquidas	425.765,71
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	117.809,06
(=) Resultado da Conta Mercadorias	307.956,65

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D. L. P. A.) Página 5 de 19

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEP : 58432-520

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 37.551.250/0001-20

Local de Registro: Jucep

Período Movimento: 07/2021 a 12/2021

Inscrição Estadual: 163686238

Data do Registro: 28/06/2020



0197

Nº do Registro: 25802383719

Folha: 34

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

LUCROS / PREJUÍZOS

001-Saldo De Lucros Acumulados

251.725,47

009 - TOTAL =====>

251.725,47

DESTINAÇÕES

014 - TOTAL =====>

0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

251.725,47

INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DE DECLARAÇÃO

016 - Balanço Transcrito às Folhas N°

30

017 - N° Do Diário

2

CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2021

JANETE BATISTA DA CUNHA

Contabilista

C.P.F.: 488.479.094-49

C.R.C.: PB-PB00881102

R.G. : 886058 SSP PB

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F.: 011.595.574-70

R.G.: 2392353 SSP PB

ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL DO BALANÇO

IVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE 87 - TERREO A - MALVINAS CEP : 58432-520

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ / CEI : 37.551.260/0001-20

Local de Registro : Juazeiro

Inscrição Estadual: 183688238

Data do Registro : 28/05/2020

Nº do Registro : 25802383719

FOLHA: 35

0197

Balanço

	31/12/2019			31/12/2020			31/12/2021		
	Valor	AV	AH	Valor	AV	AH	Valor	AV	AH
ATIVO									
CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.941,53	100,00	0,00
DISPONIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.941,53	100,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.941,53	100,00	0,00
CAIXA MATRIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.941,53	100,00	0,00
PASSIVO									
CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.941,53	100,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.439,86	4,82	0,00
IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.439,86	4,82	0,00
SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.439,86	4,82	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO									
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.501,67	95,18	0,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	9,75	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	9,75	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS									
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.725,47	24,54	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.725,47	24,54	0,00
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO									
LUCRO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.776,20	60,90	0,00
LUCRO NO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.776,20	60,90	0,00



ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL DO BALANÇO

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS CEP : 58432-520
CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ / CEI : 37.551.250/0001-20

Local de Registro : Juzepe

Inscrição Estadual: 163686238

Data do Registro : 28/06/2020

0197

Nº do Registro : 25802383719

FOLHA: 36

Balanço

31/12/2019		31/12/2020		31/12/2021	
Valor	AV	Valor	AV	Valor	AV

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.


JANETE BATISTA DA CUNHA
 CONTABILISTA
 C.P.F. : 488.479.094-49 RG : 896558 SSP PB
 C.R.C. : PB-PB00661102

CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2019


NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 ADMINISTRADOR DE EMPRESA
 C.P.F. : 011.695.574-70
 R.G. : 2392353 SSP PB









D. F. C. (Método Direto)

Página 8 de 19

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEP : 58432-520

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 37.551.250/0001-20

Local de Registro: Jucep

Período Movimento: JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual: 163686238

Data do Registro: 28/06/2020

Nº do Registro: 25802383719

FOLHA: 37



MÉTODO DIRETO

VALOR

Das Atividades Operacionais

(+) Recebimento de Clientes e outros		862.487,85
3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	436.118,95	
3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	426.368,90	
(+) Acrescenta		0,00
(-) Pagamento a Fornecedores		106.400,47
1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS	106.400,47	
(-) Pagamento a Funcionários		0,00
(-) Recolhimentos ao governo		68.526,88
2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	67.592,69	
4.01.02.04.0001 - JUROS DE MORA	121,84	
4.01.02.04.0002 - MULTAS DE MORA	812,33	
(-) Pagamentos a credores diversos		8.948,82
4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	525,96	
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	376,85	
4.01.01.02.0002 - TELEFONE	81,73	
4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	890,28	
4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE	5.874,00	
4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS	1.200,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		678.611,70

Das Atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		0,00

Das Atividades de Financiamentos

(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00

D. F. C. (Método Direto)

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 0197
 JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEP : 56432-520
 CAMPINA GRANDE / PB
 CNPJ: 37.551.250/0001-20 Incrição Estadual: 163686238
 Local de Registro: Jucep Data do Registro: 28/08/2020 N° do Registro: 25802383719
 Período Movimento: JULHO/2021 e DEZEMBRO/2021 FOLHA: 38

MÉTODO DIRETO	VALOR
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(-) Disponibilidades no Início do Período	268.288,07
(=) Disponibilidades no Período	878.611,70
(=) Disponibilidades no Final do Período	946.899,77

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2021


 JANETE BATISTA DA CUNHA

Contabilista

C.P.F.: 488.479.004-49

R.G. : 888058 SSP PB

C.R.C.: PB-PB00661102


 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F.: 011.595.574-70

R.G.: 2392353 SSP PB

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (DMPL)

IVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEP : 59432-520
 CAMPINA GRANDE / PB
 Local de Registro: Jucep
 CNPJ : 37.551.250/0001-20
 IE : 163686238

Data do Registro: 28/03/2020
 Período : 01/01/2021 a 31/12/2021
 N° do Registro: 25802383719
 FOLHA: 000039

	01-Capital Social Integrado	02-Reservas de Capital, Dividendos e Ações em Tesouraria	03-Reservas de Opcões e Ações em Exercício	04-Lucros e Prejuízos Acumulados	05-Resultados Abençoados	06-Participação dos Controladores no Patrimônio Líquido das Sociedades Controladas	07-Participação dos Controladores no Patrimônio Líquido das Sociedades Controladas	08-Partimonto Consolidado	Líquido Total do Patrimônio Líquido
01-Saldos Iniciais									
02-Aumento de Capital									
03-Gastos com Emissão de Ações									
04-Opcões Outorgadas Reconhecidas									
05-Ações em Tesouraria Adquiridas									
06-Ações em Tesouraria Vendidas									
07-Dividendos									
08-Transações de Capital com as Soci									
09-Lucro Líquido do Período									624.776,20
10-Ajustes Instrumentos Financeiros									
11-Tributos sobre Ajustes Instrumentos Financeiros									
12-Equivalência Patrimonial sobre Ganhos Abençoados de Câmbios									
13-Ajustes de Conversão do Período									
14-Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período									
15-Outros Resultados Abençoados									
16-Reclassificações para Resultado Ajuste de Instrumentos Financeiros									
17-Resultado Abençoados Total									
18-Constituição de Reservas									
19-Realização da Reserva Reavaliação									
20-Tributos sobre a Realização da Reserva de Reavaliação									
21-Saldos Finais									624.776,20



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÓN LÍQUIDO - (DMPL)

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEEP : 58432-520
CAMPINA GRANDE / PB

Local de Registro: Jucesp

CNPJ : 37.551.250/0001-20

IE : 153686238

Data do Registro: 28/06/2020

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Nº do Registro: 25802383719
FOLHA: 000040

[Signature]
JANETE BATISTA DA CUNHA
Contabilista
C.P.F.: 488.479.064-46
C.R.C.: PB-PB00661102

R.G. : 886058 SSP PE

[Signature]
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADMINISTRADOR DE EMPRESA
C.P.F.: 011.595.574-70

R.G.: 2382353 SSP PB



[Signature]

[Red scribble]

[Signature]

[Signature]

NOTAS EXPLICATIVAS

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEP: 58432-520
CAMPINA GRANDE / PB
CNPJ: 37.551.250/0001-20
Local de Registro: JUCEP

Inscrição Estadual: 163686238
Data de Registro: 28/06/2020

Nº do Registro: 25802383719



NOTA 01 - A EMPRESA NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR E UMA PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL QUE EXERCE A ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONDAS SOB MEDIDA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS.

NOTA 02 - AS DEMONSTRACOES CONTABEIS LEVANTADAS EM 31/12/2021 FORAM ELABORADAS OBSERVANDO-SE OS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, CONFORME OS PRECEITOS PREVISTOS NA NBC TG 1000 DESTINADA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

NOTA 03 - A PRATICA CONTABIL ADOTADA E O REGIME DE COMPETENCIA.

NOTA 04 - O PATRIMONIO LIQUIDO E CONSTITUIDO DE CAPITAL SOCIAL E RESERVA DE LUCROS A REALIZAR.

NOTA 05 - AO FINAL DO EXERCICIO FOI AUFERIDO UM LUCRO DE R\$ 624.778,20 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PROVENIENTE EXCLUSIVAMENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DIRETA AOS CONSUMIDORES FINAIS E QUE SERA DISTRIBUIDO AO SOCIO RESPONSAVEL.

NOTA 06 - A EMPRESA ENCONTRA-SE EM UMA SITUAÇÃO FAVORAVEL PARA QUAISQUER AVALIACOES.

JANETE BATISTA DA CUNHA
CONTABILISTA
C.P.F. :488.479.094-49 RG: 886058 SSP PB
C.R.C. :PB-PB00661102

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADMINISTRADOR DE EMPRESA
C.P.F. :011.595.574-70
R.G. :2392353 SSP PB

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEP : 58432-520
 CAMPINA GRANDE / PB
 CNPJ: 37.551.250/0001-20 I.E.: 163686238
 Local de Registro: Jucep
 Período Movimento: JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 28/06/2020

Nº do Registro: 25802383719
FOLHA : 0042

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG = $\frac{1.025.941,53}{49.439,86}$	Pontuação : 10
		ILG : 20,7513

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC = $\frac{1.025.941,53}{49.439,86}$	Pontuação : 10
		ILC : 20,7513

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS = $\frac{1.025.941,53}{49.439,86}$	ILS : 20,7513
--	--	---------------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI = $\frac{1.025.941,53}{49.439,86}$	ILI : 20,7513
---	--	---------------



[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEP : 58432-520

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 37.551.250/0001-20

I.E.: 163686238

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 28/06/2020

Nº do Registro: 25802383719

Período Movimento: JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0043

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{1.025.941,53}{1.025.941,53}$	IPD :	1
-------	---	-------	-------------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{0,00}{1.025.941,53}$	IPE :	0
-------	--	-------	-----------------------------	-------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{1.025.941,53}{1.025.941,53}$	IPAC :	1
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{1.025.941,53}$	IPC :	0
-------	---	-------	-----------------------------	-------	---



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 67 - TERREO A - MALVINAS - CEP : 58432-520

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 37.551.250/0001-20

I.E.: 163686238

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 28/06/2020

Nº do Registro: 25802383719

Período Movimento: JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 0044

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	976.501,67		
	Patrimônio Líquido Anterior		261.725,47	IVRP :	3,731

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELF =	Patrimônio Líquido	IPELF =	976.501,67		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELF :	976501,67

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	976.501,67		
	Passivo Circulante		49.439,86	IPET :	19,7513

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	976.501,67		
	Passivo		1.025.941,53	IPP :	0,9516



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

175

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEP : 58432-520

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 37.551.250/0001-20

I.E.: 163686238

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 28/06/2020

Período Movimento: JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021

Página 16 de 19

0197



Nº do Registro: 25802383719

FOLHA : 0045

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{97.650.167,00}{1.025.941,53}$	Pontuação :	10
				C :	95,181

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{976.501,67}$	Pontuação :	0
				IC :	0

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{1.025.941,53}{976.501,67}$	LRP :	1,0506
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{49.439,86}{1.025.941,53}$	IEG :	0,0482
-------	--	-------	----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{49.439,86}{1.025.941,53}$	IEC :	0,0482
-------	--	-------	----------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{49.439,86}{976.501,67}$	ICT :	0,0506
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

175

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEP : 58432-520

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 37.551.250/0001-20

I.E.: 163686238

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 28/06/2020

Nº do Registro: 25802383719

Período Movimento: JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0046

ÍNDICE DE RENTABILIDADE



ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$ IGA = $\frac{852.134,61}{1.025.941,53}$

MARGEM OPERACIONAL

MO = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$ MO = $\frac{251.725,47}{852.134,61}$

MO : 295405757548094

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$ RA = $\frac{624.776,20}{1.025.941,53}$

RA : 0,609

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ RPL = $\frac{62.477.620,00}{976.501,67}$

Pontuação : 10

RPL : 63,9811

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$ IRD = $\frac{852.134,61}{227.358,41}$

IRD : 3,748

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$ IIF = $\frac{976.501,67}{1.025.941,53}$

IIF : 0,9518

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 18 de 19
0197

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A - MALVINAS - CEP : 58432-520

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 37.551.250/0001-20

I.E.: 163686238

Local de Registro: Juosp

Data do Registro: 28/06/2020

Nº do Registro: 25802383719

Período Movimento: JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0047

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.025.941,53}{49.439,86} \quad ISG : 20,7513$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{976.501,67} \quad IGI : 0$$



TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

CAMPINA GRANDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2021

JANETE BATISTA DA CUNHA
CONTABILISTA

C.P.F. :488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB
C.R.C. :PB00661102

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F. :011.595.574-70
R.G. :2392353 SSP PB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETE BATISTA DA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00661102, inscrito no CPF nº 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
48847909449	00661102	JANETE BATISTA DA CUNHA



(Assinatura manuscrita em vermelho)

(Assinatura manuscrita em azul)

(Assinatura manuscrita em azul)

(Assinatura manuscrita em azul)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 14:11 SOB Nº 20220300682.
PROTOCOLO: 220300682 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205686342. CNPJ DA SEDE: 37551250000120.
NIRE: 25802383719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2022.
IVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO**LIVRO DIARIO**

Nº de Ordem 2



Contém este livro 29 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 29 e serviu de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/07/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 Endereço : JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 - TERREO A
 Bairro : MALVINAS
 C.E.P. : 58432-520
 Cidade : CAMPINA GRANDE / PB


Registrado em JUCEP
 sob nº 25802383719

Arquivado em 28/06/2020

Inscrição Estadual nº 163686238
 C.N.P.J. nº 37.551.250/0001-20

Campina Grande/PB, 31 de Dezembro de 2021


 JANETE BATISTA DA CUNHA
 Contabilista
 C.P.F.: 488.479.094-49
 R.G.: 888058 SSP PB
 C.R.C.: PB-PB00661102


 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 ADMINISTRADOR DE EMPRESA
 C.P.F.: 011.595.574-70
 R.G.: 2382353 SSP PB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETE BATISTA DA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 00661102, inscrito no CPF n° 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
48847909449	00661102	JANETE BATISTA DA CUNHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2022 11:24 SOB N° 20220306621.
 PROTOCOLO: 220306621 DE 03/05/2022. NIRE: 25802383719.
 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 JOÃO PESSOA, 04/05/2022
 redesin.pb.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogério de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12205597056 em 04/05/2022, protocolo 220306621. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.



Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Número de Registro:	25802383719
CNPJ:	37551250000120
Município:	Campina Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/07/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
48847909449	JANETE BATISTA DA CUNHA	PB00661102



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2022 11:24 SOB Nº 20220306621.
PROTOCOLO: 220306621 DE 03/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205597056. NIRE: 25802383719.
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 04/05/2022
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinaturas manuscritas em azul e vermelho.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2EC6.9044.3417.5F6E

Emitida no dia 08/02/2023 às 23:53:12

Nome Empresarial:

IVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Endereço:

JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE

Bairro:

MALVINAS

Inscr. Estadual:

16.368.623-8

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

87

CNPJ/CPF:

37.551.250/0001-20

Complemento:

TERREOA

CEP:

58432-520

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **58.842/2022** que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR** de CNPJ **37.551.250/0001-20**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com o nº **682219**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa dias)

Campina Grande, 18 de Novembro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: RITA DE CÁSSIA GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B0BF-243C-F8F0-C456> e informe o código B0BF-243C-F8F0-C456





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0BF-243C-F8F0-C456

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA DE CÁSSIA GOMES DE OLIVEIRA (CPF 046.XXX.XXX-35) em 18/11/2022 08:16:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B0BF-243C-F8F0-C456>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.551.250/0001-20
Razão Social: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Endereço: R. JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE 87 A / MALVINAS / CAMPINA GRANDE / PB / 58432-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012003144253594834

Informação obtida em 01/02/2023 22:51:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.551.250/0001-20

Certidão nº: 41596113/2022

Expedição: 25/11/2022, às 05:35:08

Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.551.250/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Rua João Henrique Pereira Leite, Nº 87A - Bairro - Malvinas - CEP: 58432-520
E-mail: comercialjr_j@hotmail.com
(83) 3099.6602 CNPJ: 37.551.250/0001-20 INSC. Estadual: 16.368.623-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230119PP00001

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2023 AS 08H30 min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

CAMPINA GRANDE (PB), 09 DE JANEIRO DE 2023

ATENCIOSAMENTE

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PROPRIETÁRIO

CPF. 011.595.574-70-RG 2.392.353 SSP-PB

COMERCIAL-JR

Rua João Henrique Pereira Leite, 87-1º Andar
Malvinas-Campina Grande-PB-CEP 58432-520
TEL. (83) 99673-4637 Insc. Est. 16.368.623-8
CNPJ 37.551.250/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB
GABINETE DA PREFEITA
RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CENTRO
CEP 58760-000



OLHO D'ÁGUA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, de direito, que a empresa **IVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR** regularmente inscrita no CNPJ sob nº 37.551.250/0001-20, possui competência técnica na prestação de serviço, onde já prestou os serviços de entrega de kit escolar abaixo relacionados para nossa empresa.

A referida Empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, referente aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS SEM DEPOSITO, TAMANHO 25X15MM	UNID	720
02	LANTERNA ESFEROGRÁFICA 1,0 CM MATERIAL TRANSPARENTE	UNID	845
03	ESLIZO PARA LÁPIS EM NYLON, BOLSOCHA SIMPLES, UM ZIPER, COR AZUL PROFUNDO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAMANHO 6X22X6CM	UNID	926
04	MOLCHILHA - MOLCHILHA ESCOLAR EM NYLON, MEDINDO 40CM DE ALTURA POR 10 CM DE LARGURA, COM DUAS DIVISÕES, SENDO O FOLE INTERIOR DE 13CM DE LARGURA POR 14CM DE COMPRIMENTO E DOIS FOLE SUPERIORES SENDO O POSTERIOR COM 6CM DE COMPRIMENTO POR 7CM DE LARGURA, E O FOLE SUPERIOR ANTERIOR MEDINDO 6CM DE COMPRIMENTO POR 3,5 DE LARGURA, AMBOS OS LADOS NA COR AZUL PROFUNDO COM A LOGO DA PREFEITURA	UNID	926
05	GARRAFA PLÁSTICA 500 ML PARA ACONDICIONAR ÁGUA, COM TAMPA E TRAVA DA ÁGUA, COM ALÇA PARA LÓCOMOÇÃO	UNID	680
07	GARRAFA PLÁSTICA 300 ML PARA ACONDICIONAR ÁGUA, COM TAMPA E TRAVA DA ÁGUA, LÍMPO E À PARTE DE USO	UNID	246
08	MÁSCARA EM TECIDO/MALHA, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA	UNID	926
09	BORRIFADOR DE ALCÓOL EM MATERIAL PET EM COR TRANSPARENTE, MEDINDO 10 ML, FORMATO CILÍNDRICO, COM VÁLVULA SPRAY.	UNID	920
10	COLA EM BASTÃO 100	UNID	246
11	GIZ DE TÁBUA FORMATO RETÂNGULO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, ATÓXICO, NÃO MACHUCA AS MÃOS	UNID	246
12	MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 12 CORES, PRODUTO NÃO TÓXICO	UNID	246
13	PINCEL ALCHATADO Nº 04, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM	UNID	246
14	PINCEL ALCHATADO Nº 06, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM	UNID	246
15	PINCEL ALCHATADO Nº 12, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM	UNID	250
16	PINCEL ALCHATADO Nº 14, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM	UNID	250
17	TINTA GUACHE 15 ML COM 6 CORES	UNID	246

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Olho D'Água-PB, 19 de outubro de 2021.

Luzia Gonçalves Sobrinha
Luzia Gonçalves Sobrinha
Chefe de Gabinete
Mat.: 1521

[Handwritten Signature]
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins se fizeram necessários e, especialmente para o que determina a lei 8.666/93, que a empresa **NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrita no CNPJ N°. 37,551.250/0001-20, estabelecida na RUA JOÃO HENRIQUE PEREIRA LEITE, 87 A, MALVINAS, CAMPINA GRANDE-PB, é fornecedora deste município, na área de varejo de móveis, artigos de papelaria, material escolar, confecção de bolsas e estojos escolar honrando seus compromissos, até a presente data, com pontualidade e idoneidade, não havendo nenhum fato impeditivo para participar de licitações neste órgão.

Atenciosamente,

Zabelê, 08 de junho de 2022.

Jose Anderson Bezerra Rodrigues
Jose Anderson Bezerra Rodrigues
Pregoeiro Oficial.

01.612.642/0001-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ-PB
RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS, 291, CENTRO
CEP: 58.515-000 FONE: 33 3303-1001

CONFERE COM
O ORIGINAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 19:48:11 foi protocolizado o documento sob o N° 17539/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000242023

Data da Publicação: 10/02/2023

Data da Assinatura: 09/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 46.348,62

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente

Informações Complementares: Pregão SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro apenas para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas.

Contratado (Nome): NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Contratado (CNPJ): 37.551.250/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d905573112cf900677ba17a3923b25d4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	c5c4d2b1c914fe493cc267d70ce59162
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	108e271e0756f9fb8c22dbd2348e17c4

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 17533/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 19:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17539/23 ao Documento 17533/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17533/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	128	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	129 - 143	108e271e0756f9fb8c22dbd2348e17c4
[PDF] Contrato	144 - 147	d905573112cf900677ba17a3923b25d4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	148	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	149 - 190	c5c4d2b1c914fe493cc267d70ce59162
RECIBO PROTOCOLO	191	a3e8ab768632b32de47f3c5eae6614e0

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00001/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

5

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA

CNPJ: 35.662.506/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ALFINETE PARA		CX	100	4,20	420,00

7	MAPA C/ 50 UND APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND		CX	200	8,08	1.616,00
18	BOLA DE SOPRO BALÃO PCT C/ 50 UND		PCT	1000	7,40	7.400,00
23	CADERNO 10 MATERIAS		UND	150	14,70	2.205,00
43	CARTOLINA COLOR-SET		UND	150	1,08	162,00
67	ENVELOPE 240x340 MADEIRA		UND	500	0,44	220,00
68	ENVELOPE 229x324 MADEIRA A4		UND	2000	0,47	940,00
72	ESTILETE LARGO		UND	500	2,08	1.040,00
97	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND		CX	50	44,00	2.200,00
103	LIVRO DE ATAS 100 FLS		UND	300	14,90	4.470,00
114	PAPEL COLORSET		UND	500	1,14	570,00
121	PAPEL LAMINADO		UND	600	1,30	780,00
131	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO		UND	500	2,69	1.345,00
138	PINCEL ESCOLAR Nº 0		UND	100	1,77	177,00
152	PLACA DE ISOPOR 20mm		UND	450	7,05	3.172,50
166	TESOURA DE PICOTAR		UND	150	7,62	1.143,00
TOTAL						27.860,50

VENCEDOR: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

CNPJ: 07.969.852/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE		UND	750	14,70	11.025,00
2	ALFINETE C/ 50 UND		CX	100	3,62	362,00
9	ESPIRAL 12MM		UND	100	0,32	32,00
10	ESPIRAL 15MM		UND	500	0,91	455,00
11	ESPIRAL 40MM		UND	500	1,78	890,00
12	ESPIRAL 20MM		UND	300	1,76	528,00
13	ESPIRAL 17MM		UND	500	0,48	240,00
14	ESPIRAL 9MM		UND	500	0,47	235,00
15	ESPIRAL 7MM		UND	500	0,16	80,00
20	BORPACHA PONTEIRA		UND	1000	0,18	180,00
21	BORRIFADOR 500 ML		UND	500	7,10	3.550,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

6

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

22	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO	UND	10	72,00	720,00
25	CADERNO MATERIAS 20	UND	300	22,55	6.765,00
26	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA	UND	1500	7,79	11.685,00
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	500	5,15	2.575,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES	CX	150	35,90	5.385,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND	CX	150	35,64	5.346,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES	CX	70	35,45	2.481,50
40	CARTOLINA 40K	UND	300	1,20	360,00
41	CARTOLINA GUACHE	UND	500	1,35	675,00
42	CARTOLINA SANFONADA	UND	150	3,25	487,50
47	CLIPS GALVANIZADO 6/0	CX	200	2,77	554,00
48	CLIPS GALVANIZADO 8/0	CX	200	2,99	598,00
49	MINI CLIPS DOUPADO	CX	100	3,99	399,00
50	COLA BRANCA 1 KG	UND	300	17,30	5.190,00
51	COLA BRANCA 180G	UND	500	4,54	2.270,00
52	COLA BRANCA 90g'	UND	500	2,39	1.195,00
53	COLA DE ISOPOR 900g	UND	250	37,46	9.365,00
55	COLA EM BASTÃO 20g	UND	400	1,99	796,00
56	COLA GLITER CX C/ 4	CX	100	6,20	620,00
57	COLA PARA EVA 90g	UND	150	6,45	967,50
59	CORRETIVO 17mL	UND	500	2,15	1.075,00
60	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO	UND	10	28,45	284,50
61	CORRETIVO CANETA	UND	200	3,40	680,00
62	CORRETIVO DE FITA	UND	150	4,20	630,00
63	ELÁSTICO AMARELO Nº8	KL	20	19,99	399,80
71	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM	PCT	50	4,05	202,50

15	UND				
74	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	100	130,00	13.000,00
75	FITA CREPE 50x50	UND	300	9,98	2.994,00
76	FITA DE EMPACOTAMENTO 45x45	UND	300	4,50	1.350,00
77	FITA DECORATIVA 15mm C/30m	UND	100	3,72	372,00
81	FITA DUREX LARGA 48mmX100m	UND	500	11,45	5.725,00
83	FITILHO C/50m	UND	100	1,88	188,00
84	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS	UND	50	115,00	5.750,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS	UND	70	130,00	9.100,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS	UND	70	123,00	8.610,00
90	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	350	13,75	4.812,50
93	GRAMPE DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6	CX	50	15,00	750,00
94	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES	PCT	200	13,90	2.780,00
95	LÁPIS DE COR GRANDE	UND	100	3,99	399,00
98	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	CX	100	4,90	490,00
99	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	500	1,00	500,00
102	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UND	150	11,39	1.708,50
104	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	300	14,09	4.227,00
106	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100	24,80	2.480,00
107	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND	CX	750	4,40	3.300,00
108	ORGANIZADOR DE MESA	UND	100	12,49	1.249,00
109	PAPEL 180Gr FACOTE	PCT	500	11,40	5.700,00
110	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS	UND	3000	20,49	61.470,00
112	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	250	11,25	2.812,50
115	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	PCT	200	11,99	2.398,00
117	PAPEL DE OFÍCIO	UND	600	6,80	4.080,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

7

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

COLORIDO	C/100					
Fls						
118 PAPEL FILIPINHO C/25 FLS	UND	300	10,70	3.210,00		
124 PAPEL KRAFT	UND	150	1,19	178,50		
134 PERFURADOR FUROS 25 FLS	2 UND	250	17,00	4.250,00		
135 PERFURADOR FUROS 45 FLS	2 UND	150	27,90	4.185,00		
139 PINCEL ESCOLAR N° 18	UND	75	3,40	255,00		
144 PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO	UND	300	2,75	825,00		
145 PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	200	18,25	3.650,00		
146 PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	200	14,70	2.940,00		
147 PLACA DE EVA COM GLITTER	UND	500	4,30	2.150,00		
148 PLACA DE EVA GRANDE 40X100	UND	500	5,69	2.845,00		
149 PLACA DE EVA PEQUENA 40X56	UND	500	2,37	1.185,00		
157 QUADRO BRANCO 40X60	UND	50	25,10	1.255,00		
160 REFIL COLA QUENTE FINA	UND	350	0,63	220,50		
161 REFIL COLA QUENTE GROSSA	UND	350	1,30	455,00		
164 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	800	2,40	1.920,00		
165 TESOURA GRANDE	UND	150	5,39	808,50		
167 TINTA GUACHE 250G	UND	500	4,89	2.445,00		
171 TINTA PARA PINCEL ATOMICO	UND	200	3,61	722,00		
172 TINTA PARA TECIDO	UND	250	3,67	917,50		
173 TORÇAL PARA ROLO CRACHÁ	UND	100	8,39	839,00		
174 TNT CORES 100m	METRO	1500	2,85	4.275,00		
TOTAL 265.059,80						

VENCEDOR: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
01159557470

CNPJ: 37.551.250/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	APACADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	250	5,84	1.460,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm		UND	300	3,94	1.182,00

29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS		UND	500	6,49	3.245,00
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA		UND	75	34,00	2.550,00
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		UND	75	44,00	3.300,00
37	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 C/100 UNIDADES		PCT	250	60,00	15.000,00
39	CARTOLINA COMUM		UND	800	0,89	712,00
45	CLIPS GALVANIZADO 2/0		CX	200	2,79	558,00
54	COLA DE ISOPOR 90g		UND	500	4,48	2.240,00
65	ENVELOPE 162x229 MADEIRA		UND	500	0,30	150,00
69	ENVELOPE 310x410 MADEIRA		UND	500	0,55	275,00
70	ENVELOPE CONVITE 90 162x229		UND	800	0,36	288,00
73	ESTILETE FINO		UND	250	1,34	335,00
79	FITA DUPLA FACE 16x30		UND	300	7,49	2.247,00
87	GARBONO 1 FACE		UND	60	0,40	24,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6		CX	500	5,93	2.965,00
96	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND		CX	500	4,61	2.305,00
100	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR. PRETO		UND	300	2,49	747,00
105	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS		UND	300	9,99	2.997,00
111	PAPEL CAMURÇA		UND	800	1,09	872,00
113	PAPEL CELOFANE		UND	800	1,14	912,00
122	PAPEL MADEIRA		UND	800	1,10	880,00
123	PAPEL SEDA		UND	500	0,24	120,00
125	PASTA A Z		UND	500	13,00	6.500,00
126	PASTA C/ ABA PAPELÃO		UND	800	2,40	1.920,00
127	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA		UND	1500	1,30	1.950,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

8

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

130	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm	UND	300	3,76	1.128,00
133	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, DIVISÓRIAS CRISTAL 12	UND	200	22,42	4.484,00
136	PERFURADOR FUROS 70 Fls 2	UND	100	68,40	6.840,00
141	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UND	75	1,89	141,75
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL	UND	300	2,79	837,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND	CX	100	5,52	552,00
153	PORTA DUREX PEQUENO	UND	100	10,00	1.000,00
154	PORTA LAPIS	UND	300	8,00	2.400,00
158	QUADRO BRANCO 80X100	UND	100	83,90	8.390,00
159	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM	UND	50	116,24	5.812,00
162	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	1500	1,11	1.665,00
163	REMOVEDOR DE GRAMPOS	UND	250	2,23	557,50
168	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND	CX	500	4,86	2.430,00
170	TINTA PARA ALMOFADA	UND	200	3,63	726,00
TOTAL					92.697,25

VENCEDOR: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND		CX	100	6,40	640,00
5	ALMOFADA P/CARIMBO		UND	100	7,50	750,00
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UND	1000	5,90	5.900,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm		UND	300	4,60	1.380,00
19	BORRACHA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND		CX	500	13,90	6.950,00

24	CADERNO MATERIAS 12	UND	1500	16,60	24.900,00
27	CADERNO BROCHURRA 48 FLS	UND	500	2,05	1.025,00
32	CALCULADORA MÉDIA	UND	150	17,50	2.625,00
33	CALCULADORA GRANDE	UND	150	24,90	3.735,00
38	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UNIDADES	PCT	250	49,00	12.250,00
44	CLASSIFICADOR DUPL0	UND	150	3,72	558,00
46	CLIPS GALVANIZADO 4/0	CX	200	2,80	560,00
58	COLA COLORIDA CX C/6 UND	UND	200	7,00	1.400,00
64	ENVELOPE 114x229	UND	500	0,12	60,00
66	ENVELOPE 200x280 BRANCO	UND	500	0,44	220,00
78	FITA DUPLA FACE 12x30	UND	100	5,80	580,00
80	FITA DUREX PEQUENO 12mmx50m	UND	500	1,35	675,00
82	FITA 3M	UND	250	10,30	2.575,00
88	GIZ DE CERA C/ 12 UND	CX	350	3,10	1.085,00
89	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND	CX	350	5,70	1.995,00
92	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	30	66,20	1.986,00
101	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0	UND	120	3,20	384,00
116	PAPEL CREPOM	UND	800	1,10	880,00
119	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	500	25,90	12.950,00
120	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS	PCT	250	18,40	4.600,00
128	PASTA CATÁLOGO C/50 FLS	UND	300	15,00	4.500,00
129	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM	UND	600	4,48	2.688,00

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

9

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

132 PASTA SUSPensa MANOTIZADA	UND	300	2,45	735,00
137 PINCEL ATÔMICO	UND	300	2,49	747,00
140 PINCEL ESCOLAR Nº 2	UND	75	1,69	126,75
150 PLACA DE ISOPOR 05mm	UND	300	1,55	465,00
151 PLACA DE ISOPOR 15mm	UND	300	4,45	1.335,00
155 PRANCHETA GRANDE	UND	100	6,25	625,00
156 QUADRO BRANCO 200X120	UND	100	195,00	19.500,00
169 TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml	UND	150	76,00	11.400,00
TOTAL				132.784,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável

pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

10

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades

cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADILMA LÚCIA DE LIMA.

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 3 - 7 - 18 - 23 - 43 - 67 - 68 - 72 - 97 - 103 - 114 - 121 - 131 - 138 - 152 - 166.

Valor: R\$ 27.860,50.

- GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA.

CNPJ: 07.969.852/0001-30.

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 28 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 93 - 94 - 95 - 98 - 99 - 102 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 115 - 117 - 118 - 124 - 134 - 135 - 139 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 157 - 160 - 161 - 164 - 165 - 167 - 171 - 172 - 173 - 174.

Valor: R\$ 265.059,80.

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
01159557470.

CNPJ: 37.551.250/0001-20.

Item(s): 6 - 17 - 29 - 30 - 31 - 37 - 39 - 45 - 54 - 65 - 69 - 70 - 73 - 79 - 87 - 91 - 96 - 100 - 105 - 111 - 113 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 130 - 133 - 136 - 141 - 142 - 143 - 153 - 154 - 158 - 159 - 162 - 163 - 168 - 170.

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

11

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Valor: R\$ 92.697,25.
- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.
CNPJ: 19.210.207/0001-19.
Item(s): 4 - 5 - 8 - 16 - 19 - 24 - 27 - 32 -
33 - 38 - 44 - 46 - 58 - 64 - 66 - 78 - 80 -
82 - 88 - 89 - 92 - 101 - 116 - 119 - 120 -
128 - 129 - 132 - 137 - 140 - 150 - 151 - 155
- 156 - 169.
Valor: R\$ 132.784,75.

Total: R\$ 518.402,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00022/2023 - 09.02.23 - ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; CT Nº 00023/2023 - 09.02.23 - GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; CT Nº 00024/2023 - 09.02.23 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; CT Nº 00025/2023 - 09.02.23 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de expediente; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:D01ACC44

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de expediente; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:52FC07A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.
Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:13283298

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2023, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; ADJUDICO O SEU OBJETO A: ADILMA LÚCIA DE LIMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA

CNPJ: 35.662.506/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UND		CX	100	4,20	420,00
7	APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND		CX	200	8,08	1.616,00
18	BOLA DE SOPRO BALÃO PCT C/ 50 UND		PCT	1000	7,40	7.400,00
23	CADERNO 10 MATERIAS		UND	150	14,70	2.205,00
43	CARTOLINA COLOR SET		UND	150	1,08	162,00
67	ENVELOPE 240x340 MADEIRA		UND	500	0,44	220,00
68	ENVELOPE 229x324 MADEIRA A4		UND	2000	0,47	940,00
	ESTILETE LARGO		UND	500	2,08	1.040,00
	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND		CX	50	44,00	2.200,00
103	LIVRO DE ATAS 100 FLS		UND	300	14,90	4.470,00
114	PAPEL COLORSET		UND	500	1,14	570,00
121	PAPEL LAMINADO		UND	600	1,30	780,00
131	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO		UND	500	2,69	1.345,00
138	PINCEL ESCOLAR Nº 0		UND	100	1,77	177,00
152	PLACA DE ISOPOR 20mm		UND	450	7,05	3.172,50
166	TESOURA DE PICOTAR		UND	150	7,62	1.143,00
TOTAL						27.860,50

VENCEDOR: GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA

CNPJ: 07.969.852/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE		UND	750	14,70	11.025,00
2	ALFINETE C/ 50 UND		CX	100	3,62	362,00
9	ESPIRAL 12MM		UND	100	0,32	32,00
10	ESPIRAL 15MM		UND	500	0,91	455,00
11	ESPIRAL 40MM		UND	500	1,78	890,00
12	ESPIRAL 20MM		UND	300	1,76	528,00
13	ESPIRAL 17MM		UND	500	0,48	240,00
14	ESPIRAL 9MM		UND	500	0,47	235,00
15	ESPIRAL 7MM		UND	500	0,16	80,00
16	BORRACHA PONTEIRA		UND	1000	0,18	180,00
	BORRIFADOR 500 ML		UND	500	7,10	3.550,00
22	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO		UND	10	72,00	720,00
25	CADERNO 20 MATERIAS		UND	300	22,55	6.765,00
26	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA		UND	1500	7,79	11.685,00
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE		UND	500	5,15	2.575,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES		CX	150	35,90	5.385,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND		CX	150	35,64	5.346,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES		CX	70	35,45	2.481,50
40	CARTOLINA 40K		UND	300	1,20	360,00
41	CARTOLINA GUACHE		UND	500	1,35	675,00
42	CARTOLINA SANFONADA		UND	150	3,25	487,50
47	CLIPS GALVANIZADO 6/0		CX	200	2,77	554,00
48	CLIPS GALVANIZADO 8/0		CX	200	2,99	598,00
49	MINI CLIPS DOURADO		CX	100	3,99	399,00
50	COLA BRANCA 1 KG		UND	300	17,30	5.190,00
51	COLA BRANCA 180G		UND	500	4,54	2.270,00
52	COLA BRANCA 90g'		UND	500	2,39	1.195,00
53	COLA DE ISOPOR 900g		UND	250	37,46	9.365,00
53	COLA EM BASTÃO 20g		UND	400	1,99	796,00
56	COLA GLITER CX C/ 4		CX	100	6,20	620,00
57	COLA PARA EVA 90g		UND	150	6,45	967,50
59	CORRETIVO 17ml		UND	500	2,15	1.075,00
60	CAMPAINHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO		UND	10	28,45	284,50
61	CORRETIVO CANETA		UND	200	3,40	680,00
62	CORRETIVO DE FITA		UND	150	4,20	630,00
63	ELÁSTICO AMARELO Nº8		KL	20	19,99	399,80
71	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM 15 UND		PCT	50	4,05	202,50

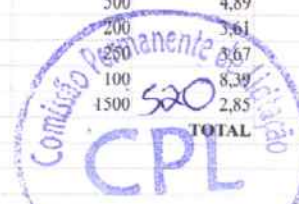
14/02/2023, 12:32

74	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	100	130,00	13.000,00
75	FITA CREPE 50x50	UND	300	9,98	2.994,00
76	FITA DE EMPACOTAMENTO 45x45	UND	300	4,50	1.350,00
77	FITA DECORATIVA 15mm C/30m	UND	100	3,72	372,00
81	FITA DUREX LARGA 48mmX100m	UND	500	11,45	5.725,00
83	FITILHO C/50m	UND	100	1,88	188,00
84	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS	UND	50	115,00	5.750,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS	UND	70	130,00	9.100,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS	UND	70	123,00	8.610,00
90	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	350	13,75	4.812,50
93	GRAMPO DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6	CX	50	15,00	750,00
94	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES	PCT	200	13,90	2.780,00
95	LÁPIS DE COR GRANDE	UND	100	3,99	399,00
98	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	CX	100	4,90	490,00
99	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	500	1,00	500,00
102	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO	UND	150	11,39	1.708,50
104	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	300	14,09	4.227,00
106	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100	24,80	2.480,00
107	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND	CX	750	4,40	3.300,00
108	ORGANIZADOR DE MESA	UND	100	12,49	1.249,00
109	PAPEL 180Gr PACOTE	PCT	500	11,40	5.700,00
110	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS	UND	3000	20,49	61.470,00
112	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS	CX	250	11,25	2.812,50
115	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	PCT	200	11,99	2.398,00
117	PAPEL DE OFÍCIO COLORIDO C/100 FLS	UND	600	6,80	4.080,00
118	PAPEL FILIPINHO C/25 FLS	UND	300	10,70	3.210,00
124	PAPEL KRAFT	UND	150	1,19	178,50
135	PERFURADOR 2 FUROS 25 FLS	UND	250	17,00	4.250,00
139	PERFURADOR 2 FUROS 45 FLS	UND	150	27,90	4.185,00
144	PINCEL ESCOLAR Nº 18	UND	75	3,40	255,00
145	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO	UND	300	2,75	825,00
146	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	200	18,25	3.650,00
147	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	200	14,70	2.940,00
148	PLACA DE EVA COM GLITTER	UND	500	4,30	2.150,00
149	PLACA DE EVA GRANDE 40X100	UND	500	5,69	2.845,00
157	PLACA DE EVA PEQUENA 40X56	UND	500	2,37	1.185,00
160	QUADRO BRANCO 40X60	UND	50	25,10	1.255,00
161	REFIL COLA QUENTE FINA	UND	350	0,63	220,50
164	REFIL COLA QUENTE GROSSA	UND	350	1,30	455,00
164	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	800	2,40	1.920,00
165	TESOURA GRANDE	UND	150	5,39	808,50
167	TINTA GUACHE 250G	UND	500	4,89	2.445,00
171	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO	UND	200	3,61	722,00
172	TINTA PARA TECIDO	UND	250	3,67	917,50
173	TORÇAL PARA CRACHÁ	ROLO	100	8,39	839,00
174	TNT CORES 100m	METRO	1500	2,85	4.275,00
				TOTAL	265.059,80

VENCEDOR: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470

CNPJ: 37.551.250/0001-20

EM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	250	5,84	1.460,00
17	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76x102mm		UND	300	3,94	1.182,00
29	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS		UND	500	6,49	3.245,00
30	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA		UND	75	34,00	2.550,00
31	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		UND	75	44,00	3.300,00
37	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 C/100 UNIDADES		PCT	250	60,00	15.000,00
39	CARTOLINA COMUM		UND	800	0,89	712,00
45	CLIPS GALVANIZADO 2/0		CX	200	2,79	558,00
54	COLA DE ISOPOR 90g		und	500	4,48	2.240,00
65	ENVELOPE 162x229 MADEIRA		UND	500	0,30	150,00
69	ENVELOPE 310x410 MADEIRA		UND	500	0,55	275,00
70	ENVELOPE CONVITE 90 162x229		UND	800	0,36	288,00
73	ESTILETE FINO		UND	250	1,34	335,00
79	FITA DUPLA FACE 16x30		UND	300	7,49	2.247,00
87	GARBONO 1 FACE		UND	60	0,40	24,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6		CX	500	5,93	2.965,00
96	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND		CX	500	4,61	2.305,00
100	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR PRETO		UND	300	2,49	747,00
105	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS		UND	300	9,99	2.997,00
111	PAPEL ÇAMURÇA		UND	800	1,09	872,00
113	PAPEL CELOFANE		UND	800	1,14	912,00
122	PAPEL MADEIRA		UND	800	1,10	880,00
123	PAPEL SEDA		UND	500	0,24	120,00
125	PASTA A Z		UND	500	13,00	6.500,00
126	PASTA C/ ABA PAPELÃO		UND	800	2,40	1.920,00
127	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA		UND	1500	1,30	1.950,00



14/02/2023, 12:32

130	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm	UND	300	3,76	1.128,00
133	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, 12 DIVISÓRIAS CRISTAL	UND	200	22,42	4.484,00
136	PERFURADOR 2 FUROS 70 Fls	UND	100	68,40	6.840,00
141	PINCEL ESCOLAR Nº 8	UND	75	1,89	141,75
142	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL	UND	300	2,79	837,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND	CX	100	5,52	552,00
153	PORTA DUREX PEQUENO	UND	100	10,00	1.000,00
154	PORTA LAPIS	UND	300	8,00	2.400,00
158	QUADRO BRANCO 80X100	UND	100	83,90	8.390,00
159	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM	UND	50	116,24	5.812,00
162	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	1500	1,11	1.665,00
163	REMOVEDOR DE GRAMPOS	UND	250	2,23	557,50
168	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND	CX	500	4,86	2.430,00
170	TINTA PARA ALMOFADA	UND	200	3,63	726,00
TOTAL					92.697,25

VENCEDOR: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND		CX	100	6,40	640,00
5	ALMOFADA P/CARIMBO		UND	100	7,50	750,00
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UND	1000	5,90	5.900,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm		UND	300	4,60	1.380,00
19	BORRACHIA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND		CX	500	13,90	6.950,00
24	CADERNO 12 MATERIAS		UND	1500	16,60	24.900,00
27	CADERNO BROCHURRA 48 FLS		UND	500	2,05	1.025,00
32	CALCULADORA MÉDIA		UND	150	17,50	2.625,00
	CALCULADORA GRANDE		UND	150	24,90	3.735,00
38	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UNIDADES		PCT	250	49,00	12.250,00
44	CLASSIFICADOR DUPLO		UND	150	3,72	558,00
46	CLIPS GALVANIZADO 4/0		CX	200	2,80	560,00
58	COLA COLORIDA CX C/6 UND		UND	200	7,00	1.400,00
64	ENVELOPE 114x229		UND	500	0,12	60,00
66	ENVELOPE 200x280 BRANCO		UND	500	0,44	220,00
78	FITA DUPLA FACE 12x30		UND	100	5,80	580,00
80	FITA DUREX PEQUENO 12mmX50m		UND	500	1,35	675,00
82	FITA 3M		UND	250	10,30	2.575,00
88	GIZ DE CERA C/ 12 UND		CX	350	3,10	1.085,00
89	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND		CX	350	5,70	1.995,00
92	GRAMPEADOR DE PAREDE		UND	30	66,20	1.986,00
101	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0		UND	120	3,20	384,00
116	PAPEL CREPOM		UND	800	1,10	880,00
119	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS		PCT	500	25,00	12.950,00
120	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS		PCT	250	18,40	4.600,00
128	PASTA CATÁLOGO C/50 Fls		UND	300	15,00	4.500,00
129	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM		UND	600	4,48	2.688,00
132	PASTA SUSPensa MANOTIZADA		UND	300	2,45	735,00
137	PINCEL ATÔMICO		UND	300	2,49	747,00
140	PINCEL ESCOLAR Nº 2		UND	75	1,69	126,75
150	PLACA DE ISOPOR 05mm		UND	300	1,55	465,00
	PLACA DE ISOPOR 15mm		UND	300	4,45	1.335,00
	PRANCHETA GRANDE		UND	100	6,25	625,00
156	QUADRO BRANCO 200X120		UND	100	195,00	19.500,00
169	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml		UND	150	76,00	11.400,00
TOTAL					132.784,75	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



14/02/2023, 12:32

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; e – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADILMA LÚCIA DE LIMA

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 3 - 7 - 18 - 23 - 43 - 67 - 68 - 72 - 97 - 103 - 114 - 121 - 131 - 138 - 152 - 166.

Valor: R\$ 27.860,50.

- GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA.

CPF: 07.969.852/0001-30.

Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 28 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 - 93 - 94 - 95 - 98 - 99 - 102 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 115 - 117 - 118 - 124 - 134 - 135 - 139 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 157 - 160 - 161 - 164 - 165 - 167 - 171 - 172 - 173 - 174.

Valor: R\$ 265.059,80.

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470.

CNPJ: 37.551.250/0001-20.

Item(s): 6 - 17 - 29 - 30 - 31 - 37 - 39 - 45 - 54 - 65 - 69 - 70 - 73 - 79 - 87 - 91 - 96 - 100 - 105 - 111 - 113 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 130 - 133 - 136 - 141 - 142 - 143 - 153 - 154 - 158 - 159 - 162 - 163 - 168 - 170.

Valor: R\$ 92.697,25.

- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

Item(s): 4 - 5 - 8 - 16 - 19 - 24 - 27 - 32 - 33 - 38 - 44 - 46 - 58 - 64 - 66 - 78 - 80 - 82 - 88 - 89 - 92 - 101 - 116 - 119 - 120 - 128 - 129 - 132 - 137 - 140 - 150 - 151 - 155 - 156 - 169.

Valor: R\$ 132.784,75.

Tótal: R\$ 518.402,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:BCD35F00



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de material de expediente.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00022/2023 - 09.02.23 - ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 27.860,50; CT Nº 00023/2023 - 09.02.23 - GISEUDA ALVES DA NOBREGA SILVA - R\$ 265.059,80; CT Nº 00024/2023 - 09.02.23 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 92.697,25; CT Nº 00025/2023 - 09.02.23 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 132.784,75.

**Publicado por:**

João Carlos da Silva

Código Identificador:301046C9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230119PP00001

CONTRATO N°: 00025/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - AV SERIDO, 787 - CENTRO - CAICO - RN, CNPJ n° 19.210.207/0001-19, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 132.784,75 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND	CX	100	6,40	640,00
5	ALMOFADA P/CARIMBO	UND	100	7,50	750,00
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	1000	5,90	5.900,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 38x50mm	UND	300	4,60	1.380,00
19	BORRACHA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND	CX	500	13,90	6.950,00
24	CADERNO 12 MATERIAS	UND	1500	16,60	24.900,00
27	CADERNO BROCHURRA 48 FLS	UND	500	2,05	1.025,00
32	CALCULADORA MÉDIA	UND	150	17,50	2.625,00
33	CALCULADORA GRANDE	UND	150	24,90	3.735,00
38	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 C/100 UNIDADES	PCT	250	49,00	12.250,00
44	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	150	3,72	558,00
46	CLIPS GALVANIZADO 4/0	CX	200	2,80	560,00
58	COLA COLORIDA CX C/6 UND	UND	200	7,00	1.400,00
64	ENVELOPE 114x229	UND	500	0,12	60,00
66	ENVELOPE 200x280 BRANCO	UND	500	0,44	220,00
78	FITA DUPLA FACE 12x30	UND	100	5,80	580,00
80	FITA DUREX PEQUENO 12mmX50m	UND	500	1,35	675,00
82	FITA 3M	UND	250	10,30	2.575,00
88	GIZ DE CERA C/ 12 UND	CX	350	3,10	1.085,00
89	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND	CX	350	5,70	1.995,00
92	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	30	66,20	1.986,00
101	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0	UND	120	3,20	384,00
116	PAPEL CREPOM	UND	800	1,10	880,00
119	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	500	25,90	12.950,00
120	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS	PCT	250	18,40	4.600,00
128	PASTA CATÁLOGO C/50 FLS	UND	300	15,00	4.500,00

Maíra

129	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM	UND	600	4,48	2.688,00
132	PASTA SUSPENSA MANOTIZADA	UND	300	2,45	735,00
137	PINCEL ATÔMICO	UND	300	2,49	747,00
140	PINCEL ESCOLAR N° 2	UND	75	1,69	126,75
150	PLACA DE ISOPOR 05mm	UND	300	1,55	465,00
151	PLACA DE ISOPOR 15mm	UND	300	4,45	1.335,00
155	PRANCHETA GRANDE	UND	100	6,25	625,00
156	QUADRO BRANCO 200X120	UND	100	195,00	19.500,00
169	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml	UND	150	76,00	11.400,00
				Total:	132.784,75

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

[Assinatura]

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Georges Angelo Feitor do Silva

Trigo Watosa da Silva

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Caio Siqueira Damasceno de Araújo

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00001/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.210.207/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2013
NOME EMPRESARIAL PAPELARIA SANTA DULCE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA SANTA DULCE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SERIDO	NÚMERO 787	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO
UF RN		ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIAIRMADULCE2511@HOTMAIL.COM
TELEFONE (84) 3421-2681/ (84) 9202-6060		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

A small, handwritten mark or signature in blue ink, possibly a checkmark or a short signature.

A handwritten signature in blue ink, featuring a complex, overlapping cursive design.

A handwritten signature in blue ink, with a long vertical stroke and a horizontal base.

A large, handwritten signature in red ink, characterized by a long, sweeping vertical stroke and a large loop at the bottom.

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó - RN
 C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 006.102-6	CNPJ/CPF 19.210.207/0001-19	Título de Licença RENOVAÇÃO
----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Nome do Contribuinte ou Razão Social
 PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

Localização Completa
 AVN SERIDO, 787, CENTRO, 59300-000 CAICÓ/RN

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
 G4751-2/001 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Outras Atividades

G4744-0/001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

G4752-1/000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

G4753-9/000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

G4754-7/001 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

G4755-5/001 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

G4756-3/000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

G4757-1/000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

G4759-8/099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

G4761-0/001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

G4761-0/002 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

Início da Atividade 09/2013	Data de Cadastro 09/12/13	Concessão de Funcionamento 12/2013
--------------------------------	------------------------------	---------------------------------------

Observações

Data da Emissão 01/FEVEREIRO/2023 ÀS 11:13:49	Código de Validação AHHO29175
--	---

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 31/01/2024

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.caico.rn.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
CNPJ: 19.210.207/0001-19**



Pelo presente instrumento, a sócia:

LYBIA MARIA DE ARAUJO, brasileira, divorciada, empresária, natural de Caicó/RN, nascida em 15.04.1966, portadora da Carteira de Identidade nº 865.776 – ITEP/RN, CPF nº 538.162.854-49 e CNH nº 01552244560 – DETRAN/RN, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, 145, AP 101, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, na qualidade de titular da empresa, **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, cujo ato constitutivo está registrado na Junta Comercial do Estado do RN, sob Nire nº 24101452993, resolve, alterar o seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos do Art. 1052, §1º do código civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/ 2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade passa a girar sob o nome empresarial **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, terá sua sede na Avenida Seridó, nº 787, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

CLÁUSULA II – OBJETO SOCIAL

A Empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e suprimentos de informática;

g

- Comércio varejista de cadeados, furadeiras, serras elétricas, ferramentas manuais, elétricas e não elétricas;
- Comércio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de comunicação;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo tais (aparelhos de ar condicionado, som, radio, vídeo, blu-ray, dvd, reprodução de mídia, televisão e de uso doméstico, aparelhos eletroeletrônicos e eletrônicos, aspirador de pó, caixas acústicas, câmeras e câmaras fotográficas, gravadores e eletrodomésticos);
- Comércio varejista de moveis;
- Comércio varejista de artigos para cama, mesa e banho;
- Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos;
- Comércio varejista de livros;
- Comércio varejista de jornais e revista;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de discos, fitas, cd e dvd;
- Comércio varejista de maquinas e equipamentos para escritório;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de artigos esportivos tais (bolas, joelheiras, tornozeleiras, caneleiras, patins, raquetes, redes esportivas e roupa para pratica de esporte);
- Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Comércio varejista de artigos de uso pessoais e domésticos tais (alarme para residência, artigos de, borracha, cristal, louca, madeira, metal, porcelana e vidro para habitação, copos, escadas domesticas, escovas, facas, filtros de água, garrafas térmicas, guardanapos, panelas, papeis de parede, pratos, purificadores de agua, redes de proteção para residências, sistema de segurança, talhas, talheres, utensílios e utilidades domesticas e para uso doméstico e vassouras);



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

- Comércio varejista de produtos tais (árvores de natal, artigos para decoração e festas, carrinhos para bebe, enfeites, embalagens, enfeites para decoração de natal, escovas, espanadores, fantasias, frutos artificiais para ornamentação, lanternas, perucas, plantas e flores artificiais, redes de dormir, retroprojetores, sacos de lixo);
- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório tais como (computadores, calculadoras eletrônicas, celular, fotocopiadoras, impressoras, copiadoras, reproduzoras de cópias, microcomputadores, receptores de mensagens, mesas, cadeiras, armário de aço, arquivo de aço e armário em mdf).



CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL E COTAS

O Capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas pelo administrador.

CLÁUSULA IV – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por sua única Sócia Lybia Maria de Araújo, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade

CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas conforme o art. 1.052, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA XIV – LEGISLAÇÃO APLICAVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do código civil, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (Lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis

CLÁUSULA XV – AUSENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A sócia, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas do art. 1.011, §1 do código civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA XVI – COMARCA

Fica eleito o foro da comarca de Caicó/RN, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em única via.

Caicó/RN, 22 de Junho de 2022

Lybia Maria de Araújo
Lybia Maria de Araújo
Sócia Administradora

[Handwritten signatures in blue and red ink]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01196512469	THALES VINICIUS DE OLIVEIRA
53816285449	LYBIA MARIA DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2022 14:21 SOB N° 24200975081.
 PROTOCOLO: 220458480 DE 24/06/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208200572. CNPJ DA SEDE: 19210207000119.
 NIRE: 24200975081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2022.
 PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 025.774 DATA DE EMISSÃO: 27/03/2018

NOME: LYBIA MARIA DE ARAUJO

Função: JOAQUIM CANDIDO DE ARAUJO
MARCIA PEREIRA DE ARAUJO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1978

CATEGORIA: CATEGORIA EM-1

UNF: 078.182.034-49

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

INVESTIGADOR O LITIGANTE

Lybia maria de Araujo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO TITULOBEL® N.º de Luíza Reses de Araújo
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Av. dos Marechais, 528 - Centro - CEP: 59225-000 - Cabo RN
Fone: (54) 3617-2222 - E-mail: ofnotario@titulobel.com

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-001218

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Data: 16/03/2022 16:40:06

SELO DIGITAL: RN202200939550009306LUX

Para consultar o selo, acesse: <https://selodigital.titulo.com.br>
EMOL: 3,15 PGR: 0,00 / CRCPA: 0,00 ISS: 0,15 FUNAF: 0,00

AG007788 MAIOR APARECIDA DURANTE DE JURE NOTARIA

M. Araujo



[Handwritten signatures and marks]



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 713 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 713 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, estabelecida no(a) Avenida Serido, nº 787, bairro Centro, CEP 59300-000, cidade Caicó, estado RN, inscrita no C.N.P.J. 19.210.207/0001-19 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do RN sob o nº 24101452993 por despacho de 24/09/2013.

Caicó-RN, 1 de Janeiro de 2021


Lybia Maria de Araújo
Empresária
CPF: 538.162.854-49
RG: 865.776 ITEP/RN


Thales Vinicius de Oliveira
Contador
CPF: 011.965.124-69
RG: 002.097.716 SSP/RN
CRC: RN-011798/O-8







Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2021



L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

CNPJ: 19.210.207/0001-19
Avenida Serido, 787 - Centro, 59300-000
Caicó - RN

NIRE: 24101452993 - Data: 24/09/2013

9

Several handwritten signatures in blue and red ink are located at the bottom of the page. There is a small blue '9' to the left of the signatures. A prominent red signature is on the right, and several blue signatures are below it.

Balço Patrimonial

Licenciado para: A & J CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ME
 Empresa: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19
 Endereço: Avenida Serido, Complemento: , N.º: 787,
 Bairro: Centro, Cidade: Caicó, Estado: RN, CEP: 59300000, Telefone: (84) 96009006
 NIRE: 24101452993 - Data: 24/09/2013

DIEGO
 Fortes Contábil 6.185.1

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	2.034.270,43 D
1.01	Ativo Circulante	2.030.722,63 D
1.01.01	Disponibilidades	721.093,22 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	568.683,91 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	568.683,91 D
1	Caixa	568.683,91 D
1.01.01.02	Bancos	152.409,31 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	152.409,31 D
1976	BB CP Automático	152.409,31 D
1.01.03	Clientes	28.054,22 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	28.054,22 D
1.03.01.01	Duplicatas a Receber	28.054,22 D
2	Município de Caicó	4.618,32 D
2169	Fundo Municipal de Saude de Caicó	10.685,65 D
2170	Município de Florania	1.469,70 D
2171	Fundo Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas	2.081,20 D
2172	Município de Santana do Serido	230,10 D
2173	Município de Tenente Laurentino Cruz	189,20 D
2202	Clientes Diversos	8.780,05 D
1.01.05	Créditos	12.792,55 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	12.792,55 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	11.608,70 D
2099	Suzano Papel e Celulose S A	11.608,70 D



- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 b) As informações foram extraídas da folha nº 704 a 706, do Livro Diário Digital n.º 08, registrado eletronicamente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 20220197652 em 21 de março de 2022, código de verificação n.º 12203524690;
 c) A empresa não possui conselho fiscal instalado;
 d) A empresa não possui Auditoria Independente.

de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.034.270,43 (Dois Milhões Trinta e Quatro Mil Duzentos e Setenta Reais e Quarenta e Três Centavos).

Caicó-RN, 23 de Março de 2022

Lybia Maria de Araújo
 Empresária
 CPF: 538.162.854-49
 RG: 865.776 ITEP/RN

Thales Vinicius de Oliveira
 Contador
 CPF: 011.965.124-69
 RG: 002.097.716 SSP/RN
 CRC: RN-011798/O-9

quarta-feira, 23 de março de 2022

Continua...

Balço Patrimonial

Licenciado para: A & D CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ME
 Empresa: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19
 Endereço: Avenida Serido, Complemento: , N.º: 787,
 Bairro: Centro, Cidade: Caicó, Estado: RN, CEP: 59300000, Telefone: (84) 96009006
 NIRE: 24101452993 - Data: 24/09/2013

DIEGO
 Fortes Contábil 6.185.1

Conta	Descrição	31/12/2021
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	240.775,47 C
2.01.01.01	Fornecedores	202.544,89 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	202.544,89 C
1429	Cirne Irmãos & Cia Ltda	33.713,18 C
1982	Comercio e Importação Sertic Ltda	1.925,32 C
1985	Souza & Cia Ltda	7.902,34 C
1986	Dejo Industria e Comercio Ltda	15.372,83 C
1992	Bahia Arts Graficas	2.779,39 C
1993	Casa Norte Ltda	8.895,57 C
2081	Brw Suprimentos Escolares e Escritorio	9.248,76 C
2082	Zeagostinho Logistica Transporte	489,27 C
2083	Companhia de Canetas Compactor	2.025,55 C
2085	Tonbras Ind Com LTDA	1.579,11 C
2091	Master Comercio Importação e Exportação	4.832,25 C
2093	Soc Ind de Plasticos Dac LTDA	5.511,45 C
2094	Sicad do Brasil Fitas Auto-Adesivas Ltda	4.906,45 C
2111	Industria Grafica Foroni	32.108,10 C
2114	Natal Distribuidore de Papeis Ltda ME	4.125,00 C
2117	Rapido Figueiredo Logistica e Transportes Eireli	4.748,09 C
2119	Lajleve Industrial Ltda - ME	6.121,40 C
2122	Tilibra Produtos de Papelaria Ltda	11.480,00 C
2153	Nova Credeal Industria de Cadernos	7.885,80 C
2181	VMP papeis para embalagens LTDA	1.267,44 C
2190	Maxcil Industria de Materiais Para Escritorio	5.550,79 C
2196	Real Distribuição e Logistica Ltda	19.464,00 C
2198	GALA - IBB INDUSTRIA BRASILEIRA DE BRINQ	10.612,80 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	38.230,58 C



- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - b) As informações foram extraídas da folha nº 704 a 706, do Livro Diário Digital n.º 08, registrado eletronicamente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o numero 20220197652 em 21 de março de 2022, código de verificação n.º 12203524698;
 - c) A empresa não possui conselho fiscal instalado;
 - d) A empresa não possui Auditoria Independente.
- Data de Encerramento: 31/12/2021
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.034.270,43 (Dois Milhões Trinta e Quatro Mil Duzentos e Setenta Reais e Quarenta e Três Centavos).

Caicó-RN, 23 de Março de 2022

Lybia Maria de Araújo
 Lybia Maria de Araújo
 Empresária
 CPF: 538.162.854-49
 RG: 865.776 ITEP/RN

Thales Vinicius de Oliveira
 Thales Vinicius de Oliveira
 Contador
 CPF: 011.965.124-69
 RG: 002.097.716 SSP/RN
 CRC: RN-011798/O-9

quarta-feira, 23 de março de 2022

Continuar

[Handwritten signatures and marks]

Balço Patrimonial

Licenciado para: A & D CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ME
 Empresa: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ. 19.210.207/0001-19
 Endereço: Avenida Serido, Complemento: , N.º: 787,
 Bairro: Centro, Cidade: Caicó, Estado: RN, CEP: 59300000, Telefone: (84) 96009006
 NIRE: 24101452993 - Data: 24/09/2013

DIEGO
 Fortes Contábil S. 185,1

Conta	Descrição	31/12/2021
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	936,25 C
57	INSS a Recolher	420,13 C
58	FGTS a Recolher	516,12 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	37.294,33 C
78	Simplex a Recolher	37.294,33 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.793.494,96 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
101	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.753.494,96 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.753.494,96 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.753.494,96 C
113	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.753.494,96 C
Total Passivo		2.034.270,43 C



- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 b) As informações foram extraídas da folha nº 704 a 706, do Livro Diário Digital n.º 08, registrado eletronicamente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 20220197852 em 21 de março de 2022, código de verificação n.º 12203524698;
 c) A empresa não possui conselho fiscal instalado;
 d) A empresa não possui Auditoria Independente.

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.034.270,43 (Dois Milhões Trinta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Quarenta e Três Centavos).

Caicó-RN, 23 de Março de 2022


 Lybia Maria de Araújo
 Empresária
 CPF: 538.162.854-49
 RG: 865.776 ITEP/RN


 Thaies Vinicius de Oliveira
 Contador
 CPF: 011.965.124-89
 RG: 002.097.716 SSP/RN
 CRC: RN-011798/O-9

quarta-feira, 23 de março de 2022

Fin

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: A & D CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ME
 Empresa: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19
 NIRE: 24101452993 - Data: 24/09/2013
 Endereço: Avenida Serido, Complemento: , N.º: 787,
 Bairro: Centro, Cidade: Caicó, Estado: RN, CEP: 59300000, Telefone: (84) 96009006
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

DIEGO
 Fortes Contábil 6.185.1

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.860.104,93
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.860.104,93
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.860.104,93
(-) 020	Deduções da Receita	189.525,23
020.01	Impostos Faturados	166.893,14
020.01.05	Simplex	166.893,14
020.02	Outras Deduções	22.632,09
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	22.632,09
(=) 030	Receita Líquida	1.670.579,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.020.916,23
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.020.916,23
(=) 060	Lucro Bruto	649.663,47
(-) 070	Despesas Operacionais	189.730,93
070.01	Despesas Administrativas	114.419,12
070.03	Despesas Tributárias	76.087,80
070.04	Resultado Financeiro	0,97
070.04.01	Receitas Financeiras	(2.116,40)
070.04.02	Despesas Financeiras	2.117,37
070.05	Outras Receitas	777,07
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	459.932,54
(=) 150	Res. Antes Imp Renda e Contrib. Social	459.932,54
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	459.932,54



- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 b) As informações foram extraídas da folha nº 707, do Livro Diário Digital n.º 08, registrado eletronicamente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 20220197652 em 21 de março de 2022, código de verificação n.º 12203524698;
 c) A empresa não possui conselho fiscal instalado;
 d) A empresa não possui Auditoria Independente.

Caicó-RN, 23 de Março de 2022

Lybia Maria de Araújo
 Lybia Maria de Araújo
 Empresária
 CPF: 538.162.854-49
 RG: 865.776 ITEP/RN

Thales Vinicius de Oliveira
 Thales Vinicius de Oliveira
 Contador
 CPF: 011.965.124-69
 RG: 002.097.716 SSP/RN
 CRC: RN-011798/O-9

quarta-feira, 23 de março de 2022

[Handwritten signatures and marks]

Licenciado para: A & D CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ME
 Empresa: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19
 NIRE: 24101452993 - Data: 24/09/2013
 Endereço: Avenida Serido, Complemento: , N.º: 787,
 Bairro: Centro, Cidade: Caicó, Estado: RN, CEP: 59300000, Telefone: (84) 96009006
 Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

DIEGO
 Fortes Contábil 6.185.1

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Reserva de Capital	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Totais
Saldo Iniciais	40.000,00	0,00	0,00	0,00	1.502.562,42	1.542.562,42
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização em Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	(209.000,00)	(209.000,00)
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	459.932,54	459.932,54
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	40.000,00	0,00	0,00	0,00	1.753.494,96	1.793.494,96

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 b) As informações foram extraídas da folha nº 709, do Livro Diário Digital n.º 08, registrado eletronicamente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 20220197652 em 21 de março de 2022, código de verificação n.º 12203524698;
 c) A empresa não possui conselho fiscal instalado;
 empresa não possui Auditoria Independente.

Caicó-RN, 23 de Março de 2022


 Lybia Maria de Araújo
 Empresária
 CPF: 538.162.854-49
 RG: 865.776 ITEP/RN


 Thales Vinicius de Oliveira
 Contador
 CPF: 011.965.124-69
 RG: 002.097.716 SSP/RN
 CRC: RN-011798/0-6



quarta-feira, 23 de março de 2022

Fim

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Licenciado para: A & D CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ME
Empresa: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19
NIRE: 24101452993 - Data: 24/09/2013
Endereço: Avenida Serido, Complemento: , N.º: 787,
Bairro: Centro, Cidade: Caicó, Estado: RN, CEP: 59300000, Telefone: (84) 96009006



DIEGO
Fortes Contabil 6.185.1

01/01/2021
a
31/12/2021

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	459.932,54
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(209.000,00)
Encargos de Depreciação e Amortização	475,61
Aumento em Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	(92.391,09)
Aumento em Clientes Nacionais	(13.374,28)
Aumento em Adiantamentos a Fornecedores	(10.123,71)
Aumento em Salário Maternidade	(1.183,85)
Aumento em Estoque de Mercadorias	(270.553,49)
Aumento em Despesas do Exercício Seguinte	(210,67)
Aumento em Fornecedores	173.381,51
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	28.878,16
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	65.830,73

Atividades Investimento

Aumento em Equipamentos de Informática	(1.721,89)
Caixa Líquido das Atividades Investimento	(1.721,89)

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	64.108,84
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	504.576,07
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	568.683,91

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b) As informações foram extraídas da folha nº 710, do Livro Diário Digital n.º 08, registrado eletronicamente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 20220197652 em 21 de março de 2022, código de verificação n.º 12203524698;
c) A empresa não possui conselho fiscal instalado;
d) A empresa não possui Auditoria Independente.

Caicó-RN, 23 de Março de 2022

Lybia Maria de Araújo
Empresária
CPF: 538.162.854-49
RG: 865.776 ITEP/RN

Thales Vinicius de Oliveira
Contador
CPF: 011.965.124-69
RG: 002.097.716 SSP/RN
CRC: RN-011798/O-9

quarta-feira, 23 de março de 2022

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Página 10 de 230

Licenciado para: A & D CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ME
Empresa: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19
Endereço: Avenida Serido, Complemento: , N.º: 787,
Bairro: Centro, Cidade: Caicó, Estado: RN, CEP: 59300000, Telefone: (84) 96009006
NIRE: 24101452993 - Data: 24/09/2013

DIEGO
Fortes Contábil 6.185.7

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa atua no ramo do Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Suprimentos de Informática conforme CNAE n.º 47.51-2-01.
O regime de tributação da empresa é com base no SIMPLES NACIONAL.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis constantes no presente Balanço Patrimonial, são oriundas dos lançamentos fiscais e Contábeis efetuados de conformidade com os documentos que nos foram fornecidos pelo setor administrativo e financeiro da empresa, Art. 1.179, do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades da empresa estão expressas na conta caixa e bancos.

3.2 - Estoques

Os estoques da empresa é com base no Custo Medio Ponderado.

3.3 - Depreciação

A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas divulgadas, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital é representado por quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

4.2 - Resultado do Exercício

O resultado (DRE) é apurado pelo regime de competência, para apropriação de receitas, custo e despesas correspondentes.

Nota 5 - Novo Plano de Contas

A empresa passou a utilizar o Plano de Contas padrão SPED em face da Lei n.º 6.404/1976, com as alterações da Lei n.º 11.638/2007 e da MP n.º 449/2008.

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas da folha nº 711, do Livro Diário Digital n.º 08, registrado eletronicamente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 20220197652 em 21 de março de 2022, código de verificação n.º 12203524698;
- c) A empresa não possui conselho fiscal instalado;
- d) A empresa não possui Auditoria Independente.

Caicó-RN, 23 de Março de 2022


Lybia Maria de Araujo
Empresária
CPF: 538.162.854-49
RG: 865.776 ITEP/RN


Thales Vinicius de Oliveira
Contador
CPF: 011.965.124-69
RG: 002.097.716 SSP/RN
CRC: RN-011798/O-9

quarta-feira, 23 de março de 2022

Fim

Demonstração dos Índices Financeiros do Exercício de 2021

Licenciado para: A & D CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ME
Empresa: L Maria de Araújo Papelaria e Livraria CNPJ: 19.210.207/0001-19
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1
DIEGO
Fortes Contábil 6.185.1

Para atender as exigências deste edital, atesto que a que a empresa **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA**, estabelecida na Avenida Seridó, n.º 787, centro, Caicó/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 19.210.207/0001-19 e Inscrição Estadual n.º 20.297.151-1, apresenta situação econômica financeira considerada satisfatória conforme pode-se verificar no seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerrado em 31.12.2021, elucidado através dos indicadores de:



LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	=	$\frac{2.030.722,63}{240.775,47}$	=	8,43
SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	=	$\frac{2.034.270,43}{240.775,47}$	=	8,45
LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=	$\frac{2.030.722,63}{240.775,47}$	=	8,43
ET	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	=	$\frac{240.775,47}{2.034.270,43}$	=	0,12

Caicó (RN), 23 de março de 2022.

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas da folha n° 712, do Livro Diário Digital n.º 08, registrado eletronicamente na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o numero 20220197652 em 21 de março de 2022, código de verificação n.º 12203524698;
- c) A empresa não possui conselho fiscal instalado;
- d) A empresa não possui Auditoria Independente.

Lybia Maria de Araújo
Lybia Maria de Araújo
Empresária
CPF: 538.162.854-49
RG: 865.776-ITEP/RN

Thales Vinicius de Oliveira
Thales Vinicius de Oliveira
Contador
CPF: 011.965.124-69
RG: 002.097.716 SSP/RN
CRC: RN-011798/O-9

[Handwritten signatures and scribbles in blue and red ink]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01196512469	THALES VINICIUS DE OLIVEIRA
53816285449	LYBIA MARIA DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 15:37 SOB N° 20220210039.
 PROTOCOLO: 220210039 DE 24/03/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203740390. CNPJ DA SEDE: 19210207000119.
 NIRE: 24101452993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
 L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01196512469	THALES VINICIUS DE OLIVEIRA
53816285449	LYBIA MARIA DE ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2022 15:46 SOB Nº 20220197652.
 PROTOCOLO: 220197652 DE 21/03/2022. NIRE: 24101452993.
 L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA



IVANISE DA SILVA RIBEIRO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 NATAL, 21/03/2022
 redesim.rn.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
CNPJ: 19.210.207/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:46 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **3108.9DC8.8C02.B19F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures in blue and red ink.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7625022
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**
CNPJ: **19.210.207/0001-19** Inscrição Estadual: **20.297.151-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **16/11/2022 às 11:20:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.142.66**.

Validade até **15/03/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 044.105

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
C.N.P.J.: 19.210.207/0001-19

Inscrição Mercantil: 006.102-6

Válida até o dia 13/02/2023.

Emitida no dia 15/12/2022

Código de Validação: CZMH41867

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.210.207/0001-19
Razão Social: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
Endereço: AV SERIDO 787 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501492009150357

Informação obtida em 18/01/2023 10:10:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.210.207/0001-19

Certidão nº: 2371492/2023

Expedição: 18/01/2023, às 10:12:02

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinaturas manuscritas em azul)

Dúvidas e sugestões: cndtatst.jus.br



Papelaria Santa Dulce LTDA

E-mails: papelariairmadulce2511@hotmail.com
papelariasantadulce@outlook.com

End: AV. Seridó, 787, centro
 Cep: 59.300-000 – Caicó - RN

CNPJ(MF): 19.210.207/0001-19 IE: 20.297.151-1


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
 AVENIDA BALDUINO GUEDES, 770 – CENTRO – JUNCO DO SERIDÓ - PB
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 00001/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230119PP00001
 DATA DE ABERTURA 06 DE FEVEREIRO DE 2023
 HORARIO AS 08:30
 PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
 CNPJ : 19.210.207/0001-19



ANEXO II - 1.0 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

A Empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, com sede à **AVENIDA SERIDÓ, 787- CENTRO**, na cidade de **CAICÓ RN**, CNPJ Nº **19.210.207/0001-19**, Por intermédio de seu representante legal, Infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº 00001/2023**, O proponente acima qualificado, declara sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Caicó RN – 06 de fevereiro de 2023



 PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
 19.210.207/0001-19
 RG Nº 865.776 ITEP /RN
 CPF: 538.162.854-49







Papelaria Santa Dulce LTDA

E-mails: papelariairmadulce2511@hotmail.com
papelariasantadulce@outlook.com

End: AV. Seridó, 787, centro
 Cep: 59.300-000 – Caicó - RN

CNPJ(MF): 19.210.207/0001-19 IE: 20.297.151-1


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
AVENIDA BALDUINO GUEDES, 770 – CENTRO – JUNCO DO SERIDÓ - PB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230119PP00001
DATA DE ABERTURA 06 DE FEVEREIRO DE 2023
HORARIO AS 08:30
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
CNPJ : 19.210.207/0001-19



ANEXO II – 2.0 Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

A Empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, com sede à **AVENIDA SERIDÓ, 787- - CENTRO**, na cidade de **CAICÓ RN**, CNPJ Nº **19.210.207/0001-19**, com Telefone de Nº **3421-2681**, Por intermédio de seu representante legal, Infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº 00001/2023**, Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Caicó RN – 06 de fevereiro de 2023



PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
 19.210.207/0001-19
 RG Nº 865.776 ITEP /RN
 CPF: 538.162.854-49

Telefone: (84) 3421-2681 (84)984 9202-6060



Papelaria Santa Dulce LTDA

E-mails: papelariairmadulce2511@hotmail.com
papelariasantadulce@outlook.com

End: AV. Seridó, 787, centro
 Cep: 59.300-000 – Caicó - RN

CNPJ(MF): 19.210.207/0001-19 IE: 20.297.151-1


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
 AVENIDA BALDUINO GUEDES, 770 – CENTRO – JUNCO DO SERIDÓ - PB
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 00001/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230119PP00001
 DATA DE ABERTURA 06 DE FEVEREIRO DE 2023
 HORARIO AS 08:30
 PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
 CNPJ : 19.210.207/0001-19



ANEXO II – 3.0 Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

A Empresa **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, com sede à **AVENIDA SERIDÓ, 787- - CENTRO**, na cidade de **CAICÓ RN**, CNPJ Nº **19.210.207/0001-19**, com Telefone de Nº **3421-2681**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº 00001/2023**, O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Caicó RN – 06 de fevereiro de 2023



 PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
 19.210.207/0001-19
 RG Nº 865.776 ITEP /RN
 CPF: 538.162.854-49










PÓDER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
25/01/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **8690429/2023**

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d046fbdae7f05ddfcfce585747b1e3fe

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023 às 14:42



9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA**, inscrita no CNPJ n.º 19.210.207/0001-19, localizada na Rua Generina Vale, n.º 534-A, Centro, Caicó/RN, atende plenamente aos interesses da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN no fornecimento dos seguintes materiais:

1. Livraria e Papelaria;
2. Materiais de expediente em geral;
3. Materiais de uso didático em geral;
4. Equipamentos e suprimentos de Informática;
5. Brinquedos, descartáveis e artigos recreativos e jogos pedagógicos;
6. Equipamentos elétricos e eletrônicos;
7. Kit's escolares, estojos e bolsas;
8. Bandeira oficial (Nacional, Estadual e Municipal)
9. Alcool.



Dessa forma, a empresa cumpriu com os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nenhuma ação até o presente momento que desabone sua conduta.

Por fim, para que o mesmo produza seus efeitos legais, segue devidamente datado e



São Fernando (RN), 15 de Setembro de 2021.

Caio César de Medeiros
CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
 Secretário Municipal do Planejamento e Administração
 CPF: 075.630.984-02

Poder Executivo, Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando - RN.
 E-mail: pmsfrn@gmail.com Tel: 3428 0001
 www.saofernando.rn.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 19:50:44 foi protocolizado o documento sob o N° 17540/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000252023

Data da Publicação: 10/02/2023

Data da Assinatura: 09/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 66.392,37

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente

Informações Complementares: Pregão SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro apenas para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas.

Contratado (Nome): PAPELARIA IRMÃ DULCE - NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME

Contratado (CNPJ): 19.210.207/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6ffe32fad62aa73a16aba7cd896586be
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a2cf3b33ff5298f595083022a6526f0b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	108e271e0756f9fb8c22dbd2348e17c4

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 17533/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 19:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17540/23 ao Documento 17533/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17533/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	193	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	194 - 208	108e271e0756f9fb8c22dbd2348e17c4
[PDF] Contrato	209 - 211	6ffe32fad62aa73a16aba7cd896586be
[PDF] Designação do fiscal do contrato	212	2f17758dee547362e670fcb0b15a985a
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	213 - 244	a2cf3b33ff5298f595083022a6526f0b
RECIBO PROTOCOLO	245	3afed8b9e0c6346188341d1a92b10f81

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**